PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS LEGALMENTE, EXCETO O ITEM 24, DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 586.689,35 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 16/2023 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, igualdade,

competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

1. DAS DATAS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 09/*11* /2026.

1.2. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 19/*11*/2026.

1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 19/*11*/2026.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 19/11/*2026.*

1.5. PLATAFORMA ELETRÔNICA: Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível em www.bnc.org.br.

1.6. HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Brasília/DF.

1.7. MODO DE DISPUTA: Aberto.

1.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

1.9. VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 586.689,35 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

2. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos acerca de suas disposições, devendo protocolar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou pelo endereço eletrônico pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2.3. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo legal, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório será conduzido pela Pregoeira oficialmente designada, com o auxílio da equipe de apoio, por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

3.2. Compete à Pregoeira conduzir a sessão pública, receber e analisar impugnações e pedidos de esclarecimentos, verificar a conformidade das propostas, coordenar a etapa competitiva de lances, proceder ao julgamento das propostas e à análise dos documentos de habilitação, realizar diligências quando cabíveis, conduzir a fase recursal e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

3.3. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que apresentarem vícios insanáveis, deixarem de atender às especificações técnicas obrigatórias ou incorrerem nas demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a possibilidade de realização de diligências legalmente admitidas.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**, por meio de licitação compartilhada entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023 e do respectivo instrumento de cooperação técnica, de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, incluindo os serviços de personalização incorporados aos produtos nos itens em que forem expressamente exigidos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme

especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço por item.

4.2. O objeto caracteriza-se como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratação encontra-se fundamentada nos documentos integrantes da fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos respectivos documentos de formalização das demandas, observadas as necessidades dos órgãos participantes e o planejamento administrativo.

4.4. A licitação será processada e julgada pelo critério de menor preço por item, mediante disputas individualizadas, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata, conforme a legislação aplicável.

5.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, observadas as respectivas classificações orçamentárias, a natureza da despesa e a disponibilidade de recursos.

5.3. Para o exercício financeiro de 2026, as dotações orçamentárias informadas pelos setores competentes encontram-se relacionadas a seguir:

- 200 – 07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 201 – 07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 202 – 07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 218 – 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 219 – 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;

- 221 – 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 222 – 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.32.00.00 – 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 259 – 07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 260 – 07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 263 – 07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 274 – 07.001.10.301.0007.2.723.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 276 – 07.001.10.301.0007.2.723.3.3.90.32.00.00 – 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 290 – 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 291 – 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 293 – 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 294 – 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.32.00.00 – 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 322 – 07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 325 – 07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 326 – 07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.32.00.00 – 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 339 – 07.001.10.303.0007.2.719.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 351 – 07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 374 – 08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 377 – 08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 408 – 08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 411 – 08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 447 – 08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 450 – 08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

- 488 – 08.005.12.361.0010.2.811.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 496 – 08.005.12.361.0010.2.812.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 510 – 08.006.13.392.0011.2.813.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 511 – 08.006.13.392.0011.2.813.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 514 – 08.006.13.392.0011.2.815.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 515 – 08.006.13.392.0011.2.815.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 518 – 08.006.13.392.0011.2.816.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 520 – 08.006.13.392.0011.2.816.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 531 – 09.001.27.812.0012.2.903.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 533 – 09.001.27.812.0012.2.903.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes das contratações serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO/ DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

6.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se encontrem em estado de falência decretada judicialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.101/2005 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, motivo para impedir a participação da empresa no certame ou determinar sua inabilitação, desde que seja demonstrada sua capacidade econômico-financeira para executar as obrigações

decorrentes da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no Edital e, quando cabível, de certidão ou documento judicial que comprove sua aptidão econômico-financeira.

6.2.2. A análise da qualificação econômico-financeira observará os requisitos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a inabilitação automática de empresa exclusivamente em razão de estar submetida a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida avaliação de sua situação e da documentação apresentada.

6.2.3. Eventuais diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas à qualificação econômico-financeira observarão os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o julgamento objetivo, a isonomia e a competitividade.

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

6.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada item, neste Pregão realizado pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como estejam previamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/).

7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento na BNC até o horário fixado neste Edital para apresentação das propostas.

7.1.2. O custo de operacionalização e uso da plataforma eletrônica será de responsabilidade do licitante, devendo este efetuar o pagamento à BNC, provedora do sistema, conforme tabela de custos vigente disponibilizada pela operadora.

7.1.3. Dúvidas relacionadas ao acesso ao sistema poderão ser sanadas pelo Atendimento aos Fornecedores da BNC, por meio dos seguintes canais: Telefone: (42) 3026-4555, WhatsApp: (42) 3026-4550, ou e-mail: contato@bnc.org.br.

7.2. O licitante é exclusivamente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, documentos e demais atos praticados, diretamente ou por meio de seus representantes. A Administração e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais nos sistemas pertinentes, devendo realizar de imediato as alterações necessárias, sob pena de eventual desclassificação.

7.3.1. A omissão na atualização dos dados cadastrais poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação.

7.4. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares,

produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais – MEI, nos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

7.5. Estarão impedidos de participar desta licitação:

7.5.1. Interessados que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista com mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

7.5.4. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente;

7.5.5. Pessoa física ou jurídica com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade promotora do certame, com seus fiscais ou gestores da ata, bem como cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme a Lei nº 6.404/1976;

7.5.7. Pessoa física ou jurídica condenada, com decisão transitada em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

7.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

7.5.10. Terceiro que atue direta ou indiretamente na licitação ou na execução da ata de registro de preços, em situação que configure conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, especialmente o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O impedimento previsto no item 7.5.4 será igualmente aplicado ao licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica impedida, inclusive suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovada a tentativa de burla por meio da utilização indevida da personalidade jurídica.

7.7. A critério da Administração, o autor dos projetos e a empresa mencionada nos itens 7.5.2 e 7.5.3 poderão atuar no apoio técnico às fases de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade promotora do certame.

7.7.1. Equiparam-se aos autores dos projetos as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

7.8. O disposto nos itens 7.5.2 e 7.5.3 não impede a contratação de serviço que inclua a elaboração do projeto básico e executivo como encargo do contratado, nos casos de contratações integradas, ou apenas o projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9. Nas licitações e contratações realizadas no âmbito de programas financiados por organismos internacionais ou agências oficiais de cooperação estrangeira, fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam incluídas nos cadastros de sanções dessas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A vedação constante no item 7.5.8 estende-se a terceiros que auxiliem na condução da contratação, na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa contratada para prestação de assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os valores máximos admitidos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.6. Os licitantes deverão apresentar suas propostas com os valores unitários e totais correspondentes aos itens para os quais desejarem concorrer, expressos em moeda corrente nacional, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.7. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para cada item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.7.1. Os licitantes deverão apresentar lances sucessivos e decrescentes, observando o valor unitário do item, o intervalo mínimo entre os lances e as demais regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

8.7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante responsável pela oferta, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Valor unitário e total;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepeso na execução ata de registro de preços.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, na data e no horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, mediante decisão fundamentada, aquelas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas obrigatórias do Termo de Referência ou incorrerem nas demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a possibilidade de saneamento de falhas que não comprometam a substância da proposta nem sua validade jurídica.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam identificar o licitante, quando tal identificação violar a regra de anonimato aplicável à fase de apresentação e classificação das propostas, observadas as disposições do Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

10.2.2. Toda desclassificação deverá ser fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos participantes, observadas as regras de publicidade e sigilo aplicáveis.

10.2.3. A classificação preliminar da proposta não impedirá sua posterior desclassificação na fase de julgamento, caso seja constatado o descumprimento das exigências editalícias.

10.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre a Pregoeira e os licitantes, devendo as manifestações e os esclarecimentos relacionados à sessão pública ser realizados pelos meios oficiais disponibilizados na plataforma.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo menor preço por item, em moeda corrente nacional, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as regras operacionais da plataforma.

10.5.2. Os valores deverão ser expressos em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, observadas as regras de preenchimento do sistema eletrônico.

10.6. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos durante a etapa competitiva, observados o horário de abertura da sessão, o modo de disputa adotado e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá apresentar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

10.7.1. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles que, embora inferiores ao último lance do próprio licitante, não superem a melhor oferta registrada para o item.

10.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos lances destinados a cobrir a melhor oferta registrada, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras.

10.8.1. O intervalo mínimo deverá ser observado em relação ao último lance apresentado pelo próprio licitante e, quando se tratar de lance destinado a superar a melhor oferta, também em relação ao menor valor registrado para o respectivo item.

10.9. Os intervalos mínimos de tempo entre os lances observarão os parâmetros operacionais efetivamente configurados na plataforma BNC e divulgados aos participantes, vedada a aplicação de restrições temporais não previstas ou incompatíveis com as funcionalidades do sistema.

10.9.1. Quando configurados no sistema os intervalos de 20 (vinte) segundos entre lances do mesmo licitante e de 3 (três) segundos entre lances sucessivos, tais parâmetros serão observados durante a disputa, podendo o sistema rejeitar automaticamente os lances apresentados em desacordo com essas regras.

10.10. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as disposições deste Edital e da regulamentação aplicável.

10.11. A etapa inicial de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

10.12. Cada prorrogação automática terá duração de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que forem apresentados novos lances durante o respectivo período, inclusive lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa competitiva será encerrada pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores, conforme o critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.14. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, no mínimo, 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá, mediante justificativa e desde que haja suporte operacional na plataforma, admitir o reinício da disputa aberta exclusivamente para a definição das demais colocações.

10.14.1. Na hipótese prevista no item anterior, os licitantes habilitados a participar da etapa serão convocados pelo sistema para apresentação de lances intermediários, observadas as regras operacionais aplicáveis.

10.14.2. O reinício da disputa não poderá ser utilizado para modificar arbitrariamente o resultado da etapa competitiva ou afastar as regras de classificação estabelecidas no Edital.

10.15. Na ocorrência de falha comprovada do sistema eletrônico que comprometa a regularidade da disputa, a Pregoeira adotará as providências necessárias à preservação da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica, mediante registro e fundamentação dos atos praticados.

10.15.1. Os lances eventualmente registrados em desacordo com as regras da disputa em decorrência de falha comprovada do sistema deverão receber o tratamento previsto na regulamentação aplicável e nas funcionalidades da plataforma, assegurada a transparência das providências adotadas.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor quando houver vedação operacional do sistema, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro, sem prejuízo das regras legais de desempate aplicáveis às propostas efetivamente empatadas.

10.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado para cada item, vedada a identificação do respectivo licitante durante a etapa competitiva.

10.18. Na hipótese de desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento de novas ofertas, desde que preservadas as condições de regularidade da disputa.

10.18.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, com registro da ocorrência e comunicação aos participantes por meio da plataforma BNC.

10.18.2. A sessão somente será reiniciada após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa da suspensão aos participantes, mediante divulgação da data e do

horário de reabertura no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observada a regulamentação aplicável.

10.19. O licitante que não apresentar lances durante a etapa competitiva permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicialmente classificada.

10.20. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

10.20. Nos itens destinados à ampla concorrência, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, com base nas informações declaradas na plataforma eletrônica e nos documentos pertinentes, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.20.1. A aplicação do tratamento diferenciado ficará condicionada ao efetivo atendimento dos requisitos legais, inclusive às disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.20.2. O procedimento de desempate favorecido não será aplicado quando a proposta mais bem classificada já pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado.

10.20.3. Nos itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não será aplicado o procedimento de empate ficto previsto para a comparação com empresas de maior porte, sem prejuízo dos demais critérios legais de desempate.

10.21. Nos itens de ampla concorrência, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta pertencer a empresa não beneficiária do tratamento favorecido.

10.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo previsto no item anterior será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente inferior à melhor oferta registrada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.23. Caso a licitante convocada não apresente nova proposta no prazo estabelecido ou desista do exercício do direito de preferência, serão convocadas, sucessivamente, as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação.

10.24. Na hipótese de equivalência de valores entre microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que terá prioridade para apresentar nova proposta, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.24.1. O sorteio previsto neste item destina-se exclusivamente à definição da ordem de exercício do direito de preferência, não se confundindo com os critérios gerais de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.25. Dos Critérios Gerais De Desempate

10.25. Encerrada a etapa competitiva e observadas as regras de preferência legalmente aplicáveis, eventual empate entre duas ou mais propostas será solucionado mediante aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.25.1. Considerando a adoção do modo de disputa aberto, não haverá fase de apresentação de lances finais fechados, devendo o desempate observar exclusivamente os procedimentos compatíveis com o modo de disputa adotado e as disposições legais pertinentes.

10.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente e na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes critérios:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização preferencial de registros cadastrais destinados à comprovação do cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.26.1. A aplicação dos critérios de desempate deverá observar a ordem legal, a regulamentação aplicável e os meios de comprovação pertinentes, mediante procedimento objetivo, motivado e registrado no sistema eletrônico.

10.26.2. A ausência de funcionalidade automática específica na plataforma eletrônica não afastará a obrigação de observância dos critérios legais de desempate, cabendo à Pregoeira adotar procedimento administrativo adequado, com registro das providências realizadas.

10.27. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, considerando a localização do Município de Nossa Senhora das Graças/PR;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10.27.1. A aplicação das preferências previstas neste item observará o art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos requisitos pertinentes e registro da decisão no sistema eletrônico.

10.27.2. Persistindo o empate após o esgotamento dos critérios legais, a Pregoeira adotará procedimento residual de desempate previsto na regulamentação aplicável, devidamente motivado e registrado, podendo ser utilizado sorteio público quando juridicamente admitido, asseguradas a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes empatados.

10.28. Da negociação e da apresentação da proposta readequada

10.28. Encerrada a etapa de lances e aplicados, quando cabíveis, os critérios legais de desempate, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos demais licitantes, sendo vedada a alteração das condições essenciais estabelecidas no Edital.

10.28.2. Caso o licitante inicialmente classificado em primeiro lugar seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estabelecido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes, observada a ordem de classificação e as disposições do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.28.3. O resultado da negociação deverá ser divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo licitatório.

10.28.4. A Pregoeira convocará o licitante provisoriamente melhor classificado para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, por meio da plataforma eletrônica, a proposta comercial readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários à análise da proposta, quando exigíveis.

10.28.5. A proposta readequada deverá observar o modelo constante do Anexo II do Edital, contendo os valores unitários e totais, a identificação dos produtos, as marcas e os modelos ou referências, quando aplicáveis, e as demais informações necessárias à verificação da conformidade com o Termo de Referência.

10.28.6. O prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento, desde que devidamente justificada e registrada no sistema eletrônico.

10.28.7. A ausência de apresentação da proposta readequada ou o descumprimento injustificado da convocação sujeitará a licitante às consequências previstas no Edital e na legislação aplicável, observada a análise das circunstâncias concretas e a possibilidade de saneamento de falhas legalmente admitidas.

10.29. Concluída a negociação e recebida a proposta readequada, quando exigida, a Pregoeira procederá à análise de sua conformidade com as especificações técnicas, as condições editalícias e o preço máximo admitido, observadas as disposições dos arts. 59 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.29.1. A análise de aceitabilidade compreenderá a verificação da adequação do objeto ofertado, da compatibilidade dos preços, da exequibilidade da proposta e do atendimento às demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

10.29.2. Constatada a necessidade de esclarecimentos ou de complementação de informações, a Pregoeira poderá promover diligência, nos limites legalmente admitidos, vedada a alteração substancial da proposta ou a modificação indevida das condições originalmente ofertadas.

10.29.3. Concluída a análise e sendo a proposta considerada aceitável, o procedimento prosseguirá para a fase subsequente, observada a ordem das fases estabelecida no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, a fase de negociação, a Pregoeira procederá à análise e ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os valores máximos admitidos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 59 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 16/2023 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

11.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá a pregoeira, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por

diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no BNC – Bolsa Nacional de Compras, bem como nos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro na BNC – Bolsa Nacional de Compras;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

12.1.5. A consulta será realizada tanto em nome da empresa licitante quanto de seu sócio majoritário, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

12.1.5.1. Caso haja ocorrência impeditiva indireta registrada na Consulta de Situação do Fornecedor, o gestor diligenciará para averiguar possível fraude por parte das empresas mencionadas.

12.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros elementos.

12.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação.

12.1.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Pregoeira inabilitará o licitante por ausência de condição de participação.

12.1.7. Em caso de inabilitação, proceder-se-á a nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, observando-se a disciplina para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, abrangendo:

12.2.1. Habilitação Jurídica;

12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira;

12.2.4. Qualificação Técnica.

12.2.5. É dever do licitante manter atualizadas as informações e documentos constantes no BNC, para que estejam válidas na data de abertura da sessão pública, ou enviá-los atualizados juntamente com a proposta.

12.3. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser enviados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. A apresentação dos documentos originais não digitais somente será exigida caso haja dúvida quanto à integridade dos documentos digitais.

12.5. Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergentes, salvo quando legalmente admitido.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial — exceto nos casos em que, pela natureza do documento, este seja emitido exclusivamente em nome da matriz.

12.6.1. Será aceita a diferença entre números de documentos da matriz e da filial quando comprovada a centralização do recolhimento de tributos como CND e CRF/FGTS.

12.7. Ressalvado o disposto no item 12.5, os licitantes deverão encaminhar a documentação exigida nos subitens seguintes.

DA HABILITAÇÃO

12.8. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos estabelecidos neste capítulo, observada a natureza do item disputado.

12.9. Da habilitação jurídica

12.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.9.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.

12.9.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.9.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

12.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, acompanhada da averbação no registro da sede da matriz.

12.9.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

12.9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

12.10. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.10.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais.

12.10.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

12.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando cabível, relativa ao domicílio ou à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

12.10.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.10.7. Caso o licitante seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

12.10.8. O Microempreendedor Individual – MEI estará dispensado da apresentação dos documentos fiscais para os quais a legislação lhe conceda expressamente dispensa.

12.11. Da qualificação econômico-financeira

12.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.2. Caso a certidão não indique prazo de validade, será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.

12.12. Da qualificação técnica

12.12.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis em características com o objeto licitado, tais como uniformes, vestuário, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual (EPIs) ou outros produtos de natureza semelhante, conforme o item disputado.

12.12.2. O atestado deverá demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento de bens de natureza semelhante ou tecnicamente compatível com o item para o qual apresenta proposta, não sendo exigida a comprovação de fornecimento de produtos idênticos, de mesma marca, modelo ou destinados à mesma finalidade institucional.

12.12.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por diferentes pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que os documentos apresentados sejam suficientes para demonstrar a experiência anterior do licitante em fornecimentos compatíveis com o objeto licitado.

12.12.4. Os atestados deverão conter informações que permitam identificar a pessoa jurídica emitente, o licitante, a natureza dos produtos fornecidos e elementos suficientes para verificar a compatibilidade com o objeto da contratação, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmação de sua autenticidade e veracidade.

12.12.5. Para os itens que contemplem personalização de uniformes e demais produtos, incluindo bordados, estampas, aplicação de logomarcas, identificação institucional ou outros acabamentos previstos no Termo de Referência, será admitido atestado que demonstre experiência no fornecimento de produtos personalizados ou em atividades de natureza semelhante, observadas as características do respectivo item.

12.12.6. Não será exigida comprovação de experiência anterior com fornecimentos realizados exclusivamente para órgãos públicos, sendo igualmente aceitos atestados emitidos por empresas e demais pessoas jurídicas de direito privado, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

12.12.7. A exigência de qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo, nos termos dos arts. 5º e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a imposição de condições excessivas ou desnecessárias que restrinjam injustificadamente a participação de interessados.

12.12.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados e à confirmação das informações apresentadas, inclusive mediante contato com seus emitentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Quando houver provimento de recurso que implique na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou da própria sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e todos aqueles deles dependentes.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou se o licitante declarado vencedor deixar de:

a) Assinar ata de registro de preços;

b) Retirar o instrumento equivalente;

c) Comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com continuidade do rito conforme a legislação aplicável.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

15.3. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat), por e-mail ou conforme a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação por e-mail será feita com base nas informações cadastradas no sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, sendo de inteira responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, quando houver, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório à autoridade superior competente para apreciação e adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021,

incluindo, quando constatada a regularidade do procedimento, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

16.1.1. Na ausência de interposição de recursos, o processo será igualmente encaminhado à autoridade superior, competindo-lhe exclusivamente a adjudicação do objeto e a homologação do certame, observadas as demais providências legalmente cabíveis.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante vencedor, apresentada durante o transcurso do prazo original, desde que o motivo seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

18.5. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

18.5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por instrumento equivalente,

como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

18.5.2. A utilização de instrumento equivalente, quando legalmente cabível, substituirá exclusivamente o instrumento de contrato, não dispensando a formalização da Ata de Registro de Preços nem o cumprimento das obrigações nela estabelecidas.;

18.5.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão e os direitos e deveres estabelecidos legalmente.

18.6. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para verificar:

18.7.1. Suspensão temporária de participação em licitação;

18.7.2. Proibição de contratar com o Poder Público;

18.7.3. Ocorrências impeditivas indiretas, conforme art. 29 da IN nº 3/2018 e art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002 (consulta ao CADIN).

18.8. No ato da assinatura do contrato/Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

18.9. Em caso de irregularidade, a contratada deverá regularizar sua situação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sanções.

18.10. Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação ou recuse-se a assinar o contrato/ATA, a Administração poderá convocar o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

19.1.1. Força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (art. 124, II, "d", Lei nº 14.133/2021);

19.1.2. Alteração na carga tributária ou encargos legais com repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Existência de cláusula de reajustamento ou repactuação no edital.

19.1.3.1. O reajustamento observará a anualidade e o índice IPCA/IBGE, ou, em sua ausência, outro índice legalmente permitido na forma do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.3.2. A repactuação poderá ser solicitada pela contratada, conforme critérios definidos no edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO;

20.1. Os critérios estão definidos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;

21.1. As obrigações estão definidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO;

22.1. O pagamento será realizado pela Administração Municipal ou pelo órgão participante responsável pela contratação, conforme o fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

22.1.1. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que comprovado o cumprimento das obrigações contratuais e atendidas as condições necessárias à liquidação.

22.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

22.1.3. Na hipótese de irregularidades na documentação fiscal ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

22.1.4. As condições de pagamento previstas neste Edital deverão ser observadas em conjunto com as disposições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, assegurando-se a uniformidade dos prazos e procedimentos aplicáveis às contratações decorrentes do registro de preços.

22.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato/ATA.

22.3. Notas fiscais com incorreções serão devolvidas, e o prazo de pagamento contará a partir da reapresentação.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da contratada.

22.5. Demais especificações constam no Termo de Referência.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Das disposições gerais

23.1.1. O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas as disposições deste Termo de

Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais decorrentes e da regulamentação municipal aplicável.

23.1.2. A responsabilização administrativa abrangerá as condutas praticadas durante o procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços, a celebração dos instrumentos contratuais e a execução das obrigações assumidas, conforme o enquadramento legal de cada conduta.

23.1.3. A aplicação de sanções dependerá da apuração da infração em procedimento administrativo regular, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade, a razoabilidade e as competências legalmente estabelecidas.

23.1.4. A aplicação das penalidades deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias concretas de sua ocorrência e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a imposição automática de sanções sem a correspondente análise individualizada.

23.2. Das infrações administrativas

23.2.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2.2. No âmbito da presente contratação, poderão caracterizar infrações administrativas, conforme as circunstâncias e o enquadramento no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Deixar de fornecer, injustificadamente, os produtos regularmente solicitados pela Administração;

b) Descumprir injustificadamente os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

c) Entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos, os tamanhos, as numerações ou as personalizações contratadas;

d) Deixar de corrigir ou substituir produtos rejeitados, quando regularmente notificado e obrigado contratualmente a fazê-lo;

e) Recusar injustificadamente o cumprimento de obrigações regularmente assumidas;

f) Apresentar documentos, atestados, informações ou declarações materialmente falsos;

g) Praticar atos fraudulentos destinados a comprometer a regularidade da licitação ou da execução contratual.

23.2.3. As condutas exemplificadas no subitem anterior não constituem infrações autônomas além daquelas previstas em lei, devendo ser enquadradas, conforme os fatos efetivamente comprovados, nas hipóteses do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.4. A mera ocorrência de irregularidade formal, atraso justificável ou divergência passível de correção não implicará necessariamente aplicação de penalidade, devendo a Administração avaliar as circunstâncias do caso concreto, a existência de justificativa juridicamente admissível e a gravidade da conduta.

23.3. Das infrações relacionadas às declarações e aos documentos de habilitação

23.3.1. As declarações exigidas no procedimento licitatório deverão corresponder à situação jurídica e fática efetiva da licitante, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

23.3.2. Poderá caracterizar a infração prevista no art. 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a apuração dos fatos, a apresentação de declaração falsa relativa:

I – Ao atendimento dos requisitos de habilitação;

II – À integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas contemplados na proposta;

III – Ao cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

IV – À observância das disposições constitucionais relativas ao trabalho de menores;

V – À inexistência de impedimentos legais para participar da licitação ou contratar com a Administração Pública;

VI – Ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou outra categoria legalmente beneficiária;

VII – À inexistência de vínculos ou situações que configurem impedimento legal ou conflito de interesses;

VIII – Às demais informações relevantes exigidas legalmente ou no instrumento convocatório.

23.3.3. A apresentação de atestado de capacidade técnica falso, documento de habilitação adulterado ou informação documental materialmente inverídica poderá ensejar responsabilização administrativa, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades civis e penais.

23.3.4. A declaração indevida de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, especialmente quando utilizada para obtenção de benefício legal sem o preenchimento dos respectivos requisitos, deverá ser apurada mediante procedimento administrativo regular, considerando a existência de falsidade, fraude ou outra conduta legalmente tipificada.

23.3.5. A identificação de inconsistência, erro material ou informação desatualizada não autorizará, por si só, o enquadramento automático da conduta como declaração falsa ou fraude, sendo indispensável a apuração dos elementos concretos e das circunstâncias pertinentes.

23.3.6. A responsabilização por falsidade documental ou declaração falsa não afastará as providências cabíveis quanto à habilitação, classificação, adjudicação, contratação ou execução contratual, conforme o momento de identificação da irregularidade.

23.4. Das espécies de sanções administrativas

23.4.1. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4.2. A escolha da sanção observará o enquadramento legal da infração, sua gravidade, os critérios de dosimetria e as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. Da advertência

23.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da mesma Lei.

23.5.2. A aplicação da advertência deverá ser formalmente motivada e observar as garantias procedimentais cabíveis, considerando a natureza da irregularidade e suas consequências para a Administração.

23.6. Das multas administrativas e dos critérios de dosimetria

23.6.1. A multa poderá ser aplicada ao licitante, fornecedor registrado ou contratado responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 156, inciso II e § 3º, da referida Lei, mediante regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.6.2. As multas de natureza sancionatória serão calculadas sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o enquadramento da infração, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6.3. Para fins de aplicação das multas compensatórias, ficam estabelecidos os seguintes percentuais, observados o enquadramento legal e a dosimetria prevista neste tópico:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso II;

III – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso III;

IV – 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato licitado, em caso de não entrega injustificada da documentação exigida para o certame, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso IV;

V – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado, em caso de não manutenção injustificada da proposta, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso V;

VI – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado, em caso de recusa injustificada em celebrar o contrato ou entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso VI;

VII – 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso VII, sem prejuízo da disciplina específica da multa moratória;

VIII – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a fase em que ocorrer a infração, em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso VIII;

IX – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso, em razão de fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução contratual, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso IX;

X – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso, em razão de comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso X;

XI – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato licitado, em razão da prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso XI;

XII – 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso, em razão da prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6.4. Os percentuais previstos no subitem anterior constituem parâmetros de referência para a aplicação das multas, devendo a autoridade competente fundamentar a penalidade concretamente aplicada, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

23.6.5. Para fins de dosimetria, serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6.6. Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, desde que comprovadas e pertinentes à infração:

I – A adoção espontânea de providências eficazes para corrigir a irregularidade;

II – A comunicação tempestiva à Administração de circunstâncias relevantes para a execução contratual;

III – A colaboração efetiva com a apuração dos fatos;

IV – A reparação voluntária dos danos causados, quando realizada antes da decisão sancionatória.

23.6.7. Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, quando comprovadas:

I – A reincidência em infração administrativa da mesma natureza, observados os pressupostos legais;

II – A prática da infração mediante fraude, simulação ou ocultação deliberada de informações;

III – A produção de prejuízo relevante ao funcionamento dos serviços públicos;

IV – A persistência injustificada da conduta após notificação regular da Administração.

23.6.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes deverão ser expressamente examinadas na decisão administrativa, não sendo admitida sua utilização automática, sem comprovação ou fundamentação.

23.6.9. A multa deverá observar a proporcionalidade entre a infração cometida, a extensão do inadimplemento, os efeitos produzidos e o valor da obrigação contratual, respeitada a base de cálculo legalmente estabelecida.

23.6.10. Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, a apuração da multa deverá considerar o instrumento contratual correspondente à obrigação descumprida, não sendo admitida a utilização automática do valor global estimado da Ata de Registro de Preços como base de cálculo para infrações relacionadas exclusivamente a determinado fornecimento.

23.6.11. Quando a infração ocorrer durante o procedimento licitatório, antes da celebração contratual, será considerado o valor da contratação correspondente ao item ou aos itens diretamente envolvidos na conduta, conforme os critérios previamente estabelecidos no Edital.

23.6.12. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando legalmente cabível, conforme o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6.13. A eventual cumulação de multas ou de outras penalidades deverá observar a individualização das infrações, a proporcionalidade e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

23.6.14. A aplicação da multa não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6.15. Para a aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6.16. A decisão sancionatória deverá indicar expressamente a infração praticada, o fundamento legal, a base de cálculo, o percentual aplicado, o valor da multa e os elementos considerados na dosimetria, asseguradas a transparência, a motivação e a possibilidade de controle administrativo e externo.

23.7. Da multa de mora por atraso injustificado

23.7.1. O atraso injustificado na execução das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora, conforme os critérios, percentuais, limites e bases de cálculo previamente estabelecidos no Edital ou no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7.2. Para fins de apuração do atraso, será considerado o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as hipóteses de prorrogação regularmente autorizadas.

23.7.3. A Administração deverá avaliar as justificativas apresentadas pela contratada, inclusive eventuais ocorrências de caso fortuito, força maior, fato imputável à Administração ou outras circunstâncias juridicamente relevantes.

23.7.4. A aplicação da multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a adoção das providências cabíveis para extinção contratual e aplicação de outras sanções legalmente admitidas, conforme o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7.5. A eventual cumulação de penalidades deverá observar a proporcionalidade, a fundamentação e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

23.8. Do impedimento de licitar e contratar

23.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da referida Lei.

23.8.2. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8.3. A definição do prazo deverá considerar os critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

23.9. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

23.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando justificarem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

23.9.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9.3. A aplicação dessa sanção dependerá de análise jurídica prévia e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica e a estrutura administrativa do órgão ou entidade responsável.

23.9.4. A decisão deverá ser expressamente motivada, com indicação dos fatos comprovados, do enquadramento legal, das circunstâncias relevantes e dos fundamentos da dosimetria adotada.

23.10. Dos critérios de aplicação e dosimetria das sanções

23.10.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10.2. A Administração deverá observar a proporcionalidade entre a conduta praticada, os prejuízos efetivamente identificados e a sanção aplicada, evitando penalidades desproporcionais ou insuficientemente fundamentadas.

23.10.3. A eventual reincidência, quando juridicamente caracterizada, poderá ser considerada na dosimetria, observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis.

23.10.4. A ausência de dano patrimonial diretamente quantificável não afastará, por si só, a possibilidade de responsabilização por infrações legalmente tipificadas.

23.11. Do procedimento de responsabilização administrativa

23.11.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

23.11.2. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11.4. A comissão deverá avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidos, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

23.11.5. Na hipótese de deferimento da produção de novas provas ou da juntada de provas consideradas indispensáveis, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da respectiva intimação.

23.11.6. Poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, conforme o art. 158, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11.7. A decisão administrativa deverá identificar a conduta apurada, os elementos probatórios considerados, o enquadramento legal, as razões da aplicação ou do afastamento da penalidade e, quando cabível, os fundamentos da dosimetria.

23.11.8. A aplicação de sanções observará os prazos prescricionais e as respectivas causas legais de interrupção e suspensão, conforme o art. 158, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Dos recursos administrativos e do pedido de reconsideração

23.12.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior para apreciação, observadas as disposições do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.13. Da reparação de danos e da cobrança das multas

23.13.1. A aplicação das sanções administrativas não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.13.2. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, será observada a disciplina do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à cobrança da diferença pelos meios legalmente admitidos.

23.13.3. A cobrança dos valores deverá observar os procedimentos administrativos e legais pertinentes, asseguradas as garantias de defesa e os critérios de apuração e quantificação.

23.14. Da publicidade e do registro das sanções

23.14.1. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas oficiais pertinentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.14.2. O órgão ou entidade responsável deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção.

23.14.3. A publicidade dos atos sancionatórios deverá observar as exigências legais de transparência e proteção das informações legalmente resguardadas.

23.15. Da desconsideração da personalidade jurídica

23.15.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial.

23.15.2. A medida dependerá da comprovação dos pressupostos legais, da observância do contraditório e da ampla defesa e de análise jurídica prévia obrigatória.

23.15.3. A extensão dos efeitos das sanções observará estritamente os sujeitos e as condições previstos no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.16. Da reabilitação do sancionado

23.16.1. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.16.2. A reabilitação dependerá do atendimento cumulativo das condições legais pertinentes, inclusive reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo legal, cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo e análise jurídica prévia.

23.16.3. Nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a reabilitação dependerá também da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.17. Das responsabilidades na contratação compartilhada

23.17.1. Considerando a realização de licitação compartilhada entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, a apuração das infrações e a aplicação das sanções deverão observar as competências legalmente atribuídas a cada órgão, bem como as disposições do instrumento de cooperação técnica e dos instrumentos contratuais decorrentes.

23.17.2. As irregularidades identificadas durante a execução de fornecimentos destinados a determinado órgão participante deverão ser formalmente registradas e encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

23.17.3. A atuação conjunta no procedimento licitatório não implicará transferência automática de competência sancionatória entre os Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

23.17.4. Os órgãos participantes deverão manter comunicação administrativa adequada sobre irregularidades e sanções relacionadas à Ata de Registro de Preços, respeitadas as competências e os limites legais pertinentes.

23.18. Das disposições finais

23.18.1. A aplicação das sanções previstas neste tópico deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 155 a 163 e 166 a 168, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013, quando aplicável, e a regulamentação municipal pertinente.

23.18.2. Os atos que também constituam infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível, observadas as disposições do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.18.3. A aplicação de sanções não afastará a adoção das providências contratuais legalmente cabíveis, inclusive determinação de correção de irregularidades, substituição de produtos, extinção contratual e reparação dos danos, observados os pressupostos legais de cada medida.

23.18.4. Os percentuais de multas, suas bases de cálculo, os critérios de incidência e os limites específicos deverão constar expressamente do Edital e dos instrumentos contratuais, em conformidade com os arts. 92, inciso XIV, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.18.5. As disposições deste tópico deverão ser interpretadas em conjunto com as regras de habilitação, as obrigações da contratada, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão da Ata de Registro de Preços e as demais condições da contratação, prevalecendo as disposições legais obrigatórias em caso de incompatibilidade.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO;

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, respeitado o último dia útil antes da abertura do certame.

24.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser enviado:

24.3.1. Por e-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

24.3.2. Pelo sistema da BNC.

24.4. A impugnação não suspende os prazos do certame.

24.4.1. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional, devidamente motivada.

24.5. Acolhida a impugnação, será publicada nova data para realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

25.1. A Ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

25.2. Impedimentos ao certame implicarão seu adiamento automático para o primeiro dia útil seguinte, salvo comunicação diversa.

25.3. Os horários observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. Erros formais não essenciais poderão ser sanados mediante despacho fundamentado.

25.5. A homologação não implica direito à contratação.

25.6. A interpretação das normas licitatórias será em favor da ampla competitividade, desde que não comprometa o interesse público.

25.7. Os licitantes arcarão com os custos de suas propostas.

25.8. A contagem de prazos exclui o dia do início e inclui o do vencimento, iniciando-se em dias úteis.

25.9. O desatendimento a exigências formais não essenciais poderá ser relevado, se mantido o interesse público e a isonomia.

25.10. O licitante é responsável pela veracidade das informações e documentos.

25.10.1. A falsidade ensejará desclassificação ou rescisão contratual, além de sanções.

25.11. Prevalecerão as disposições deste Edital sobre as de seus anexos, em caso de divergência.

25.12. O certame poderá ser revogado ou anulado, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

25.12.1. A anulação do pregão implica anulação do contrato/ATA;

25.12.2. A anulação por ilegalidade não gera direito à indenização.

25.13. Poderão ser realizadas diligências para complementação da instrução processual, vedada inclusão extemporânea de documentos de habilitação.

25.14. O Edital está disponível em www.bnc.org.br. , no Portal da Transparência do Município, e na Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

25.15. Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de novembro de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Mauro Vialle
Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri
Secretaria de Saúde

Maria Lucia Acioli Marques
Secretaria de Educação e Cultura

Edinei Junior Southier
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rosiana Silva Sousa de Almeida
Secretaria de Assistência Social

Luciano Cavalheiro
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Rafael Junior Maiorar
Secretaria de Esporte e Lazer

Mauricio Gomes da Silva
Secretaria de Segurança Pública

Vanessa Cristina Gervásio Salomão
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DAS UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Processo Administrativo: nº 105/2026.

1.2. Protocolo Digital: nº 451/2026.

1.3. Unidades requisitantes e respectivos responsáveis:

1.3.1. Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete

Responsável: Mauro Vialle.

Cargo: Secretário Municipal.

Telefone: (44) 99129-5155.

E-mail: adm@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 131, Centro.

1.3.2. Secretaria de Saúde

Responsável: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri.

Cargo: Secretária Municipal.

Telefone: (44) 99165-3158.

E-mail: saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua Extensão da Avenida Curitiba, s/n, Centro.

1.3.3. Secretaria de Educação e Cultura

Responsável: Maria Lucia Acioli Marques.

Cargo: Secretária Municipal.

Telefone: (44) 99114-9594.

E-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 7, Centro.

1.3.4. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Responsável: Edinei Junior Southier.

Cargo: Secretário Municipal.

Telefone: (44) 99169-0574.

E-mail: agricultura@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, s/n, Centro.

1.3.5. Secretaria de Assistência Social

Responsável: Rosiana Silva Sousa de Almeida.

Cargo: Secretária Municipal.

Telefone: (44) 99163-2486.

E-mail: social@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua Bahia, nº 60, Centro.

1.3.6. Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Responsável: Luciano Cavalheiro.

Cargo: Secretário Municipal.

Telefone: (44) 99185-8282.

E-mail: garagem@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua Euclides da Cunha, s/n, Centro.

1.3.7. Secretaria de Esporte e Lazer

Responsável: Rafael Junior Maiorar.

Cargo: Secretário Municipal.

Telefone: (44) 98835-3631.

E-mail: esportelazer@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua dos Funcionários, s/n, Ginásio de Esportes.

1.3.8. Secretaria de Segurança Pública

Responsável: Mauricio Gomes da Silva.

Cargo: Secretário Municipal.

Telefone: (44) 98827-3593.

E-mail: segurancapublica@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua Venceslau Braz, s/n, Centro, Rodoviária Municipal.

1.3.9. Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

Responsável: Vanessa Cristina Gervásio Salomão.

Cargo: Presidente da Câmara Municipal.

Telefone: (44) 3312-1316.

E-mail: camaransg@gmail.com.

Endereço: Avenida Prefeito Rutilio Antônio R. Ferreira, nº 280, Nossa Senhora das Graças/PR, CEP 86.680-000.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, por meio de licitação compartilhada entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023 e do respectivo instrumento de cooperação técnica, de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, incluindo os serviços de personalização incorporados aos produtos nos itens em que forem expressamente exigidos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço por item.

2.2. Os quantitativos foram definidos com base no consumo dos últimos 12 meses, acrescidos de margem técnica para atendimento da demanda reprimida e crescimento vegetativo da população.

Item	Catmat/ ser	Código PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1.	613371	99042849	Camisa gola polo cor a definir com punho e gola personalizado, gola com 3 botões, camisa confeccionada em tecido (malha pv 25/1- (anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/m². Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overloque pesponto nas mangas e ombros costurados com máquina galoneira de duas agulhas. Gola personalizada. Para a confecção da peça deverá ser	Unidade	470	R$ 65,00	R$ 30.550,00

			utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camisa terá: bordado no lado esquerdo do peito escrito nome do setor, bordado brasão: bandeira do município na manga direita. Região das costas escrito: secretaria municipal de (agricultura e meio ambiente ou saúde ou ação social ou nossa senhora das graças, paço municipal ou educação) de nossa senhora das graças, sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial) cor: cores a definir no momento do pedido. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito quecomprometa a sua apresentação.				
2.	447422	99042850	Jaqueta:confeccionada em tecido tactel (100% poliamida ou poliamida/poliéster), resistente, leve e de secagem rápida, com forro interno peluciado em poliéster, proporcionando conforto térmico e isolamento contra o frio. Modelagem unissex, corte reto e confortável para uso diário, com fechamento frontal em zíper de alta qualidade, gola tipo padre ou esporte com acabamento interno forrado, punhos e barra com ribana para melhor ajuste ao corpo. Possui no mínimo dois bolsos frontais externos com fechamento em zíper, costuras reforçadas com linha de alta resistência e bom caimento. A peça deve possuir bordado com brasão: bandeira do município e escrita secretaria municipal de agricultura e meio ambiente ou ação social do lado esquerdo do peito, Região das costas escrito: secretaria municipal de agricultura e meio ambiente de nossa senhora das	Unidade	138	R$ 180,00	R$ 24.840,00

			graças, sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no momento do pedido				
3.	613259	99042851	Camiseta gola v, manga curta, tecido: algodão ou algodão com polièster, a camisa terá: bordado no lado esquerdo do peito escrito nome do setor, bordado brasão: bandeira do município na manga direita. Região das costas escrito: secretaria de assistência social ou saúde de nossa senhora das graças, sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no momento do pedido. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	250	R$ 42,99	R$ 10.747,50
4.	603095	99042852	Baby look gola polo: com punho e gola personalizado, gola com 3 botões, camisa confeccionada em tecido (malha pv 25/1- (anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/m². Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overloque pesponto nas mangas e ombros costurados com máquina galoneira de duas agulhas. Gola personalizada . Para a confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camisa terá: bordado no lado esquerdo do peito escrito nome do setor, bordado brasão: bandeira do município na manga direita. Região das costas escrito: secretaria de assistência social de nossa senhora das graças, sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no	Unidade	165	R$ 56,50	R$ 9.322,50

			momento do pedido. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito quecomprometa a sua apresentação.				
5.	600665	99042853	Confecção de uniformes, sendo camisa social manga curta com bolso feminina e masculina sob medida, em tecido (artigo em base de 100 algodão, construção em tricoline) com detalhes branco na gola e na manga, bordado no bolso frontal com brasão da prefeitura municipal embaixo do brasão, cor a ser definida. (tamanhos p, m, g, gg e extra gg).	Unidade	50	R$ 164,57	R$ 8.228,50
6.	630237	99042854	Confecção de uniformes, sendo camisa social manga longa com bolso feminina e masculina sob medida, em tecido (artigo em base de 100 algodão, construção em tricoline) com detalhes branco na gola e na manga, bordado no bolso frontal com brasão da prefeitura municipal embaixo do brasão, cor a ser definida. (tamanhos p, m, g, gg e extra gg	Unidade	50	R$ 159,90	R$ 7.995,00
7.	444823	99042857	Tênis confeccionado com material sintético com sobreposições por tela para maior transpiração entre uma passada e outra, palmilha interna plana, almofada do pé “feetpad” composta de pu e tecido cacharel, que oferece alto conforto, entressola deverá contar com camadas em eva proporcionando amortecimento leve; e o solado deverá garantir maior leveza, flexibilidade e macies nas pisadas.	Par	70	R$ 84,25	R$ 5.897,50
8.	611179	99042858	Camiseta básica - camiseta malha fria ou pv 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores)),	Unidade	1500	R$ 39,45	R$ 59.175,00

			nas mangas, costas e frente. Na manga deverá ser bordado brasão: manga direita bandeira do município e na manga esquerda o bandeira da secretaria de saúde. Região das costas escrito: secretaria de saúde ou assistência social de nossa senhora das graças. Sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no momento do pedido. Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições. (campanhas da saúde e da assistênica social, oficinas e viaja mais paraná) as artes das camisetas serão encaminhadas no formato jpg ou png qualquer outro formato é de responsábilidade da empresa				
9.	601191	99042859	Calça jeans - cor azul marinho, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. (tamanhos diversos).	Unidade	90	R$ 85,45	R$ 7.690,50
10.	260795	99042860	Calça - calça unissex para uniforme: em tactel com elástico na cintura e bolsos tipo faca nas laterais. Fechamento lateral, entre pernas e gancho em overloque. Cintura com elástico, em máquina de 4 agulhas com ponto corrente, com acabamento interno com overloque de 3 fios. Barra da calça com acabamento em overloque depois de dobrada. Bolsos laterais tipo faca embutidos e costurados na máquina reta com 1 agulha. Nas laterais externas. A costura deverá seguir sobre as faixas laterais e a linha deverá seguir a mesma cor. No cós interno parte inferior traseiro centralizado da calça deve ser costurada uma etiqueta indicando o tamanho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes devidamente identificados. A	Unidade	100	R$ 72,30	R$ 7.230,00

			calça deve estar unid isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cor: cores a definir no momento do pedido.				
11.	393236	99042861	Saia modelo reto, confeccionada em tecido jeans amaciado, 02 bolsos laterais co abertura vertical, 02 bolsos traseiros com abertura horizontal, cintura: com elástico reforça na parte de trás,e zipper e botão na parte da frente para adulto. (tamanho diversos). Cor: cores a definir no momento do pedido.	Unidade	60	R$ 87,00	R$ 5.220,00
12.	252141	99042862	Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; • produzido em: tecido de nylon 450,na cor azul-marinho, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; • tamanho: 39 cm (altura) x 31 cm (largura) x 37 cm (profundidade) • bolsos laterais medindo: 14 cm (altura) x 08 cm (largura) x 02 cm (profundidade); • bolso frontal medindo: 17 cm (altura) x 24 cm (largura) x 04 cm (profundidade); • aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa; fechamento em fita de polipropileno 25 mm com regulador duplo • divisória; • gravação indicada em: serigrafia em 01 cor; • tamanho máximo de gravação: l13,0 cm x h10,0 cm.	Unidade	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
13.	601572	99042864	Bolsa em lona de algodão impermeável e expansível na cor (azul), logo padrão em silk digital da secretaria municipal de saúde ou assistência social, personalização em bordado digital na cor (branco) com o nome do município de nossa senhora das graças – pr, alça fita tiracolo 50 mm em toda	Unidade	53	R$ 222,50	R$ 11.792,50

			circunferência inclusive no fundo,fechamento através de duas fivelas de 25 mm cada com sistema de engate rápido e regulagem, com dois compartimentos internos e um do tipo bolso porbaixo da aba e dois bolsos do tipo porta garrafa/squeeze e frasco do veneno, sendo um em cada lateral da mesma, medidas: 43 x 34 x 14 cm				
14.	624508	99042865	Bota de couro - bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; confeccionada em couro; sem componentes metálicos; atende à nr 10; com biqueira de composite leve e ultraresistente; fechamento em elástico nas laterais ou cadarço. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em pu bidensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.	Par	65	R$ 120,00	R$ 7.800,00
15.	444555	99042866	Boné - tecido: sarja brim leve; - aba: polietileno levemente curva, refilado na parte interna; - botão: em plástico encapado no mesmo tecido da base; - regulador: em velcro; - carneira interna: poliéster na cor (definida posteriormente); - viés interna: poliéster na cor (definida posteriormente) - costuras: pespontos em linha 100% algodão na cor do tecido; - costuras internas: em overloque, linhas em poliéster; - silk screem; - parte frontal: estampa brasão; - gomos: modelo americano – 5 gomos; e - tamanho único / adulto.	Unidade	400	R$ 42,00	R$ 16.800,00
16.	391460	99042868	Camiseta manga curta na cor azul claro, confeccionada em tecido (malha pv 25/1 – anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170m2. Com logo do brasao do município no peito esquerdo, e bandeira do	Unidade	500	R$ 33,00	R$ 16.500,00

			município com nome do municipio abaixo, na costas na parte superior em serigrafia.tamanhos 01 ao 16. P,m, g, gg adulto.				
17.	391465	99042869	Camiseta regata na cor azul claro, confeccionada em tecido (malha pv 25/1 – anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170m2. Com logo do brasao do município no peito esquerdo, e bandeira do município com nome do municipio abaixo, na costas na parte superior em serigrafia. Tamanhos 01 ao 16. P,m, g, gg adulto.	Unidade	500	R$ 26,40	R$ 13.200,00
18.	391462	99042870	Camiseta manga longa na cor azul claro, confeccionada em tecido (malha pv 25/1 – anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170m2. Com logo do brasao do município no peito esquerdo, e bandeira do município com nome do municipio abaixo, na costas na parte superior em serigrafia. Tamanhos 01 ao 16. P,m, g, gg adulto.	Unidade	500	R$ 39,00	R$ 19.500,00
19.	619034	99042871	Bermuda em tac-tel na cor azul marinho, contendo um bolso de cada lado na altura da coxa, com logo do brasão do município centralizado na altura da perna esquerda em serigrafia 6cm aproximadamente, dois filetes vermelhos nas laterais com 1cm de espaçamento entre os filetes em interlock, barra na golaneira e elástico com agulha. Tamanho 01 ao 16. P, m, g, gg adulto.	Unidade	400	R$ 30,31	R$ 12.124,00
20.	458634	99042872	Short saia em helanca – na cor azul marinho, com logo do brasão do município do lado esquerdo, em serigrafia 6 cm aproximadamente em sei contorno 1 filete vermelho nas laterais, fechamento em interlock, barra na golaneira e elástico com 4cm agula. Tamanhos 1 ao 16. P,m,g,gg.	Unidade	400	R$ 32,00	R$ 12.800,00

21.	260795	99042873	Calça em tac-tel na cor azul marinho, contendo um bolso de cala lado na altura da coxa, como logo brasão do município centralizado na altura da perna esquerda em serigrafia 6 cm aproximadamente, dois filete vermelho nas laterais com 1cm de espaçamento entre eles. Fechamento interlock, barra na golaneira e elástico com agulha. Tamanhos: 1 ao 16. P,m,g,gg.	Unidade	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
22.	625111	99042875	Camiseta servidor – gola v. Camisa confeccionada em tecido (malha pv 25/1 – anti-pilling) composto por 67% poliester e 33% viscose com gramatura 170 g/m2. Manga curta, tecido: algodão ou algodão com polièster, cor a ser definida posteriormente, devendo possuir brasão do município no lado esquerdo do peito com escrita “educação” e bandeira do município na parte superior das costas.tamanhos p,m,g,gg,,exg adulto.	Unidade	200	R$ 42,99	R$ 8.598,00
23.	356856	99042876	Jaleco professora. Jaleco sem manga em tecido tipo gabardine leve, com composição aproximada de 65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano, ou composição equivalente que proporcione características semelhantes, com gramatura entre 150 e 180 g/m², preferencialmente entre 160 e 170 g/m². O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, toque macio, resistência, durabilidade, flexibilidade e conforto térmico, sendo adequado ao uso diário e a lavagens frequentes, sem apresentar retenção excessiva de calor. Na cor azul marinho, com filete vermelho na gola, manga, bolsos e ao longo do fechamento frontal.sobreposto galão poliester vermelho, possuindo 4 botoes vermelhos, nome de cada professor bordado no lado direito do peito, contendo dois bolsos na parte de baixo do jaleco, fechamento	Unidade	100	R$ 61,72	R$ 6.172,00

			em interlock, barra na galoneira e elástico com 4 agulhas, no peito esquerdo brasão do município em silk. Tamanhos: p, m, g, gg, exg adulto.				
24.	445802	99042877	Jaqueta/agasalho em tecido tactel na cor azul marinho. Jaqueta forrada com detalhe de filete vermelho no comprimento da manga, zíper frontal e bolsos laterais, gola alta, sem toca, devendo possuir brasão do município peito esquerdo. Tamanhos 1 ao 16 . P,m,g,gg, exg.adulto Ampla concorrência.	Unidade	375	R$ 180,00	R$ 67.500,00
25.			Jaqueta/agasalho em tecido tactel na cor azul marinho. Jaqueta forrada com detalhe de filete vermelho no comprimento da manga, zíper frontal e bolsos laterais, gola alta, sem toca, devendo possuir brasão do município peito esquerdo. Tamanhos 1 ao 16 . P,m,g,gg, exg.adulto .	Unidade	125	R$ 180,00	R$ 22.500,00
26.	315469	99042878	Cambão de alumínio - armadilha animal - cambão retrátil veterinário. Características: galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber.	Unidade	1	R$ 268,41	R$ 268,41
27.	293855	99042879	Capa de chuva com capuz em pvc conjunto com calça, jaqueta e capuz em pvc, 100% à prova d´água, com velcros largos, ajustados reforçados -	Unidade	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
28.	482526	99042880	Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco;	Unidade	10	R$ 17,75	R$ 177,50
29.	483834	99042881	Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único ede amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23db (nrrsf),	Unidade	5	R$ 86,34	R$ 431,70

			constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça emplástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.				
30.	601896	99042882	Lanterna de mão, fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d´água; possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, strobo e s.o.s), com regulagem de foco em até 2000x; led t6; 2500000 lumens / 888000w; alcance de projeção: 700m; alimentação: bateria recarregável li-ion 26650 16800mah 4,2v e/ou 3 pilhas aaa. Itens inclusos: lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, adaptador de pilhas aaa e cordão de punho; tamanho da lanterna: 14cm X 3cm (cxd).	Unidade	5	R$ 125,00	R$ 625,00
31.	230744	99042883	Macacão descartável para aplicação de agrotóxicos - macacão descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e Com aba protetora, com elástico no capuz.	Unidade	10	R$ 77,43	R$ 774,30
32.	399381	99042900	Kit de combate a dengue composto por 32 itens, sendo: 01 bolsa em lona de algodão impermeável e expansível personalizada, padrão ace, com dois compartimentos internos e um externo porta tablet	Kit	3	R$ 385,00	R$ 1.155,00

			por baixo da aba, dois bolsos laterais para garrafa de água, medidas 43x34x14cm. 01 bandeira amarela com cabo de madeira; 01 bacia de aluminio 500ml; 01 espelho pequeno; 01 lapis de cera amarelo; 01 lanterna de aluminio luz branca led à bateria recarregável; 01 lapis preto; 01 caneta esferografica azul; 01 caneta esferografica vermelha 01 borracha branca; 01 lixa nº 60; 02 pesca larvas; 01 colher de inox 20g; 01 colher de inox 5g; 01 kit cubagem; 01 pícola/martelo fura lata; 01 trena; 01caixa de algodão; 01 prancheta de eucatex; 01 squeeze/garafa termica 500ml; 01 pinça em aço inox 30cm; 05 pipetas; 05 tubosde ensaio.				
33.	605086	99042885	Pijama hospitalar composto por blusa e calça confeccionado no tecido gabardine premium. Blusa com gola v e manga curta, dois bolsos frontais, possuir bordado brasão: bandeira do município e nome do setor ou função no bolso esquerdo, ambos bordado. Calça com elástico no cós e cordões para controlar a largura dando conforto esperado,sendo	Conj unto	110	R$ 260,00	R$ 28.600,00

			fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no momento do pedido. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.				
34.	445798	99042890	Agasalho tactel adulto unissex: composto por duas peças (jaqueta/calça), tecido 100% poliester, forro com malha 100% algodão. Jaqueta com modelagem unissex, corte reto e confortável para uso diário, com fechamento frontal em zíper de alta qualidade, gola tipo padre ou esporte com acabamento interno forrado, punhos e barra com ribana para melhor ajuste ao corpo. Possui no mínimo dois bolsos frontais externos com fechamento em zíper, costuras reforçadas com linha de alta resistência e bom caimento. A peça deve possuir bordado com brasão: bandeira do município e escrita secretaria municipal de saúde do lado esquerdo do peito, região das costas escrito : secretaria de saúde de nossa senhora das graças. Calça: com elastico de 3 cm na cintura e cordão de ajuste, sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no momento do pedido.	Unidade	100	R$ 194,25	R$ 19.425,00
35.	634408	99042891	Colete: confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em v, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores, devendo possuir bordado do brasão: bandeira do município, no lado “esquerdo do peito” do colete e nome do setor bordado, lado direito ou costa o brasão do provigia, na região das costas escrito : secretaria de saúde de nossa senhora das	Unidade	20	R$ 159,99	R$ 3.199,80

			graças e nome do setor. Cor: cores a definir no momento do pedido.				
36.	305620	99042894	Jaleco - jaleco material gabardine, tipo longo, tipo manga longa e com elástico no punho, tipo: abertura frontal, quantidade botões 5 un, quantidade bolsos 3 un, características adicionais com gola tradicional ou padre, fenda e cinto traseiros, posição bolsos: 1 lado esquerdo peito bordado nome do setor e 2 bolsos laterais abaixo da cintura. Na manga deverá ser bordado brasão: manga direita bandeira do município e na manga esquerda bandeira da secretaria de saúde sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no momento do pedido.	Unidade	50	R$ 98,69	R$ 4.934,50
37.	624019	99042904	Chapéu, modelo “pescador” ou “arábe”, com protetor na nuca. A aplicação da identificação do programa saúde com agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor branca ou azul.	Unidade	15	R$ 99,98	R$ 1.499,70
38.	417412	99042906	Calça masculina combate tática militar ripstop bélica – preta material: calça masculina combat confeccionada em (tecido ripstop) feito com nylon entrelaçado a outro tecido, podendo ser algodão ou poliéster profissional de alta qualidade e resistência. Calça com 6 bolsos e exclusiva proteção nos joelhos para maior proteção e durabilidade da peça, e também com reforço. Especificações: - bordado na lapela; - 02 bolsos faca frontal; - 02 bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro; - 02 bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro; - fechamento frontal através de botão com caseado e zíper; - cinco presilhas com 2 cm de largura e 5 cm de altura cada (medidas aproximadas). - -	Unidade	22	R$ 178,22	R$ 3.920,84

			tamanhos: do p ao exg (adulto) obs: os tamanhos a empresa deverá fornecer a grade para prova.				
39.	615974	99042907	Gandola tatica ripstop camisetas confeccionadas com costura de ponto duplo, garantindo assim uma durabilidade maior nas costuras dos produtos. Camisetas 100% poliester ou algodão na cor preta. Tamanhos: do p ao exg (adulto) obs: os tamanhos a empresa deverá fornecer a grade para prova.	Unidade	11	R$ 243,72	R$ 2.680,92
40.	604431	99042908	Colete tático c/ feixo modular militaria pm. Confeccionado em rip stop com duas camadas de resina e fitas de poliamida proporcionando uma alta qualidade e resistência. Sistema modular para acoplar bolsos. Alça de arrasto de 25 mm de alta resistência. Ajustável na altura dos ombros em velcro e nas laterais com fechos tic-tac ou velcro. Possui entrada para placa balística com fechamento em zíper. Possui velcro nas costas e peito para emborrachados. Forração Em nylon 3d acolchoado, secagem rápida e fluxo de ar.(cor: preto) coletes cor preta: com o bordado do brasão da segurança patrimonial em velcro, tamanho 10 cm de altura e 6 (seis) biribas com o nome dos vigilantes com o tipo sanguíneo de cada um feito na cor branca na parte da frente. E nas costas a estampa bordada (segurança patrimonial na cor branca) tamanho 28 cm de largura. Tamanhos: do p ao exg (adulto) obs: os tamanhos a empresa deverá fornecer	Unidade	11	R$ 174,00	R$ 1.914,00
41.	630234	99042909	Camiseta segurança patrimonal camisetas confeccionadas com costura de ponto duplo, garantindo assim uma durabilidade maior nas costuras dos produtos. Camisetas 100% algodão na cor preta, com estampa personalizada com o brasão	Unidade	22	R$ 46,09	R$ 1.013,98

			da segurança patrmonial (lado esquerdo) tamanho 10 cm de altura e com nome de cada vigilante e com o tipo sanguíneo no (lado direito). Feito na cor branca. Tamanhos: do p ao exg (adulto) nome dos vigilantes com tipo sanguineo: gomes a+ heldny b+ leonardo 0+ fabiano o+ lusimara o+ Varlei 0+ sonia a- lucas a+ paulo a+				
42.	614131	99042910	Cinto de batalha tático ajustável cs combate cinto de cintura é composto por tecido nylon 1000d, que o torna resistente à água e durável, o comprimento deste cinto de cintura pode ser ajustado livremente por ser indicado para sistema mole, pode funcionar bem com diferentes sacos de acessório. Descrições: material: nylon 1000d cor: preto comprimento: cerca de 81cm cada	Unidade	11	R$ 65,40	R$ 719,40
43.	604417	99042911	Coturno militar bota em couro legitimo original com garantia coturno militar reforçado totalmente construído em couro legitimo bovino e revestido com uma borracha na parte superior da sola; palmilha em gel pu no seu interior que te dá um maior conforto em qualquer situação de uso. (cor preto) especificaçoes confeccionado em couro bovino 22 mm reforço interno de eva 2 mm dublado com manta tramada de 1 mm3 forro de confratec air reforço no bico e traseira termoplásticos de 2,5 mm tramado frente e verso atacadores de poliamida passadores em nylon anti ferrugem solado acero ultra ruber feito em borracha antiderrapante resistente a 240º palmilha de conforto em puliuretano de 15 mm de altura no salto e 9 mm na frente palmilha de montagem em plantex 2mm com reforços em fibra de 4 mm proteções em polietileno rígido.	Par	11	R$ 196,50	R$ 2.161,50

44.	617823	99042912	Boina francesa impermeável militar tático operacionalsegurança boina francesa impermeável, material feltro 100% lã. Debrum em couro. Possui botão de pressão, para melhor ajuste. Possui 2 ilhoses para ventilação da boina possui cordão para pequena regulagem	Unidade	11	R$ 206,50	R$ 2.271,50
45.	402790	99042915	Camiseta manga curta, na cor a definir, gola em v, camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. Com estampa silk digital, na frente, costas e na manga da camiseta, referente aos eventos municipais com estampa a definir. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos p -m-g-gg-eg-g3-g4	Unidade	350	R$ 49,00	R$ 17.150,00
46.	625111	99042916	Camiseta manga curta na cor azul – com punho personalizado nas cores azul, branco e vermelho (ribana) gola v, camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. A camisa terá bordado no lado esquerdo do peito o brasão do município com as escritas do nome do municipio e setor. Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do município e do lado esquerdo a bandeira do estado do paraná. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que	Unidade	60	R$ 44,38	R$ 2.662,80

			comprometa a sua apresentação. Tamanhos p, m, g, xg, xxg				
47.	283775	99042917	Camiseta manga longa na cor azul com punho personalizado nas cores azul, branco e vermelho (ribana) gola v, camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. A camisa terá bordado no lado esquerdo do peito o brasão do município com as escritas do nome do municipio e setor. Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do município e do lado esquerdo a bandeira do estado do paraná. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos p, m, g, xg, xxg	Unidade	18	R$ 51,00	R$ 918,00
48.	613259	99042918	Camiseta manga curta, na cor verde, gola v. Camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. A camisa terá bordado no lado esquerdo do peito o brasão do município com as escritas do nome do municipio e setor. Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do município e do lado esquerdo a bandeira do estado do paraná. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças	Unidade	50	R$ 44,38	R$ 2.219,00

			deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos p, m, g, xg, xxg				
49.	485481	99042919	Camiseta manga longa na cor verde –gola v. Camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. A camisa terá bordado no lado esquerdo do peito o brasão do município com as escritas do nome do municipio e setor. Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do município e do lado esquerdo a bandeira do estado do paraná. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos p, m, g, xg, xxg	Unidade	18	R$ 51,00	R$ 918,00
50.	220542	99042920	Coletes de segurança refletivos colete de segurança tipo blusão, ideal para sinalização em ruas e rodovias, obras e diversos outros ambientes. Fabricado com fitas refletivas de alta luminosidade, para garantir maior visibilidade em locais com pouca luz, ruas e rodovias, na cor laranja fluorescente, bordado no lado esquerdo do peito o brasão do município com as escritas do nome do municipio e setor: Composição: tecido 100% poliéster com área frontal lisa. Modelo: blusão Cor: laranja flourescente Fechamento: ziper	Unidade	15	R$ 128,00	R$ 1.920,00

			Fitas: retro refletivas de alta luminosidade tamanhos disponíveis: p, m, g, xg, xxg normas e aprovações: abnt nbr 15292 classe 2 (2013). (imagen ilustrativa para posicionamento das faixas refletivas, frente e costa) 				
51.	640722	99043704	Boné personalizado, boné confeccionado em tecido de boa qualidade e resistência, modelo esportivo, com 6 gomos, aba frontal estruturada e fechamento traseiro ajustável, permitindo adaptação a diferentes tamanhos. Deverá possuir personalização com a logo do projeto, aplicada na parte frontal do boné, conforme arte fornecida e aprovada pela contratante. A personalização deverá apresentar boa definição, acabamento uniforme, resistência ao uso e às lavagens, sem descolamento ou perda significativa da qualidade. O boné deverá ser fornecido novo, sem uso, livre de defeitos de fabricação, manchas, falhas de costura ou quaisquer irregularidades que comprometam sua apresentação e utilização. Cor: conforme definição da contratante. Tamanho: adulto, com regulagem ajustável. Personalização: logo do projeto na parte frontal.	Unidade	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
52.	636966	99043707	Jogo de uniforme adulto completo (com 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões), camiseta para pratica esportiva. Tecido esportivo 100% poliéster	Kit	4	R$ 2.990,50	R$ 11.962,00

			gramatura entre 110 e 140g em transfer sublimatico. Gola madri. Camiseta enumerada. Lado esquerdo o brasão do município todas as imagens em (transfer sublimatico) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Parte de trás da camiseta com número e escritas em (transfer sublimatico). Calções tecido 100% poliéster dry fit sublimação, meião de futebol profissional, 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliester, 6% elastodieno.				
53.	636966	99043710	Jogo de uniforme de voleibol: adulto completo (com 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões), camiseta para pratica esportiva. Tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g em transfer sublimatico. Gola madri. Camiseta enumerada. Lado esquerdo o brasão do município todas as imagens em (transfer sublimatico) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Parte de trás da camiseta com número e escritas em (transfer sublimatico). Calções tecido 100% poliéster dry fit sublimação, meião de futebol profissional, 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliester, 6% elastodieno.	Kit	2	R$ 3.036,00	R$ 6.072,00
54.	388335	99043711	Agasalho esportivo em tactel objeto: aquisição de agasalhos esportivos confeccionados em tecido tactel, compostos por jaqueta e calça, destinados ao uso esportivo, institucional e/ou representativo do município. Especificação técnica: agasalho	Conjunto	40	R$ 260,00	R$ 10.400,00

			esportivo confeccionado em tecido tactel de boa qualidade, composto por 01 (uma) jaqueta e 01 (uma) calça, com acabamento adequado, costuras firmes e reforçadas, proporcionando conforto, resistência e boa durabilidade. Jaqueta: confeccionada em tecido tactel; modelo esportivo; fechamento frontal completo por zíper, de boa qualidade e funcionamento adequado; Gola compatível com o modelo esportivo; Mangas longas; punhos com acabamento adequado; 02 (dois) bolsos laterais externos, com fechamento por zíper; Aplicação de logo/brasão institucional na parte frontal, conforme arte e orientação fornecidas pelo município; Aplicação do nome do município nas costas, conforme arte, tamanho e posicionamento definidos pela contratante; estampa/aplicação confeccionada de forma resistente, com acabamento uniforme e boa aderência; Peça com acabamento interno e externo sem falhas aparentes, fios soltos ou defeitos de costura. Calça: confeccionada em tecido tactel compatível com o da jaqueta; Modelo esportivo; cós com elástico, proporcionando ajuste adequado ao corpo; 02 (dois) bolsos laterais com fechamento por zíper; barra com acabamento adequado; costuras reforçadas e acabamento uniforme; Modelagem que permita liberdade de movimentos e conforto durante atividades esportivas e uso diário.				

			Personalização: a jaqueta deverá receber logo/brasão institucional na parte frontal e nome do município nas costas, conforme arte fornecida pela contratante. A personalização deverá apresentar boa definição, uniformidade e resistência ao uso e às lavagens, sem descolamento, rachaduras ou perda significativa de qualidade. Tamanhos: os agasalhos deverão ser fornecidos em tamanhos variados, conforme quantitativos e grade de tamanhos definidos pela contratante no momento da solicitação. Cores: as cores, combinações, detalhes, posicionamento das aplicações e demais elementos visuais serão definidos pela contratante, mediante apresentação de arte/modelo de referência. Qualidade e acabamento: os produtos deverão ser novos, sem uso, confeccionados com materiais de primeira qualidade, apresentando acabamento uniforme, sem manchas, rasgos, furos, defeitos de costura, falhas de impressão ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização ou apresentação. Entrega e recebimento: os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, separados por tamanho e em condições adequadas de transporte e armazenamento. No recebimento, poderão ser verificadas as características, quantidades, tamanhos, cores, personalização, qualidade do tecido, funcionamento dos zíperes e acabamento geral. Produtos que apresentarem divergência em relação às especificações, defeitos de fabricação ou personalização inadequada poderão ser recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a administração. Unidade de				

			fornecimento: conjunto (01 jaqueta + 01 calça). Critério de aceitação: será considerado adequado o produto que atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, ao modelo/arte aprovado pela contratante e aos padrões mínimos de qualidade e acabamento exigidos.				
55.	6750	99043712	Viseira personalizada, viseira confeccionada em tecido de boa qualidade e resistência, adequada para atividades esportivas, recreativas e eventos institucionais, proporcionando conforto e proteção contra a incidência solar. Deverá possuir aba frontal estruturada e sistema de ajuste traseiro por meio de velcro, elástico ou regulador, permitindo adaptação a diferentes tamanhos. A viseira deverá receber personalização com a logo do projeto/município, aplicada na parte frontal, conforme arte fornecida e aprovada pela contratante. A personalização deverá apresentar boa definição, cores uniformes e resistência ao uso e às lavagens, sem desbotamento, descolamento ou falhas. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, livre de defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e apresentação. Cor: conforme definição da contratante. Tamanho: adulto, com regulagem ajustável. Personalização: logo na parte frontal.	Unidade	50	R$ 25,43	R$ 1.271,50

2.3. O custo estimado total da contratação é de ***R$ 586.689,35 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)***, correspondente aos 55 (cinquenta e cinco) itens previstos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme os quantitativos, valores unitários e totais constantes da planilha de estimativa de preços que integra o processo administrativo.

2.4. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 16/2023, observados os parâmetros, as fontes de consulta e os critérios de apuração documentados no Mapa de Pesquisa de Preços que integra a fase preparatória da contratação, visando à obtenção de valores referenciais compatíveis com os praticados no mercado para produtos de características técnicas equivalentes.

2.5. Para a formação do valor estimado da contratação, deverão ser considerados os preços compatíveis com as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos e as condições de execução previstas para cada item, especialmente quanto à composição dos materiais, gramatura, acabamento, resistência, tamanhos, personalização e demais características pertinentes. A análise crítica dos valores coletados deverá observar os critérios legalmente aplicáveis, com tratamento fundamentado de preços inexequíveis, excessivamente elevados ou inconsistentes, de modo a assegurar a representatividade da pesquisa e a confiabilidade dos valores estimados.

2.6. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações técnicas usuais e amplamente reconhecidas no mercado, abrangendo, conforme a natureza de cada item, composição têxtil, gramatura, dimensões, modelagem, acabamento, resistência, durabilidade, funcionalidade, segurança, personalização e demais características necessárias à adequada execução do objeto.

2.7. O objeto da presente contratação não se enquadra na classificação de bem de luxo, em conformidade com o disposto no art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 16/2023, considerando que os produtos pretendidos possuem natureza funcional, institucional, educacional, esportiva, operacional e de proteção individual, destinando-se ao atendimento de necessidades efetivas da Administração Pública, sem características de ostentação, requinte excessivo ou sofisticação incompatível com suas finalidades.

2.8. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 16/2023, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Municipal nº 1.050/2023 e no respectivo instrumento de cooperação técnica celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.9. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular, planejado e eficiente de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, incluindo os serviços de personalização incorporados aos produtos nos itens em que forem expressamente exigidos, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

A aquisição busca promover a padronização e a identificação institucional dos servidores públicos, proporcionar condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade no desempenho das atividades profissionais, contribuir para a identificação e a integração dos estudantes da rede municipal de ensino, apoiar o desenvolvimento das atividades esportivas, educativas, assistenciais e de saúde pública, bem como assegurar a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas dos órgãos participantes, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos, a redução de estoques desnecessários e a eficiência administrativa.

2.10. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas características e especificações técnicas permitem a definição objetiva dos requisitos de fornecimento e a comparação das propostas apresentadas pelos licitantes, adota-se a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

2.11. A adoção do Pregão Eletrônico visa assegurar maior competitividade, transparência, eficiência, economicidade e igualdade de condições entre os participantes, mediante a ampliação do universo de fornecedores, a realização de disputa em ambiente eletrônico e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A realização de licitação compartilhada entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023 e do respectivo instrumento de cooperação técnica, busca promover a integração do planejamento das aquisições, a racionalização dos procedimentos administrativos, a padronização das especificações e a possibilidade de obtenção de economia de escala, preservadas a autonomia

administrativa, orçamentária e financeira de cada órgão participante e a individualização de suas respectivas responsabilidades.

O julgamento será realizado individualmente por item, observadas as condições de participação, habilitação, aceitabilidade das propostas e tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.12.1. As eventuais indicações de marcas, fabricantes, modelos, referências comerciais ou denominações específicas constantes das descrições dos itens deste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, quando utilizadas para facilitar a identificação e a compreensão das características técnicas, funcionais, de desempenho e dos padrões de qualidade pretendidos pela Administração, observadas as disposições do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12.2. As referências eventualmente mencionadas não constituem exigência de fornecimento de marca ou fabricante específico, tampouco estabelecem preferência, exclusividade ou restrição à participação de produtos de outras marcas, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, conforto, funcionalidade e desempenho estabelecidos para o respectivo item.

2.12.3. A licitante não estará obrigada a ofertar produto de marca eventualmente indicada como referência, sendo vedada a desclassificação de proposta ou a recusa de produto exclusivamente em razão de divergência de marca, fabricante ou modelo, quando demonstrado o atendimento integral às condições objetivas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

2.12.4. A equivalência ou similaridade dos produtos será aferida mediante critérios objetivos, considerando, conforme a natureza e a finalidade de cada item, a composição dos materiais, a gramatura, as dimensões, a modelagem, os tamanhos, o acabamento, a resistência das costuras, a durabilidade, a funcionalidade, a segurança, as características de proteção e os demais requisitos técnicos expressamente estabelecidos nas especificações.

2.12.5. Para os uniformes profissionais, escolares e esportivos, bem como para os demais produtos têxteis, a análise de conformidade observará as características técnicas exigidas para cada item, incluindo, quando aplicável, composição do tecido, gramatura, tipo de malha, acabamento, resistência, conforto, dimensões, modelagem, identificação institucional e processos de personalização, tais como bordado, serigrafia, sublimação ou outros expressamente previstos nas especificações.

2.12.6. Para os calçados, bolsas, mochilas, bonés, chapéus, cintos e demais acessórios, a avaliação da equivalência considerará as características dos materiais empregados, as dimensões, a resistência, a capacidade de armazenamento, os sistemas de fechamento, a ergonomia, a funcionalidade e os demais requisitos pertinentes à finalidade de utilização, observadas as especificações técnicas de cada produto.

2.12.7. Para os produtos enquadrados como equipamentos de proteção individual (EPIs), nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), a aceitação de marcas equivalentes ou similares não dispensará a apresentação e a verificação do Certificado de Aprovação (CA), quando legalmente exigível, correspondente ao produto efetivamente fornecido, observadas as disposições regulamentares aplicáveis à sua comercialização, aquisição e utilização. A exigência de CA não será estendida aos uniformes comuns, acessórios ou demais produtos que não estejam legalmente sujeitos a essa certificação.

2.12.8. Para os materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, incluindo lanternas, pesca-larvas, cambões, kits de combate à dengue e demais itens correlatos, a verificação da conformidade considerará as características técnicas, dimensões, composição, resistência, funcionalidade, segurança e demais requisitos estabelecidos nas respectivas descrições, observadas as normas técnicas e certificações legalmente exigíveis para cada categoria de produto.

2.12.9. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar, mediante diligência devidamente fundamentada e observadas as disposições do Edital, documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, informações do fabricante, certificados obrigatórios e outros elementos documentais idôneos que permitam verificar o atendimento às especificações exigidas, respeitadas as disposições dos arts. 41, 42 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12.10. A verificação documental prevista no subitem anterior não constitui exigência de apresentação de amostras, protótipos ou peças físicas durante as fases de apresentação e julgamento das propostas ou de habilitação, considerando que a Administração optou expressamente pela dispensa de amostras no presente procedimento licitatório, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.12.11. A análise da aceitabilidade dos produtos será realizada de forma objetiva, fundamentada e vinculada às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, sendo vedada a utilização de preferências subjetivas por marcas, fabricantes ou modelos, bem como a imposição de exigências não previstas no Edital ou incompatíveis com a legislação aplicável.

2.12.12. A contratada deverá fornecer os produtos correspondentes às marcas, aos modelos e às características técnicas identificados na proposta aceita pela Administração, observadas integralmente as especificações de cada item. Eventual substituição posterior de marca ou modelo dependerá de solicitação devidamente fundamentada, prévia autorização administrativa e comprovação da equivalência técnica, sem prejuízo das demais condições contratuais e da manutenção do preço ajustado.

2.12.13. Nos itens que exigirem personalização, a contratada deverá observar rigorosamente os padrões de identidade visual, brasões, logomarcas, inscrições, cores, posicionamentos e demais características expressamente estabelecidos nas especificações técnicas e nas artes disponibilizadas pela Administração, sendo admitida a conferência e aprovação da reprodução da arte durante a fase de execução contratual, antes da produção dos itens personalizados, sem que tal procedimento constitua exigência de amostras na fase licitatória.

2.12.14. A disponibilização de tabelas de medidas, grades de tamanhos ou a eventual conferência de numerações junto aos usuários, quando necessária, ocorrerá exclusivamente durante a execução contratual, após a formalização da contratação e mediante solicitação da Administração, com a finalidade de assegurar o fornecimento dos produtos nos tamanhos adequados. Tal procedimento não constituirá condição de participação, classificação ou habilitação dos licitantes.

2.12.15. A conformidade material dos produtos será verificada por ocasião do recebimento, mediante conferência das quantidades, características técnicas, composição, dimensões, tamanhos, acabamentos, personalização, funcionalidade e demais requisitos exigidos, conforme a natureza de cada item, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12.16. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, divergências de composição, dimensões ou tamanhos, falhas de acabamento, personalização incorreta, ausência de certificação obrigatória ou outras características incompatíveis com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro das inconformidades, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções legalmente cabíveis.

2.12.17. As disposições deste subitem deverão ser interpretadas em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a ampla participação de fornecedores, sem prejuízo da qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos destinados ao atendimento das

necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO:

3.1. A presente contratação destina-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes de saúde e de combate às endemias, conforme levantamento das necessidades das unidades requisitantes do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal. A demanda busca assegurar identificação institucional, condições adequadas de trabalho, atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino e suporte às atividades operacionais, assistenciais, educativas e esportivas desenvolvidas pelo Município.

3.2. A definição dos produtos decorre das necessidades específicas apresentadas pelos setores solicitantes, considerando as diferentes atividades desempenhadas, os públicos atendidos e as condições de utilização. Por essa razão, a contratação contempla peças de vestuário com características distintas, incluindo camisetas, camisas, calças, jaquetas, agasalhos, jalecos, conjuntos hospitalares e uniformes esportivos, além de calçados, bolsas, mochilas, bonés, viseiras e demais materiais discriminados no Termo de Referência. A diversidade dos itens corresponde às finalidades de cada unidade, exigindo especificações compatíveis com o uso pretendido.

3.3. Para as áreas de Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Planejamento e Gabinete e para a Câmara Municipal, os uniformes destinam-se à identificação dos servidores no atendimento ao público, nas atividades administrativas e nas ações externas. A padronização facilita o reconhecimento dos agentes públicos pela população, favorece a organização das equipes e proporciona apresentação institucional adequada, respeitadas as particularidades de cada órgão e setor.

3.4. No âmbito da Assistência Social, os uniformes e acessórios apoiam o atendimento aos usuários, as visitas, as ações comunitárias e as campanhas desenvolvidas pela Secretaria. A identificação das equipes facilita sua atuação junto às famílias e aos demais públicos atendidos, enquanto bolsas, mochilas e outros acessórios previstos permitem organizar e transportar materiais necessários ao serviço. As peças destinadas às campanhas contribuem para identificar as ações e divulgar suas finalidades educativas e de orientação social.

3.5. Na Educação, a aquisição de uniformes escolares destina-se ao atendimento dos alunos da rede municipal, contribuindo para reduzir os gastos das famílias com vestuário escolar, promover igualdade de apresentação e fortalecer o pertencimento à comunidade escolar. A identificação dos estudantes também auxilia a organização das atividades e seu reconhecimento em deslocamentos e ações externas. A previsão de peças para diferentes condições climáticas busca proporcionar conforto e adequação ao uso cotidiano. Para professores e demais servidores da Educação, as camisetas, os jalecos e as demais peças previstas atendem à identificação funcional e às necessidades das atividades pedagógicas e de apoio.

3.6. Na Saúde, os conjuntos hospitalares, jalecos, camisetas, coletes, agasalhos, calçados e acessórios destinam-se às diferentes rotinas de atendimento, às atividades nas unidades e às ações realizadas no território. Esses produtos contribuem para a identificação das equipes, o conforto durante o trabalho e a adequação do vestuário às condições de uso e higienização. As camisetas de campanhas apoiam a identificação e a comunicação das ações de prevenção, vacinação, promoção da saúde e enfrentamento de endemias.

3.7. Para as atividades dos agentes de saúde e de combate às endemias, a contratação contempla, ainda, materiais e equipamentos de apoio às visitas, inspeções e intervenções de campo, como bolsas, lanternas, pesca-larvas, kits de combate à dengue e demais itens especificados. Esses recursos permitem transportar e organizar instrumentos, realizar verificações e executar as atividades previstas pelos serviços responsáveis. Os equipamentos de proteção e as vestimentas específicas deverão ser adequados aos riscos e às tarefas efetivamente desempenhadas, conforme as exigências técnicas aplicáveis a cada produto.

3.8. Para Obras, Viação e Serviços Urbanos, os uniformes e coletes refletivos destinam-se à identificação das equipes e à melhoria de sua visibilidade durante a execução dos serviços, especialmente em vias públicas e áreas de circulação. Na Segurança Pública e Patrimonial, as peças de vestuário, os coturnos, cintos, boinas e coletes previstos buscam atender às necessidades de identificação, resistência, mobilidade e organização dos acessórios utilizados nas atividades funcionais, observadas as características e a finalidade de cada item.

3.9. Na área de Esportes e Lazer, os conjuntos esportivos, agasalhos, bonés e viseiras destinam-se ao atendimento das equipes e dos participantes das atividades e projetos municipais, conforme a programação do setor. A padronização permite identificar os representantes do Município, organizar as equipes e oferecer vestuário apropriado às práticas esportivas. Os produtos deverão proporcionar conforto, liberdade de movimentos e resistência compatíveis com sua utilização.

3.10. A necessidade de aquisição também decorre do desgaste natural dos produtos, das lavagens frequentes, da exposição às condições de trabalho e da necessidade de reposição de peças que deixem de apresentar condições adequadas de uso. A diversidade de tamanhos, modelos e destinatários, bem como eventuais alterações na composição das equipes, nas matrículas escolares e na participação em projetos, exigem planejamento que permita atender às demandas ao longo do período de fornecimento. Os quantitativos estimados deverão guardar correspondência com os levantamentos das unidades requisitantes e com os critérios de distribuição e reposição estabelecidos no processo.

3.11. Os produtos possuem características usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, mediante especificações de composição, dimensões, gramatura, resistência, acabamento, tamanhos, personalização e demais requisitos pertinentes. Dessa forma, caracterizam-se como bens comuns, admitindo sua aquisição mediante pregão eletrônico. A personalização dos uniformes e acessórios, quando prevista, deverá observar as artes e os padrões definidos pela Administração, sem afastar a objetividade dos critérios de aceitação.

3.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela previsão de aquisições parceladas e pela necessidade de atendimento a diferentes unidades requisitantes, cujas solicitações ocorrerão conforme seus calendários e necessidades. O sistema permitirá solicitar os produtos nas quantidades e nos tamanhos necessários em cada ocasião, dentro dos limites registrados, reduzindo o risco de formação de estoques excessivos, de aquisição de numerações sem utilização e de perdas decorrentes de armazenamento prolongado. A existência da ata não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

3.13. A realização de procedimento licitatório compartilhado para atendimento das demandas busca racionalizar o trabalho administrativo, padronizar as especificações técnicas e ampliar a possibilidade de obtenção de preços vantajosos. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerão da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e da regular formalização de cada contratação. A licitação será estruturada com julgamento pelo menor preço por item, preservando-se o parcelamento do objeto, a competitividade e a possibilidade de participação de fornecedores especializados nos diferentes produtos.

3.14. Diante das necessidades identificadas, a contratação busca assegurar o fornecimento planejado de produtos adequados às atividades municipais, com qualidade, durabilidade e condições de uso compatíveis com sua destinação. Os resultados esperados compreendem a identificação dos servidores e das equipes, o atendimento aos estudantes, o apoio às ações de saúde e assistência social, a organização das atividades esportivas e a melhoria das condições de

execução dos serviços públicos, observados o interesse público, a eficiência, a economicidade e o planejamento.

3.14. Da realização de licitação compartilhada entre o poder executivo e o poder legislativo municipal

A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório compartilhado entre o Município de Nossa Senhora das Graças/PR, por intermédio do Poder Executivo Municipal, e a Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.050/2023, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à matéria.

A adoção desse procedimento tem por finalidade promover o planejamento integrado das aquisições, mediante a consolidação das necessidades dos órgãos participantes em um único processo licitatório, visando à racionalização dos procedimentos administrativos, à obtenção de economia de escala, à padronização das especificações técnicas e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da autonomia administrativa, orçamentária e financeira de cada órgão participante.

Os quantitativos destinados à Câmara Municipal decorrerão de sua demanda formalmente apresentada e integrarão o planejamento consolidado da contratação, respeitadas as necessidades específicas de cada órgão. A execução das aquisições observará as responsabilidades atribuídas aos participantes, especialmente quanto à emissão das solicitações de fornecimento, à fiscalização, ao recebimento dos produtos e ao pagamento das despesas correspondentes, conforme os instrumentos de formalização da licitação compartilhada.

A centralização do procedimento licitatório busca assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, transparência e uniformidade das condições de contratação, preservando-se a individualização das obrigações de cada órgão participante e a observância dos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Composição da solução

4.1.1. A solução consiste na aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes de saúde e de combate às endemias, com fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

4.1.2. O fornecimento compreenderá os produtos acabados e em condições de utilização, incluindo materiais, confecção, acabamento, personalização quando exigida, acondicionamento,

transporte e entrega, além da correção ou substituição dos itens que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas.

4.1.3. A solução abrange as etapas de preparação das solicitações, definição da distribuição de tamanhos, aprovação das artes aplicáveis, produção ou separação dos produtos, entrega, recebimento, distribuição aos destinatários e acompanhamento de sua qualidade durante a utilização.

4.2. Organização do fornecimento

4.2.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante pregão eletrônico para registro de preços, com requisitos objetivos de qualidade e desempenho. A a organização dos itens individualizados observará a análise de parcelamento deste estudo, considerando a afinidade dos produtos e as condições do mercado fornecedor.

4.2.2. O registro de preços permitirá atender às necessidades ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Cada contratação dependerá de solicitação formal, disponibilidade orçamentária e observância dos limites e das condições registrados.

4.2.3. O gerenciamento deverá assegurar o controle das solicitações, dos quantitativos contratados e dos saldos disponíveis, com identificação das unidades destinatárias, prevenindo duplicidade de pedidos e aquisições superiores às necessidades efetivas.

4.3. Solicitação e preparação dos produtos

4.3.1. As solicitações de fornecimento deverão indicar os produtos, as quantidades, os tamanhos ou numerações, as cores e personalizações previstas, o local de entrega e o responsável pelo recebimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.2. Para os uniformes, a definição da grade deverá observar as tabelas de medidas disponibilizadas pelo fornecedor. Nos itens confeccionados sob medida, serão adotados os procedimentos de conferência necessários, previamente definidos na contratação.

4.3.3. Os elementos variáveis, como cores, inscrições e distribuição de tamanhos, somente poderão ser definidos nas solicitações dentro das possibilidades e dos padrões previamente estabelecidos no edital e em seus anexos.

4.4. Confecção e personalização

4.4.1. As peças deverão ser confeccionadas conforme as especificações individuais, respeitando composição, gramatura, modelagem, costuras, acabamento e demais características exigidas.

4.4.2. Nos itens personalizados, a Administração disponibilizará os elementos institucionais e as orientações necessárias. A produção será precedida da aprovação da reprodução da arte, conforme procedimento e prazos definidos no Termo de Referência.

4.4.3. A aprovação da arte não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto final.

4.5. Entrega e acondicionamento

4.5.1. Os produtos serão entregues nos locais previamente definidos, em embalagens adequadas à sua conservação e organizados de forma a facilitar a conferência por item, tamanho e quantidade.

4.5.2. Os prazos deverão ser compatíveis com a produção, a personalização e o volume solicitado. O Termo de Referência estabelecerá os marcos de contagem e as responsabilidades pelas informações e aprovações necessárias ao cumprimento das entregas.

4.5.3. Todos os custos de transporte e entrega integrarão os preços contratados, inclusive os decorrentes da retirada e substituição de produtos recusados por desconformidade.

4.6. Recebimento e controle de qualidade

4.6.1. O recebimento compreenderá a conferência inicial dos produtos e a posterior verificação de sua conformidade, mediante atuação dos responsáveis designados e observância dos procedimentos e prazos do Termo de Referência.

4.6.2. A avaliação abrangerá, conforme o item, quantidades, tamanhos, composição, acabamento, personalização, funcionamento, integridade dos componentes e documentação técnica exigível. Nos equipamentos de proteção individual, será verificada a correspondência entre o produto e o respectivo Certificado de Aprovação, quando obrigatório.

4.6.3. As inconformidades serão registradas e comunicadas à contratada para correção ou substituição, sem ônus adicional. O recebimento não afastará a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

4.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.7.1. Para os uniformes, calçados e acessórios, o atendimento após a entrega compreenderá a solução de defeitos de fabricação, costura, acabamento, componentes ou personalização, mediante correção ou substituição, conforme a natureza da ocorrência e as condições de garantia estabelecidas.

4.7.2. A solução não compreende serviço continuado de lavanderia, higienização ou reparação de danos decorrentes do desgaste normal. Os cuidados cotidianos deverão observar as instruções de conservação fornecidas com os produtos.

4.7.3. Para lanternas e demais equipamentos que comportem garantia e assistência técnica, o Termo de Referência definirá as condições pertinentes a cada categoria. O atendimento será de responsabilidade da contratada perante a Administração, sem exigência de estrutura local que não possua justificativa específica.

4.8. Utilização e destinação ao final da vida útil

4.8.1. Após o recebimento, as unidades requisitantes organizarão a distribuição conforme os destinatários e as finalidades dos produtos, mantendo os registros necessários ao controle e ao planejamento das reposições.

4.8.2. A conservação adequada e o acompanhamento do desgaste deverão orientar novas solicitações, evitando substituições prematuras e estoques sem utilização.

4.8.3. Ao final da vida útil, os produtos deverão receber destinação compatível com seus materiais e com as condições sanitárias e ambientais aplicáveis. Pilhas, baterias e componentes sujeitos à logística reversa observarão as regras específicas pertinentes. Peças com identificação institucional deverão receber tratamento que evite sua utilização indevida.

4.9. Resultado integrado da solução

4.9.1. A solução busca assegurar disponibilidade planejada de produtos adequados às atividades municipais, com responsabilidade definida pelo fornecimento e pela qualidade, controle das aquisições e atendimento conforme a necessidade efetiva. O detalhamento operacional será consolidado no Termo de Referência, em coerência com os requisitos, quantitativos e fundamentos deste estudo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos adequados às finalidades das unidades requisitantes, observadas as especificações técnicas, as quantidades estimadas e as condições de execução a serem estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada item.

5.1.2. Os requisitos deverão limitar-se ao necessário para garantir qualidade, durabilidade, conforto, segurança e funcionalidade, mediante critérios objetivos de verificação, evitando exigências excessivas, características sem justificativa técnica ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade.

5.1.3. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso e livres de defeitos de fabricação, acondicionamento ou transporte que comprometam sua apresentação, segurança ou utilização.

5.2. Qualidade dos uniformes e demais peças de vestuário

5.2.1. Os uniformes profissionais, escolares e esportivos deverão apresentar composição têxtil, gramatura, modelagem, cores, tamanhos e acabamento compatíveis com as especificações de cada item e com as condições de utilização previstas.

5.2.2. As peças deverão possuir costuras firmes e uniformes, arremates adequados e componentes funcionais, como zíperes, botões, elásticos e demais aviamentos, quando previstos. Não serão aceitas peças com rasgos, furos, manchas, falhas de costura ou outros defeitos que prejudiquem o uso ou a apresentação.

5.2.3. Os tecidos e as aplicações deverão apresentar resistência compatível com o uso e com as lavagens indicadas pelo fabricante. Eventuais limites de encolhimento, solidez da cor e tolerâncias de medidas ou gramatura deverão ser definidos no Termo de Referência com fundamento técnico e método de aferição correspondente.

5.2.4. Os uniformes escolares deverão oferecer conforto e liberdade de movimentos, considerando as faixas etárias atendidas. As peças profissionais e esportivas deverão apresentar características adequadas às atividades a que se destinam, sem impor exigências idênticas a produtos com finalidades distintas.

5.3. Tamanhos, modelagem e identificação

5.3.1. Os produtos deverão ser fornecidos nos tamanhos e nas numerações previstos para cada item, conforme a distribuição informada nas solicitações de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados.

5.3.2. A contratada deverá disponibilizar tabela de medidas dos produtos ofertados. Quando necessário para peças confeccionadas sob medida ou para definição da grade, deverá realizar a conferência das medidas ou disponibilizar peças para prova, conforme procedimento previamente estabelecido no Termo de Referência.

5.3.3. As peças têxteis deverão apresentar etiquetagem em conformidade com a regulamentação aplicável, incluindo identificação do tamanho, composição e instruções de conservação, além das demais informações obrigatórias.

5.4. Personalização e identidade visual

5.4.1. Os itens que exigirem personalização deverão receber os brasões, nomes de setores, inscrições, números e demais elementos previstos nas respectivas especificações, mediante bordado, serigrafia, sublimação ou outro processo expressamente indicado.

5.4.2. A Administração deverá disponibilizar as artes e as orientações necessárias à execução. A contratada deverá apresentar a reprodução da arte para aprovação antes da produção dos itens personalizados, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.4.3. A aprovação da arte terá por finalidade conferir sua reprodução e posicionamento, sem permitir alteração das especificações licitadas. As personalizações deverão apresentar legibilidade, definição, acabamento uniforme e resistência compatível com o uso e a conservação do produto.

5.4.4. A identificação visual deverá possuir caráter institucional e observar a impessoalidade, vedada a inclusão de elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

5.5. Calçados, bolsas e demais acessórios

5.5.1. Os calçados deverão apresentar materiais, numeração, acabamento, solado e características funcionais compatíveis com as especificações e com sua destinação, distinguindo-se os produtos de uso cotidiano daqueles destinados à proteção ocupacional.

5.5.2. Bolsas e mochilas deverão possuir capacidade, compartimentos, alças, costuras e sistemas de fechamento adequados ao transporte dos materiais previstos para cada atividade.

5.5.3. Bonés, chapéus, viseiras, cintos e demais acessórios deverão atender às características de ajuste, resistência e personalização estabelecidas para cada item. Características específicas, como proteção ultravioleta, somente serão exigidas quando previstas e acompanhadas de forma adequada de comprovação.

5.6. Equipamentos de proteção individual e vestimentas de segurança

5.6.1. Os produtos destinados à proteção ocupacional deverão ser selecionados de acordo com os riscos das atividades e com orientação do setor competente em segurança e saúde no trabalho, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis.

5.6.2. Para os produtos enquadrados como equipamentos de proteção individual pela NR-6, será exigido Certificado de Aprovação — CA correspondente ao fabricante e ao modelo fornecido, observadas as regras vigentes para sua comercialização e aquisição. Também deverão ser respeitados o prazo de validade do produto e as condições de armazenamento e utilização indicadas pelo fabricante.

5.6.3. A exigência de CA não será estendida indistintamente aos uniformes comuns, acessórios ou materiais que não estejam sujeitos a essa certificação.

5.6.4. Coletes refletivos e outros produtos de sinalização deverão atender aos requisitos técnicos pertinentes à sua finalidade. A descrição dos coletes táticos deverá identificar sua função e os

componentes efetivamente incluídos no fornecimento, sem atribuir proteção balística a produtos que não a possuam.

5.7. Materiais e equipamentos para atividades de campo

5.7.1. Lanternas, pesca-larvas, cambão, kits de combate à dengue e demais materiais deverão apresentar dimensões, resistência, funcionalidade e condições de segurança compatíveis com as atividades previstas nas respectivas especificações.

5.7.2. Os kits deverão ser entregues completos, com todos os componentes discriminados, nas quantidades e características exigidas. Quando aplicável, deverão acompanhar os produtos as instruções de uso, conservação e segurança em língua portuguesa.

5.8. Da dispensa de apresentação de amostras e dos critérios de verificação da conformidade

5.8.1. A Administração Municipal opta pela não exigência de apresentação de amostras dos produtos no presente procedimento licitatório, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a possibilidade de definição objetiva de suas características técnicas e a existência de meios adequados para verificação da conformidade dos produtos ofertados, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.2. A contratação contempla uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais destinados às atividades administrativas e operacionais dos órgãos participantes. Considerando que as características essenciais desses produtos podem ser previamente estabelecidas mediante especificações técnicas, tais como composição, dimensões, gramatura, acabamento, resistência, funcionalidade, segurança e demais requisitos pertinentes, entende-se que a apresentação física de amostras na fase de julgamento não constitui medida indispensável à seleção da proposta mais vantajosa.

5.8.3. Embora o art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 admita a exigência de amostras em determinadas condições, trata-se de faculdade administrativa, cuja adoção deverá observar a necessidade concreta da contratação. No presente caso, a Administração considera que a exigência generalizada de amostras poderia acarretar custos adicionais aos licitantes, especialmente aqueles estabelecidos em localidades distantes, além de aumentar a complexidade operacional e o tempo necessário à conclusão do procedimento, sem demonstração de benefício proporcional que justifique sua imposição.

5.8.4. A dispensa de amostras busca ampliar a competitividade e favorecer a participação de potenciais fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, evitando a

imposição de encargos prévios desnecessários à formulação e ao julgamento das propostas, em consonância com os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.5. A ausência de exigência de amostras não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência, permanecendo os licitantes responsáveis pela conformidade dos produtos ofertados. Quando necessário e expressamente previsto no instrumento convocatório, a Administração poderá verificar características relevantes mediante catálogos, fichas técnicas, documentos do fabricante, certificados obrigatórios ou outros meios documentais idôneos, observados critérios objetivos e proporcionais.

5.8.6. A verificação material da conformidade será realizada por ocasião do recebimento dos produtos, mediante conferência das quantidades, características técnicas, dimensões, composição, acabamento, personalização, funcionalidade e demais requisitos exigidos, conforme a natureza de cada item, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.7. Os produtos que apresentarem defeitos, divergências ou características incompatíveis com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções legalmente cabíveis.

5.8.8. Dessa forma, a decisão pela não exigência de amostras mostra-se adequada ao planejamento da contratação, por privilegiar a definição objetiva das especificações, a ampliação da competitividade, a redução de custos de participação e a eficiência administrativa, preservando os mecanismos de fiscalização, controle de qualidade e responsabilização contratual necessários à proteção do interesse público.

5.9. Fornecimento e entrega

5.9.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações formais das unidades competentes, conforme a necessidade efetiva e dentro dos quantitativos registrados.

5.9.2. Os prazos de entrega deverão considerar a natureza dos produtos, a necessidade de confecção, a personalização e os quantitativos solicitados. Para itens personalizados, o Termo de Referência deverá definir os prazos de apresentação e aprovação da arte e o marco inicial da contagem do prazo de entrega.

5.9.3. As solicitações deverão informar os itens, as quantidades, a distribuição de tamanhos, os elementos de personalização e o local de entrega, conforme as condições previamente estabelecidas.

5.9.4. Os preços deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo materiais, confecção, personalização exigida, embalagem, transporte, tributos e entrega, sem cobranças adicionais por obrigações previstas na contratação.

5.10. Acondicionamento e sustentabilidade

5.10.1. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, com identificação suficiente para conferência dos itens, tamanhos e quantidades.

5.10.2. Deverá ser evitado o uso desnecessário de embalagens, priorizando-se materiais recicláveis quando compatíveis com a proteção dos produtos. A embalagem individual será exigida nos itens em que houver necessidade de conservação, higiene ou organização da distribuição.

5.10.3. A seleção dos produtos deverá considerar sua durabilidade, facilidade de conservação e adequação ao uso, buscando reduzir substituições prematuras e desperdícios. Eventuais exigências ambientais deverão ser objetivas, pertinentes ao objeto e acompanhadas de meios proporcionais de comprovação.

5.11. Recebimento, garantia e substituição

5.11.1. O recebimento dos produtos observará a conferência dos quantitativos, das características técnicas, da composição, das dimensões, dos tamanhos, dos acabamentos, da personalização e dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita, mediante procedimentos objetivos de fiscalização e verificação da conformidade, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem exigência de apresentação prévia de amostras pelos licitantes.

5.11.2. Produtos com defeitos, personalização incorreta, tamanhos divergentes ou características incompatíveis com o solicitado serão recusados, total ou parcialmente, mediante registro das inconformidades e comunicação à contratada.

5.11.3. A contratada deverá substituir ou corrigir os produtos em desacordo, sem ônus adicional para a Administração, inclusive quanto à retirada e à nova entrega, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.11.4. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados. Eventuais garantias adicionais deverão ser definidas por categoria de produto, conforme sua natureza e a prática de mercado.

5.12. Requisitos relativos ao fornecedor

5.12.1. O fornecedor deverá demonstrar capacidade para cumprir as obrigações de fornecimento, personalização e entrega, mediante requisitos de habilitação proporcionais à natureza e à dimensão da contratação.

5.12.2. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão possuir justificativa específica, sem restrição indevida à participação de fabricantes, distribuidores ou revendedores aptos a fornecer os produtos.

5.12.3. Não será exigida sede ou estrutura instalada no Município como condição de participação. A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração e representante responsável pelo atendimento das solicitações, pela solução das ocorrências e pelo acompanhamento das entregas.

5.12.4. As obrigações deverão ser detalhadas no Termo de Referência de forma coerente com este estudo, com critérios verificáveis e condições de execução compatíveis com o mercado fornecedor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. Das condições gerais de execução

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, compreendendo as Secretarias Municipais e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

6.1.2. O fornecimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, cabendo à Administração solicitar os produtos conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.1.3. A execução compreenderá todos os procedimentos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo, quando aplicável, fabricação, confecção, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte, descarga, entrega e substituição dos materiais que apresentarem desconformidades.

6.1.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, isentos de defeitos de fabricação, acondicionados adequadamente e em conformidade com as especificações técnicas exigidas para cada item.

6.2. Do prazo de entrega

6.2.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou

instrumento equivalente, emitido pelo órgão participante competente. Para os itens cuja personalização dependa de aprovação prévia de arte, a contagem observará o marco inicial específico estabelecido neste Termo de Referência, aplicando-se igualmente às aquisições realizadas pelas Secretarias Municipais e pela Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

6.2.2. Nos itens que exigirem personalização, a Administração deverá disponibilizar as informações, artes, logomarcas e demais elementos necessários à execução, observadas as especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalmente justificada pela contratada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração avaliar o pedido e decidir motivadamente quanto à sua aceitação, observada a legislação aplicável.

6.2.4. A ausência de manifestação favorável da Administração não autorizará a contratada a descumprir o prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

6.2.5. Para os itens que exigirem personalização, a Administração disponibilizará à contratada, juntamente com a Ordem de Fornecimento ou por meio de comunicação formal, as artes, logomarcas, brasões, inscrições, cores e demais informações necessárias à execução dos produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.6. A contratada deverá encaminhar à unidade requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento das informações necessárias à personalização, a reprodução digital da arte para análise e aprovação, contemplando os elementos gráficos, as cores, as dimensões e o posicionamento das aplicações.

6.2.7. A Administração, por intermédio da unidade requisitante, deverá analisar e manifestar-se quanto à aprovação da arte no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento. Caso sejam identificadas inconsistências, a contratada deverá realizar os ajustes solicitados e encaminhar a versão corrigida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal.

6.2.8. Para os produtos que exigirem aprovação prévia de arte, o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos terá início no primeiro dia subsequente à comunicação formal da aprovação definitiva da arte pela Administração. Para os produtos que não exigirem personalização ou aprovação prévia de arte, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.9. A aprovação da arte terá por finalidade exclusivamente verificar a correta reprodução dos elementos de identificação e personalização previstos na contratação, não sendo permitidas alterações nas características técnicas, na composição, na qualidade ou nas demais especificações dos produtos originalmente licitados.

6.2.10. Eventuais atrasos decorrentes da necessidade de correção das artes por falha imputável à contratada não justificarão, por si só, a prorrogação dos prazos sob sua responsabilidade. Quando o atraso decorrer de circunstância comprovadamente atribuível à Administração, a situação deverá ser formalmente registrada e avaliada pela fiscalização, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Dos locais e horários de entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados pelos órgãos participantes, compreendendo as unidades requisitantes das Secretarias Municipais e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme identificação constante da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições e os horários de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.2. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e dias sem expediente administrativo, nos seguintes horários:

a) Período da manhã: das 08h00min às 11h30min

b) Período da tarde: das 13h00min às 16h30min.

6.3.3. A contratada deverá observar rigorosamente os locais, horários e demais orientações de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela correta identificação dos produtos destinados a cada unidade requisitante.

6.3.4. As entregas realizadas fora dos horários estabelecidos dependerão de autorização prévia e expressa da unidade requisitante.

6.3.5. Os custos decorrentes de transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar integralmente incluídos nos preços ofertados.

6.4. Das solicitações de fornecimento

6.4.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da entrega.

6.4.2. As solicitações deverão indicar, conforme a natureza do produto:

a) A identificação dos itens e os respectivos quantitativos;

b) Os tamanhos, numerações e demais características previamente previstas nas especificações;

c) As cores, modelos e personalizações exigidas;

d) O endereço da Secretaria Municipal destinatária;

e) A identificação da unidade requisitante e do responsável pelo recebimento;

f) As demais informações indispensáveis à correta execução do fornecimento.

6.4.3. As solicitações deverão observar os quantitativos registrados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sendo vedada a exigência de características não previstas na contratação.

6.4.4. A contratada deverá fornecer exclusivamente os produtos correspondentes às especificações dos itens adjudicados, não sendo admitidas substituições de marcas, modelos, materiais ou características sem prévia análise e autorização formal da Administração, quando juridicamente cabível.

6.5. Da confecção, personalização e adequação dos tamanhos

6.5.1. Os uniformes profissionais, escolares e esportivos deverão atender integralmente às especificações de composição, gramatura, modelagem, costura, acabamento, cores, tamanhos e personalização estabelecidas para cada item.

6.5.2. Quando prevista a aplicação de brasões, logomarcas, inscrições ou outros elementos institucionais, a contratada deverá observar os padrões definidos pela Administração, garantindo fidelidade às artes e qualidade na execução.

6.5.3. A Administração poderá solicitar a apresentação das tabelas de medidas dos produtos para conferência e definição dos tamanhos e numerações a serem fornecidos, observadas as características previamente estabelecidas para cada item.

6.5.4. Quando necessário, poderá ser disponibilizada peça para conferência de tamanhos ou numerações, exclusivamente durante a fase de execução contratual, com a finalidade de assegurar a adequada distribuição dos produtos aos usuários.

6.5.5. A conferência de tamanhos prevista no subitem anterior não constitui exigência de apresentação de amostras durante a fase licitatória, tampouco poderá ser utilizada como condição adicional de classificação, habilitação ou adjudicação das propostas.

6.5.6. A contratada será responsável pela correta execução das personalizações, bem como pela substituição dos produtos que apresentarem erros de fabricação, divergências em relação aos tamanhos solicitados ou desconformidades com as especificações contratadas.

6.6. Do acondicionamento e transporte

6.6.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas à sua natureza, de modo a preservar suas características, integridade, higiene e condições de utilização durante o transporte e armazenamento.

6.6.2. Os uniformes e demais peças de vestuário deverão estar organizados de forma que permita a identificação dos itens, tamanhos e quantitativos, facilitando os procedimentos de conferência e distribuição.

6.6.3. Os calçados, acessórios, equipamentos e demais materiais deverão ser transportados em condições que impeçam danos, deformações, contaminações ou comprometimento de suas características técnicas.

6.6.4. A contratada responderá integralmente por danos, extravios ou avarias ocorridas durante o transporte e até a efetiva entrega dos produtos à Administração.

6.7. Do recebimento dos produtos

6.7.1. O recebimento dos produtos observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado mediante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto.

6.7.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos entregues, para posterior verificação de conformidade com as exigências contratuais.

6.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante registro formal da aceitação pela Administração.

6.7.4. A conferência poderá abranger, conforme a natureza dos itens, composição dos materiais, acabamento, costuras, personalização, tamanhos, numerações, integridade, funcionamento e demais características técnicas exigidas.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

6.8. Da rejeição e substituição dos produtos

6.8.1. Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidades divergentes, com defeitos de fabricação, avarias, falhas de personalização ou quaisquer outras desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração.

6.8.2. Constatada irregularidade, a contratada será formalmente comunicada para proceder à correção ou substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.8.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, divergência de tamanho, composição, acabamento, personalização, quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada ficará obrigada a realizar a substituição ou correção dos produtos, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento da notificação formal expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o órgão contratante, inclusive quanto às despesas de retirada, transporte, substituição e nova entrega.

6.8.3.1. A substituição deverá ocorrer por produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e integralmente compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, modelos e padrões de personalização originalmente exigidos.

6.8.3.2. A entrega dos produtos substituídos deverá ocorrer no mesmo local indicado na Ordem de Fornecimento original, acompanhada da documentação necessária à identificação e conferência dos itens.

6.8.3.3. O recebimento dos produtos substituídos ficará condicionado à nova verificação de conformidade pela fiscalização, não sendo admitido o recebimento definitivo de produtos que permaneçam em desacordo com as exigências contratuais.

6.8.3.4. O descumprimento do prazo estabelecido para substituição ou correção dos produtos caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.3.5. A substituição ou correção dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou outras irregularidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

6.8.4. Todos os custos relacionados à retirada, transporte, correção e substituição dos produtos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.8.5. A substituição dos produtos não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Das obrigações relacionadas à execução

6.9.1. A contratada deverá executar o fornecimento com observância das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos contratuais aplicáveis.

6.9.2. Constituem responsabilidades da contratada durante a execução:

a) Cumprir os prazos, locais e horários de entrega estabelecidos;

b) Fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos solicitados;

c) Garantir a qualidade dos materiais, da confecção, do acabamento e das personalizações;

d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega;

e) Corrigir ou substituir os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades;

f) Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

g) Comunicar tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

h) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando aplicáveis;

i) Observar as normas técnicas, sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança pertinentes aos produtos fornecidos.

6.10. Do acompanhamento e da fiscalização

6.10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante ou representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.2. Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento, verificar os prazos de entrega, conferir os produtos recebidos, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução contratual.

6.10.3. As Secretarias Municipais requisitantes deverão colaborar com os procedimentos de recebimento, conferência e controle dos produtos destinados às respectivas unidades.

6.10.4. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por irregularidades, defeitos, danos ou descumprimento das obrigações assumidas.

6.11. Da conclusão da execução do fornecimento

6.11.1. Cada solicitação de fornecimento será considerada integralmente atendida após a entrega dos produtos nas quantidades e especificações solicitadas, a verificação de sua conformidade e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

6.11.2. A execução deverá assegurar o atendimento das necessidades das unidades requisitantes, a qualidade dos produtos fornecidos, a regularidade das entregas e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.12. Das disposições gerais

6.12.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 7º, 11, 82 a 86, 92, 95, 104, 115, 117, 119, 120, 140 e 155 a 163, bem como a regulamentação municipal aplicável, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público.

6.12.2. A Ata de Registro de Preços constituirá instrumento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os fornecedores, os preços, os quantitativos, os órgãos participantes e as condições de fornecimento estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas propostas vencedoras.

6.12.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, conforme estabelece o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas dos órgãos participantes, à disponibilidade orçamentária e à observância das demais exigências legais.

6.12.4. Considerando a natureza compartilhada da contratação entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, a gestão e a fiscalização observarão as competências institucionais de cada Poder, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023, do respectivo instrumento de cooperação técnica e das normas aplicáveis.

6.12.5. A atuação conjunta dos órgãos participantes não implicará transferência automática de competências administrativas, orçamentárias, financeiras ou de fiscalização entre os Poderes, cabendo a cada órgão responder pelos atos relativos às suas próprias contratações e despesas, sem prejuízo das atribuições do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

6.13. Da gestão da Ata de Registro de Preços

6.13.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo órgão gerenciador definido no procedimento licitatório e no respectivo instrumento de cooperação técnica, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicável.

6.13.2. Compete ao órgão gerenciador, por intermédio dos agentes formalmente designados, sem prejuízo de outras atribuições legalmente previstas:

a) Acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e os respectivos prazos;

b) Controlar os quantitativos registrados, as contratações realizadas e os saldos disponíveis, observadas as responsabilidades dos órgãos participantes;

c) Acompanhar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante verificações de mercado, quando necessárias;

d) Processar os pedidos de alteração dos preços registrados, observadas as condições editalícias e a legislação aplicável;

e) Avaliar a possibilidade de prorrogação da vigência da ata, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços e atendidos os requisitos legais;

f) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, respeitadas as competências sancionatórias de cada órgão;

g) Promover os registros, as atualizações e a publicidade dos atos relativos ao gerenciamento da ata;

h) Manter o controle documental necessário à rastreabilidade dos procedimentos e à prestação de contas;

i) Articular-se com os órgãos participantes para assegurar a regularidade das contratações decorrentes da ata.

6.13.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições regulamentares aplicáveis.

6.13.4. A eventual prorrogação da ata deverá ser formalmente motivada e autorizada pela autoridade competente, observadas as condições previstas no Edital, na própria ata e na regulamentação aplicável.

6.14. Da execução dos fornecimentos decorrentes da ata

6.14.1. Os fornecimentos serão realizados mediante formalização dos instrumentos contratuais cabíveis, inclusive contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, quando legalmente admitido, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.2. A execução de cada fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os preços registrados, as condições de personalização e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

6.14.3. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, observado o marco inicial estabelecido no Modelo de Execução do Objeto, devendo os produtos ser entregues nos endereços indicados pelos respectivos órgãos participantes, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.14.4. Cada órgão participante deverá indicar, na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o endereço de entrega, a unidade destinatária e o servidor responsável pelo recebimento dos produtos, observadas as condições previamente estabelecidas na contratação.

6.14.5. Cada órgão participante será responsável pelas solicitações de fornecimento de sua competência, pela fiscalização e pelo recebimento dos respectivos produtos, bem como pelos procedimentos de liquidação e pagamento das despesas correspondentes, observadas sua autonomia administrativa, orçamentária e financeira e as disposições do instrumento de cooperação técnica que disciplina a contratação compartilhada.

6.15. Das comunicações formais

6.15.1. As comunicações entre a Administração e os fornecedores registrados ou contratados deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos que possibilitem a identificação dos responsáveis, a comprovação do envio e do recebimento e a rastreabilidade dos atos praticados.

6.15.2. As notificações relacionadas a atrasos, desconformidades, substituições, descumprimentos contratuais e demais ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas e juntadas aos respectivos processos administrativos.

6.15.3. O órgão gerenciador, o gestor ou o fiscal competente poderá convocar representante da empresa fornecedora para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

6.15.4. As determinações administrativas deverão observar os limites de competência dos agentes responsáveis, sendo encaminhadas à autoridade competente as matérias que demandarem decisão superior.

6.16. Da fiscalização dos fornecimentos

6.16.1. A execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores formalmente designados pela autoridade competente, ou por seus respectivos substitutos, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.2. A fiscalização será exercida de forma descentralizada, de acordo com a Secretaria Municipal ou órgão participante destinatário dos produtos, respeitadas as competências administrativas e a autonomia institucional do Poder Legislativo Municipal.

6.16.3. Compete aos fiscais designados:

a) Acompanhar a execução dos fornecimentos e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais;

b) Conferir os quantitativos, as características técnicas, os tamanhos, as numerações, os materiais, os acabamentos e as personalizações dos produtos entregues, conforme as especificações de cada item;

c) Verificar o cumprimento dos prazos, locais e horários de entrega estabelecidos;

d) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução;

e) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas e determinar as providências necessárias à sua correção, dentro dos limites de sua competência;

f) Acompanhar os procedimentos de correção, retirada e substituição dos produtos rejeitados;

g) Informar tempestivamente ao gestor as ocorrências que possam comprometer a execução, a qualidade dos produtos ou o atendimento das necessidades administrativas;

h) Realizar o recebimento provisório dos produtos, quando cabível, mediante conferência e registro das condições de entrega;

i) Encaminhar ao responsável pelo recebimento definitivo os documentos e registros necessários à aceitação dos produtos;

j) Verificar, no âmbito de suas atribuições, os documentos relacionados à execução e ao recebimento, comunicando eventuais inconsistências ao gestor;

k) Subsidiar a instrução dos procedimentos relacionados a descumprimentos contratuais, alterações, prorrogações e eventual aplicação de sanções;

l) Comunicar ao gestor, em tempo hábil, os fatos que demandem providências administrativas ou decisões que ultrapassem sua competência.

6.16.4. A fiscalização deverá ser exercida de maneira preventiva, sistemática e documentada, buscando assegurar a qualidade dos produtos, a regularidade das entregas e o atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

6.16.5. A atuação dos fiscais não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos e pela integral execução das obrigações assumidas.

6.17. Da gestão contratual

6.17.1. A gestão dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores formalmente designados, observadas as competências de cada órgão participante e as atribuições previstas na regulamentação aplicável.

6.17.2. Compete ao gestor contratual, no âmbito de sua competência:

a) Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) Supervisionar os registros e relatórios elaborados pelos fiscais;

c) Acompanhar os prazos de vigência e execução dos instrumentos contratuais;

d) Verificar, com apoio dos setores competentes, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis;

e) Acompanhar a instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento, sem substituir as competências dos setores contábil e financeiro;

f) Analisar as solicitações de alteração contratual, prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro, submetendo-as à autoridade competente, quando necessário;

g) Avaliar as manifestações e os registros dos fiscais quanto à conformidade dos produtos fornecidos;

h) Providenciar ou coordenar o recebimento definitivo do objeto, quando essa atribuição lhe for formalmente conferida, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Acompanhar os riscos relacionados à execução contratual e propor medidas preventivas ou corretivas;

j) Encaminhar à autoridade competente as situações que possam justificar a aplicação de sanções administrativas;

k) Adotar as providências necessárias à instrução de procedimentos de responsabilização, observadas as competências legalmente estabelecidas e as garantias do contraditório e da ampla defesa;

l) Consolidar as informações necessárias à avaliação dos resultados da contratação e à elaboração dos relatórios administrativos pertinentes.

6.17.3. A análise técnica ou administrativa realizada pelo gestor não substituirá a decisão da autoridade competente nos casos de alteração contratual, revisão de preços, prorrogação, aplicação de penalidades ou outros atos sujeitos à autorização superior.

6.17.4. O gestor deverá atuar em articulação com os fiscais, os setores requisitantes, o órgão gerenciador e as unidades administrativas competentes, de modo a assegurar a regularidade dos procedimentos e a adequada segregação de funções.

6.18. Da designação dos fiscais por órgão participante

6.18.1. Para acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos destinados às respectivas unidades administrativas, ficam indicados os seguintes servidores, cuja atuação dependerá de designação formal pela autoridade competente, observadas as atribuições, a distribuição de responsabilidades e as regras de substituição previstas nos respectivos atos administrativos.

6.18.2. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete

- Alessandra Ribeiro da Silva Scabello – Matrícula nº 1034;
- Eliana Lemos Porfírio – Matrícula nº 1042.

6.18.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

- Hellen Bruna de Souza Maurício – Matrícula nº 1266;
- Maria Fatima Costa De Almeida – Matrícula nº 1079.

6.18.4. Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR

- Andreia Duenhas Ponsinelli – Matrícula nº 38 – Fiscal Titular;
- Nerailder da Silva – Matrícula nº 52 – Fiscal Titular.

6.18.4.1. A atuação dos fiscais indicados pela Câmara Municipal ficará restrita aos fornecimentos destinados ao Poder Legislativo, observadas as competências estabelecidas no instrumento de cooperação técnica e nos atos de designação expedidos pela autoridade competente da Câmara Municipal.

6.18.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Adevanir Zanela – Matrícula nº 8 – Fiscal Titular;
- Eula Paula Gomes Cruz Figueiredo – Matrícula nº 1018 – Fiscal Suplente;
- Marlei Tomé – Matrícula nº 737 – Fiscal Titular;
- Annylisie Roberta da Silva Torres – Matrícula nº 1165 – Fiscal Suplente.

6.18.5.1. A distribuição das atribuições entre os fiscais titulares e seus respectivos suplentes observará os atos formais de designação, de modo a assegurar a continuidade e a efetividade da fiscalização.

6.18.6. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- Dione Cardoso de Oliveira – Matrícula nº 1051 – Fiscal Titular;
- Ronaldo de Oliveira Lima – Matrícula nº 1002 – Fiscal Suplente.

6.18.7. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

- Keli Cristina da Costa Silva – Matrícula nº 957;
- Kelvem Augusto Soares da Silva – Matrícula nº 1320.

6.18.8. Secretaria Municipal de Saúde

- Francilene Benedita Luz Boselli – Matrícula nº 787;
- Jania Carvalho– Matrícula nº 77.

6.18.9. Secretaria Municipal de Segurança Pública

- Lusimara Aparecida Di Martini de Jesus – Matrícula nº 1249;
- Varlei Nunes Santana Silva – Matrícula nº 715.

6.18.10. Nos casos em que houver indicação de mais de um servidor sem especificação da condição de titular ou suplente, a distribuição das atribuições e a definição das substituições deverão constar expressamente do ato formal de designação.

6.18.11. Os fiscais deverão ter ciência de suas atribuições e acesso aos documentos necessários ao exercício de suas funções, especialmente ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, aos instrumentos contratuais e às respectivas Ordens de Fornecimento.

6.18.12. Eventuais substituições dos servidores indicados deverão ser formalizadas pela autoridade competente, assegurada a continuidade do acompanhamento e da fiscalização dos fornecimentos.

6.19. Da designação da gestora

6.19.1. Para o acompanhamento e a coordenação administrativa dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, no âmbito das competências atribuídas ao Poder Executivo Municipal, fica indicada:

Rafaella Vitória Pereira Gomes – Matrícula nº 1331 – Gestora de Contratos.

6.19.2. A gestora exercerá suas atribuições mediante designação formal pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e os limites de competência estabelecidos no respectivo ato administrativo.

6.19.3. Caberá à gestora coordenar as atividades de fiscalização relacionadas às contratações sob sua responsabilidade, consolidar informações, acompanhar a regularidade da execução e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem deliberação superior.

6.19.4. A indicação da gestora vinculada ao Poder Executivo Municipal não afastará a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal, competindo à Câmara Municipal definir, por ato próprio, o responsável pela gestão de seus instrumentos contratuais, salvo disposição juridicamente válida e expressa no instrumento de cooperação técnica.

6.20. Do recebimento e da avaliação da conformidade dos produtos

6.20.1. O recebimento dos produtos observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.20.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos produtos entregues.

6.20.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais condições contratuais.

6.20.4. A conferência deverá considerar, conforme a natureza de cada item, os quantitativos, tamanhos, numerações, composição dos materiais, acabamento, personalização, integridade, condições de utilização e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

6.20.5. Os produtos que apresentarem defeitos, divergências ou desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

6.20.6. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos e demais irregularidades identificados posteriormente, observados os limites legais e contratuais.

6.21. Do controle dos quantitativos e das despesas

6.21.1. O órgão gerenciador deverá manter controle atualizado dos quantitativos registrados e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, mediante informações dos órgãos participantes e dos instrumentos de controle adotados.

6.21.2. Cada Secretaria Municipal e a Câmara Municipal deverão observar os quantitativos que lhes forem destinados no planejamento da contratação, bem como os limites de suas respectivas autorizações de fornecimento.

6.21.3. A emissão de solicitações e a formalização das contratações deverão observar a disponibilidade de créditos orçamentários, a regularidade dos procedimentos administrativos e as demais exigências legais aplicáveis.

6.21.4. Os pagamentos serão realizados pelos órgãos responsáveis pelas respectivas despesas, após a regular liquidação e o cumprimento das condições estabelecidas nos instrumentos contratuais.

6.21.5. É vedada a realização de aquisições em quantitativos superiores aos limites legalmente admitidos ou em desacordo com as condições registradas, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável.

6.22. Das irregularidades e das sanções administrativas

6.22.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos contratuais dela decorrentes sujeitará o fornecedor às consequências administrativas previstas no Edital, na legislação aplicável e nos respectivos instrumentos.

6.22.2. Identificada irregularidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência, comunicar formalmente a contratada, quando cabível, e encaminhar os elementos necessários ao gestor ou à autoridade competente.

6.22.3. A aplicação de sanções administrativas observará as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo legal.

6.22.4. A competência para instauração, instrução e julgamento dos procedimentos sancionatórios deverá observar a natureza da infração, o órgão responsável pela contratação e as disposições legais e regulamentares pertinentes.

6.22.5. O cancelamento de registros, quando cabível, observará as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no Edital e na regulamentação aplicável.

6.23. Da segregação de funções e das responsabilidades administrativas

6.23.1. A gestão e a fiscalização observarão o princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º e disciplinado pelo art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a reduzir riscos de erros, fraudes e conflitos de interesses.

6.23.2. A designação dos agentes deverá considerar a natureza e a complexidade do objeto, a capacidade operacional dos servidores, a compatibilidade de suas atribuições e a necessidade de controles administrativos adequados.

6.23.3. Os agentes responsáveis pela fiscalização não poderão praticar atos que ultrapassem suas competências, especialmente decisões reservadas ao gestor, à autoridade superior ou aos setores responsáveis pelos procedimentos contábeis, financeiros e jurídicos.

6.23.4. A atuação dos fiscais, gestores e demais agentes públicos deverão ser devidamente documentada, permitindo a rastreabilidade dos atos e a verificação da regularidade da execução contratual pelos órgãos de controle interno e externo.

6.24. Das disposições finais

6.24.1. O modelo de gestão adotado tem por finalidade assegurar o acompanhamento contínuo e eficiente da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, garantindo a qualidade dos produtos, a regularidade dos fornecimentos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.24.2. A execução das atividades de gestão e fiscalização deverá observar a autonomia administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, as responsabilidades dos órgãos participantes e as condições estabelecidas no instrumento de cooperação técnica.

6.24.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do Edital, do Termo de Referência e dos demais instrumentos integrantes da contratação.

7. PAGAMENTO

7.1. Condições Gerais de Pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, relativamente aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, devidamente conferida e atestada, após a regular liquidação da despesa.

7.1.2. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento futuro, parcelado e sob demanda, cada fornecimento regularmente solicitado, entregue e recebido será objeto de faturamento próprio, de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e os preços unitários registrados.

7.1.3. A existência de saldo registrado na Ata de Registro de Preços não gera direito a pagamento, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente solicitados pela Administração e regularmente executados e recebidos.

7.1.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.2. Apresentação da Nota Fiscal

7.2.1. Após a entrega dos produtos, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que será encaminhada para conferência e ateste pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, vinculado ao órgão ou à unidade requisitante que realizou a solicitação de fornecimento, abrangendo as Secretarias Municipais e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme o caso. Deverão ser observadas as competências e responsabilidades de cada órgão participante, bem como sua autonomia administrativa, orçamentária e financeira, para fins de liquidação e pagamento da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá conter, conforme aplicável:

I – Identificação da contratada;

II – Descrição e quantidade dos produtos efetivamente fornecidos;

III – identificação do lote e prazo de validade, quando pertinentes;

IV – Número do processo licitatório;

V – Número da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do instrumento contratual correspondente;

VI – identificação da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

VII – número do empenho;

VIII – valor unitário e valor total dos produtos fornecidos; e

IX – demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos e quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os preços registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

7.3. Documentos para Liquidação

7.3.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao setor competente do Município, acompanhada, quando aplicável, dos documentos necessários à comprovação do regular cumprimento da obrigação, especialmente:

I – documento de recebimento ou ateste do objeto;

II – identificação da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – documentos relativos à regularidade da contratada, quando exigíveis para a fase de pagamento; e

IV – demais documentos previstos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

7.3.2. Não poderão ser exigidos, para fins de liquidação ou pagamento, documentos ou condições estranhos às obrigações estabelecidas na contratação ou não previstos na legislação aplicável.

7.4. Liquidação da Despesa

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa, verificando o cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento faturado.

7.4.2. A liquidação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo setor competente, desde que o objeto tenha sido regularmente recebido e a documentação necessária esteja completa.

7.4.3. O prazo de liquidação poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, mediante justificativa devidamente registrada.

7.5. Verificações para Liquidação

7.5.1. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à identificação e comprovação do crédito, especialmente:

I – data de emissão;

II – identificação da contratada;

III – identificação do Município;

IV – descrição e quantidade dos produtos fornecidos;

V – número da Ata de Registro de Preços e, quando existente, do instrumento contratual;

VI – identificação da solicitação de fornecimento e do empenho;

VII – valores unitários e total;

VIII – correspondência entre os valores faturados e os preços registrados;

IX – retenções tributárias cabíveis; e

X – demais informações necessárias à regular liquidação.

7.5.2. Deverá ser verificada, ainda, a correspondência entre os produtos faturados e aqueles efetivamente recebidos e aceitos pela Administração.

7.6. Erros ou Inconsistências na Nota Fiscal

7.6.1. Constatado erro, inconsistência, ausência de informação necessária ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a correção ou complementação pertinente.

7.6.2. Enquanto não houver o saneamento da pendência imputável à contratada, o prazo para liquidação ficará suspenso, reiniciando-se após a regularização da documentação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

7.6.3. A suspensão prevista no item anterior ficará restrita ao período necessário ao saneamento da pendência e deverá ser devidamente registrada no processo administrativo.

7.7. Verificação da Regularidade da Contratada

7.7.1. Antes do pagamento, a Administração verificará, pelos meios disponíveis, a manutenção das condições necessárias à regular execução da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, observados o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os documentos exigidos no procedimento licitatório.

7.7.2. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis para verificar:

I – a manutenção das condições de habilitação exigíveis;

II – eventual ocorrência de sanção que impeça a contratada de contratar com a Administração Pública, nos limites de seus efeitos legais; e

III – outras situações juridicamente relevantes à continuidade da relação contratual.

7.8. Irregularidade Superveniente

7.8.1. Constatada irregularidade documental passível de saneamento, a contratada será notificada para regularizá-la ou apresentar justificativa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa e decisão da Administração.

7.8.2. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autoriza, por si só, a retenção de pagamento relativo a objeto efetivamente fornecido e regularmente recebido pela Administração, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para regularização da situação e apuração de eventual descumprimento.

7.8.3. Persistindo situação que configure infração administrativa ou descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser adotadas as medidas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Prazo para Pagamento

7.9.1. Após a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

7.9.2. Considera-se ocorrido o pagamento na data em que for efetivada a respectiva ordem bancária ou outro procedimento financeiro equivalente adotado pelo Município.

7.10. Retenções Tributárias

7.10.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente e aplicáveis ao respectivo fornecimento.

7.10.2. A Administração observará, quando incidente, a legislação federal relativa à retenção de tributos nos pagamentos efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como a legislação municipal e demais normas tributárias pertinentes.

7.10.3. A eventual condição tributária diferenciada da contratada será observada quando devidamente comprovada e juridicamente aplicável, não afastando as retenções cuja realização seja obrigatória.

7.11. Pagamento de Valores Incontroversos

7.11.1. Havendo controvérsia sobre parcela específica do faturamento, a Administração deverá, sempre que juridicamente e operacionalmente possível, promover o pagamento da parcela incontroversa e regularmente liquidada, prosseguindo a apuração quanto à parcela controvertida.

7.12. Vedação de Pagamento Antecipado

7.12.1. Não será realizado pagamento antecipado pelo simples registro dos preços ou pela emissão da solicitação de fornecimento, devendo o pagamento ocorrer somente após o efetivo fornecimento e o cumprimento das condições estabelecidas para recebimento e liquidação da despesa, ressalvada eventual hipótese excepcional expressamente admitida pela legislação e previamente justificada no processo.

7.13. Encargos por Atraso de Pagamento

7.13.1. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado na forma estabelecida no Edital e no instrumento contratual, quando cabível, observada a legislação aplicável.

7.13.2. Não será caracterizado atraso imputável à Administração durante o período em que o pagamento estiver legitimamente impedido por pendência de responsabilidade da contratada, desde que a ocorrência tenha sido devidamente comunicada e registrada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Das obrigações gerais

8.1.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 16/2023, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta aceita pela Administração e dos respectivos instrumentos contratuais, respondendo pela inexecução total ou parcial de suas obrigações.

8.1.2. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação e nos instrumentos integrantes da contratação:

a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas para cada item;

b) Cumprir rigorosamente os prazos, locais e horários de entrega definidos pela Administração;

c) Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, confecção, aquisição, personalização, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, conforme a natureza de cada item;

d) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, livres de defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade;

e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, pelo gestor ou pela autoridade competente, nos limites de suas atribuições;

h) Comunicar tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a regularidade ou o prazo de execução do objeto;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, conforme o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos produtos contratados.

8.2. Do cumprimento dos prazos e das condições de entrega

8.2.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado conforme o marco inicial estabelecido no Modelo de Execução do Objeto deste Termo de Referência.

8.2.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados pelos órgãos participantes, abrangendo as Secretarias Municipais e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.2.3. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e dias sem expediente administrativo, nos seguintes horários:

a) Das 08h00min às 11h30min;

b) Das 13h00min às 16h30min.

8.2.4. Para os fornecimentos destinados à Câmara Municipal, a contratada deverá observar as mesmas exigências técnicas, os prazos de entrega, as condições de qualidade, as obrigações de substituição e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitadas as particularidades administrativas do Poder Legislativo quanto à indicação do local de entrega e dos responsáveis pelo recebimento.

8.2.5. A contratada deverá providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os meios necessários à entrega dos produtos, inclusive transporte, pessoal, equipamentos de movimentação, acondicionamento e descarga.

8.2.6. Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento deverão estar integralmente incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por frete, transporte, embalagem, descarga, personalização prevista nas especificações ou quaisquer outras despesas ordinárias inerentes à execução do objeto.

8.2.7. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com a devida antecedência, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa fundamentada e documentação comprobatória, quando cabível.

8.2.8. Eventual prorrogação do prazo dependerá de análise e autorização formal da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas, não constituindo a simples apresentação de justificativa autorização automática para o atraso.

8.3. Da qualidade e da conformidade dos produtos

8.3.1. A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

8.3.2. Os uniformes profissionais, escolares e esportivos deverão apresentar composição têxtil, gramatura, modelagem, dimensões, costuras, acabamentos, cores e demais características compatíveis com as especificações de cada item.

8.3.3. Os calçados e acessórios deverão atender aos requisitos de material, tamanho, numeração, resistência, ergonomia, acabamento e funcionalidade exigidos, conforme a finalidade de utilização.

8.3.4. Os equipamentos, instrumentos e demais materiais destinados às atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias deverão apresentar características técnicas e condições de funcionamento compatíveis com as exigências estabelecidas para cada item.

8.3.5. É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados, adulterados ou que apresentem características inferiores às exigidas, ressalvadas exclusivamente as condições expressamente admitidas nas especificações técnicas.

8.3.6. A contratada deverá assegurar a uniformidade de qualidade dos produtos fornecidos em entregas sucessivas, mantendo os padrões técnicos e as características aprovadas pela Administração.

8.3.7. A aceitação de determinada marca ou modelo na fase licitatória não afastará a obrigação de cumprimento integral das especificações técnicas durante a execução contratual.

8.4. Da confecção e da personalização dos uniformes

8.4.1. Nos itens que envolverem confecção ou personalização, a contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os modelos, as cores, os tamanhos, as inscrições, os brasões, as logomarcas e os demais elementos definidos no Edital e em seus anexos.

8.4.2. A personalização deverá ser realizada mediante os processos expressamente previstos para cada item, incluindo, quando aplicável, bordado, serigrafia, sublimação ou outros métodos estabelecidos nas especificações técnicas.

8.4.3. A contratada deverá garantir que a personalização apresente qualidade, resistência, legibilidade, posicionamento adequado e compatibilidade com o material utilizado, de modo a preservar as características visuais e funcionais dos produtos.

8.4.4. A Administração disponibilizará as artes, os brasões, as logomarcas e as demais informações institucionais necessárias à execução das personalizações previstas.

8.4.5. Antes da produção dos itens personalizados, a contratada deverá submeter a reprodução da arte à conferência da Administração, quando prevista no procedimento de execução, para verificação de sua conformidade com os padrões institucionais estabelecidos.

8.4.6. A conferência e a aprovação das artes ocorrerão exclusivamente durante a execução contratual e não constituirão exigência de apresentação de amostras ou protótipos durante o procedimento licitatório.

8.4.7. A aprovação da arte pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada pela correta execução da personalização e pela qualidade do produto final.

8.4.8. A contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem erros de personalização, divergências de cores, falhas de impressão, bordados inadequados ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações contratadas.

8.5. Dos tamanhos, das numerações e das medidas

8.5.1. A contratada deverá fornecer os uniformes, calçados e demais produtos sujeitos à variação de tamanhos ou numerações conforme a distribuição indicada nas respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as grades e especificações previstas no Edital.

8.5.2. Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar tabelas de medidas e informações técnicas que permitam à Administração definir adequadamente os tamanhos e as numerações dos produtos a serem solicitados.

8.5.3. A eventual disponibilização de peças para conferência de tamanhos ou numerações ocorrerá exclusivamente durante a fase de execução contratual, mediante solicitação da Administração, com a finalidade de assegurar a adequação dos produtos aos respectivos usuários.

8.5.4. O procedimento previsto no subitem anterior não constituirá exigência de amostras na licitação, nem poderá ser utilizado como condição de classificação, habilitação ou adjudicação das propostas.

8.5.5. A contratada deverá observar rigorosamente os tamanhos e as numerações indicados nas solicitações, responsabilizando-se pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as informações formalmente encaminhadas pela Administração.

8.5.6. A substituição por inadequação de tamanho não decorrente de erro da contratada observará as condições expressamente estabelecidas no instrumento contratual e as responsabilidades de cada parte, não se presumindo obrigação de troca por circunstâncias alheias ao fornecimento contratado.

8.6. Dos equipamentos de proteção individual e das certificações obrigatórias

8.6.1. Os produtos enquadrados legalmente como equipamentos de proteção individual deverão atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis à respectiva categoria.

8.6.2. Quando legalmente exigível, os equipamentos de proteção individual deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido para fins de comercialização e fornecimento, observadas as condições estabelecidas pela regulamentação competente.

8.6.3. A contratada deverá fornecer produtos compatíveis com os certificados, registros, ensaios ou demais documentos técnicos obrigatórios aplicáveis, quando exigíveis.

8.6.4. A exigência de Certificado de Aprovação não será estendida indiscriminadamente a uniformes comuns, acessórios ou outros produtos que não se enquadrem legalmente como equipamentos de proteção individual.

8.6.5. A contratada deverá fornecer, quando aplicável, instruções de utilização, conservação, armazenamento e demais informações necessárias ao uso seguro dos equipamentos.

8.6.6. A entrega de produto sujeito à certificação obrigatória sem o atendimento das exigências legais pertinentes poderá ensejar sua rejeição, sem prejuízo das demais consequências administrativas cabíveis.

8.7. Do acondicionamento, transporte e identificação dos produtos

8.7.1. A contratada deverá acondicionar os produtos em embalagens apropriadas à sua natureza, de modo a preservar suas características, integridade, higiene, conservação e condições de utilização.

8.7.2. Os uniformes e demais peças de vestuário deverão ser organizados de forma que possibilite a identificação dos itens, tamanhos, numerações e quantitativos, facilitando os procedimentos de conferência e distribuição.

8.7.3. Os calçados, acessórios, equipamentos e demais materiais deverão ser transportados em condições adequadas, de modo a evitar avarias, deformações, contaminações, extravios ou comprometimento de suas características técnicas.

8.7.4. A contratada responderá pelos danos ocorridos durante o transporte, a movimentação e a descarga dos produtos, até sua efetiva entrega à Administração, observadas as responsabilidades legalmente aplicáveis.

8.7.5. As embalagens deverão conter as informações de identificação e rastreabilidade legalmente exigíveis para cada categoria de produto, quando aplicável.

8.8. Da garantia e da responsabilidade por defeitos

8.8.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, vícios de materiais, falhas de acabamento, problemas de funcionamento e demais desconformidades relacionadas à execução do objeto.

8.8.2. Para os uniformes, calçados e acessórios, a garantia compreenderá, conforme a natureza do produto, defeitos de fabricação, costuras, componentes, acabamento e personalização, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.8.3. Para lanternas e demais equipamentos que comportem garantia e assistência técnica, a contratada deverá assegurar o atendimento das condições de garantia previstas para o respectivo item, responsabilizando-se pelas providências necessárias à correção dos defeitos cobertos.

8.8.4. A contratada não poderá transferir à Administração os custos de transporte, retirada, devolução, reparação ou substituição de produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades pelos quais seja responsável.

8.8.5. A responsabilidade da contratada não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo dos produtos, observadas as disposições legais pertinentes.

8.8.6. Não estarão abrangidos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, conservação incompatível com as instruções fornecidas ou desgaste natural decorrente do uso regular, ressalvadas as responsabilidades legais da contratada.

8.9. Da correção e substituição dos produtos

8.9.1. A contratada deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos nos quais forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.2. Constatada qualquer desconformidade, a Administração comunicará formalmente a ocorrência à contratada, indicando as irregularidades identificadas e as providências necessárias.

8.9.3. A contratada deverá atender à notificação no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas a natureza da irregularidade, a complexidade do produto e as condições previstas no instrumento contratual.

8.9.4. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer sem cobrança de valores adicionais, inclusive quanto às despesas de retirada, transporte, nova entrega e demais custos necessários à regularização.

8.9.5. A correção ou substituição dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento contratual, nem impedirá a aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis.

8.10. Das obrigações perante a fiscalização

8.10.1. A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores formalmente designados, fornecendo as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

8.10.2. A contratada deverá atender às determinações regulares dos fiscais e gestores, observados os limites de suas competências e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.10.3. As solicitações de esclarecimentos, correções, substituições e demais providências formalmente expedidas pela Administração deverão ser respondidas de maneira tempestiva e fundamentada.

8.10.4. A contratada deverá manter representante ou canal de comunicação apto a receber solicitações, notificações e orientações relacionadas à execução do objeto.

8.10.5. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos produtos ou pelos danos decorrentes de sua atuação.

8.11. Das responsabilidades trabalhistas, fiscais e previdenciárias

8.11.1. A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.2. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho aplicável às atividades desenvolvidas para execução do objeto.

8.11.3. A contratada deverá observar as normas relativas à proibição do trabalho infantil e às restrições legais ao trabalho de adolescentes, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

8.11.4. A inadimplência da contratada em relação aos encargos sob sua responsabilidade não transferirá automaticamente à Administração Pública a obrigação por seu pagamento, observadas as disposições legais pertinentes.

8.11.5. A contratada deverá manter regularidade perante os órgãos competentes durante a execução contratual, conforme as exigências legais e editalícias aplicáveis.

8.12. Da responsabilidade por danos

8.12.1. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo contratante, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.2. A contratada deverá adotar as providências necessárias à reparação dos danos pelos quais seja legalmente responsável, observados os procedimentos administrativos e as garantias legais aplicáveis.

8.12.3. A contratada responderá pela integridade dos produtos durante as etapas de preparação, acondicionamento, transporte e entrega, nos limites de suas responsabilidades contratuais.

8.13. Das obrigações ambientais e de sustentabilidade

8.13.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos contratados.

8.13.2. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações estabelecidas, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução de desperdícios, o uso racional de materiais e a minimização da geração de resíduos.

8.13.3. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando-se excessos desnecessários, sem prejuízo das condições de conservação e segurança exigidas.

8.13.4. Para pilhas, baterias e demais componentes sujeitos a sistemas legalmente obrigatórios de logística reversa, a contratada deverá observar as responsabilidades que lhe forem atribuídas pela legislação aplicável.

8.13.5. A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança pertinentes aos processos de fabricação, acabamento, tingimento e personalização dos produtos, quando aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade.

8.14. Da vedação à substituição não autorizada de produtos

8.14.1. A contratada deverá fornecer os produtos correspondentes às marcas, aos modelos e às características técnicas identificados na proposta aceita pela Administração, observadas as especificações estabelecidas para cada item.

8.14.2. Eventual necessidade de substituição de marca, modelo ou característica do produto deverá ser formalmente justificada pela contratada e submetida à análise prévia da Administração.

8.14.3. A substituição somente poderá ser autorizada quando juridicamente admissível, mediante comprovação de equivalência técnica e manutenção das condições de qualidade, segurança, desempenho e preço, sem prejuízo das demais exigências contratuais.

8.14.4. Não será admitida a substituição unilateral de produtos, materiais, marcas ou modelos que comprometa as especificações contratadas ou altere indevidamente as condições da proposta vencedora.

8.15. Das obrigações relativas à Ata de Registro de Preços

8.15.1. A contratada, na condição de fornecedora registrada, deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mantendo-se apta ao atendimento das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência.

8.15.2. A contratada deverá respeitar os preços registrados, os quantitativos autorizados e as demais condições pactuadas, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas.

8.15.3. A existência de preços registrados não assegurará à contratada o direito à contratação integral dos quantitativos estimados, observadas as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15.4. A contratada deverá atender às solicitações regularmente formalizadas pelos órgãos participantes, respeitadas as condições da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais.

8.15.5. Os pedidos de alteração dos preços registrados ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.15.6. A apresentação de pedido de revisão ou alteração de preços não autorizará, por si só, a interrupção unilateral do fornecimento regularmente contratado.

8.16. Da observância da autonomia dos órgãos participantes

8.16.1. Considerando a realização de licitação compartilhada entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, a contratada deverá observar as solicitações, as orientações administrativas e as condições de execução estabelecidas pelos respectivos órgãos participantes, dentro dos limites previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais.

8.16.2. Cada fornecimento deverá ser realizado em conformidade com a solicitação expedida pelo órgão responsável, respeitados os quantitativos, os locais de entrega e as condições previamente estabelecidas.

8.16.3. A contratada deverá manter a identificação dos fornecimentos destinados a cada órgão participante, possibilitando a adequada conferência, fiscalização, liquidação e pagamento das respectivas despesas.

8.16.4. A participação conjunta dos Poderes Executivo e Legislativo no procedimento licitatório não afastará a obrigação da contratada de observar as competências administrativas e as responsabilidades de cada órgão quanto aos fornecimentos efetivamente contratados.

8.17. Das consequências do descumprimento das obrigações

8.17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rejeição de produtos, determinação de correção ou substituição, apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

8.17.2. As infrações e sanções administrativas observarão as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos respectivos instrumentos contratuais.

8.17.3. A aplicação de penalidades dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade, observadas as competências das autoridades responsáveis.

8.17.4. A aplicação de sanções administrativas não afastará a obrigação da contratada de reparar os danos pelos quais seja legalmente responsável, nem de cumprir as demais obrigações exigíveis decorrentes da contratação.

8.18. Das disposições finais

8.18.1. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias à execução regular, eficiente e integral do objeto, assegurando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

8.18.2. Todas as obrigações previstas neste tópico deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações técnicas, o Modelo de Execução do Objeto, o Modelo de Gestão da Ata de Registro de Preços e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.18.3. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, responsabilidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à matéria.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Das obrigações gerais da Administração

9.1.1. A contratante deverá assegurar as condições administrativas necessárias à regular execução do objeto, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

9.1.2. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação e nos instrumentos integrantes da contratação:

a) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais;

b) Proporcionar as condições administrativas necessárias à execução regular do fornecimento, disponibilizando tempestivamente as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratadas;

c) Emitir as Ordens de Fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes, observadas as necessidades efetivas, os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais;

d) Indicar os produtos, os quantitativos, os tamanhos, as numerações, as características previamente estabelecidas e os locais de entrega, conforme as especificações de cada item;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos por intermédio dos servidores formalmente designados;

f) Receber os produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;

g) Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as demais exigências contratuais;

h) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas durante a execução, determinando as providências necessárias à sua correção, nos limites das competências administrativas;

i) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas;

j) Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos regularmente executados, recebidos e liquidados, observadas as condições contratuais, a ordem cronológica de exigibilidade e a legislação aplicável;

k) Analisar e decidir, de forma expressa e fundamentada, as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos;

m) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

9.2. Das solicitações de fornecimento

9.2.1. A contratante deverá formalizar as solicitações de fornecimento mediante Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. As solicitações deverão conter as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente:

a) Identificação do órgão ou unidade requisitante;

b) Descrição e identificação dos itens solicitados;

c) Quantitativos autorizados;

d) Tamanhos, numerações e demais características previstas nas especificações técnicas, quando aplicáveis;

e) Cores, modelos e personalizações previamente estabelecidos para os respectivos itens;

f) Endereço de entrega;

g) Identificação do responsável pelo recebimento;

h) Demais informações indispensáveis ao cumprimento das condições contratadas.

9.2.3. A contratante deverá observar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis, evitando solicitações incompatíveis com as necessidades efetivas ou superiores aos limites legalmente admitidos.

9.2.4. As solicitações deverão respeitar as especificações técnicas originalmente estabelecidas, não sendo admitida a imposição unilateral de características, exigências ou condições que representem alteração indevida do objeto contratado.

9.2.5. A contratante deverá encaminhar as solicitações pelos meios administrativos oficialmente adotados, de forma que seja possível comprovar seu recebimento pela contratada e identificar o marco inicial do prazo de entrega.

9.3. Da disponibilização de informações e elementos necessários à execução

9.3.1. A contratante deverá fornecer, de maneira clara e tempestiva, as informações necessárias à execução dos fornecimentos, especialmente aquelas relacionadas à distribuição de tamanhos, numerações, cores e personalizações previstas nas especificações técnicas.

9.3.2. Nos itens que exigirem personalização, a Administração deverá disponibilizar os brasões, as logomarcas, as inscrições, os modelos e os demais elementos institucionais necessários à correta execução do objeto.

9.3.3. Quando prevista a conferência de artes durante a execução contratual, a contratante deverá analisar a reprodução apresentada pela contratada e comunicar formalmente sua aprovação ou a necessidade de ajustes, observados os padrões previamente estabelecidos.

9.3.4. A aprovação de artes e elementos de personalização deverá limitar-se à verificação de conformidade com as especificações contratadas, não podendo resultar na imposição de obrigações adicionais não previstas originalmente.

9.3.5. A contratante deverá prestar os esclarecimentos necessários à correta interpretação das solicitações de fornecimento, evitando orientações contraditórias ou insuficientes que possam comprometer a execução.

9.4. Da definição e conferência dos tamanhos e numerações

9.4.1. Compete à contratante organizar as informações relativas aos tamanhos e às numerações dos uniformes, calçados e demais produtos sujeitos à variação de medidas, conforme as necessidades dos respectivos destinatários.

9.4.2. A definição das grades deverá observar as especificações técnicas e as tabelas de medidas disponibilizadas pela contratada, quando aplicáveis.

9.4.3. Quando necessário e previsto nas condições de execução, a contratante poderá solicitar a disponibilização de peças para conferência de tamanhos ou numerações, exclusivamente durante a execução contratual.

9.4.4. A conferência prevista no subitem anterior terá finalidade exclusivamente operacional, destinada à adequada definição das medidas dos produtos a serem fornecidos, não constituindo exigência de amostras durante a fase licitatória.

9.4.5. A contratante deverá comunicar formalmente os tamanhos e as numerações definidos, responsabilizando-se pela exatidão das informações encaminhadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo fornecimento em conformidade com as medidas solicitadas.

9.5. Dos locais, horários e condições de recebimento

9.5.1. Cada órgão participante deverá indicar, na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o endereço da unidade destinatária dos produtos, abrangendo as Secretarias Municipais e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, observadas as condições de entrega e recebimento previstas neste Termo de Referência.

9.5.2. A Administração deverá disponibilizar responsável para o recebimento dos produtos nos dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência, quais sejam:

a) De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e dias sem expediente administrativo;

b) No período da manhã, das 08h00min às 11h30min;

c) No período da tarde, das 13h00min às 16h30min.

9.5.3. A contratante deverá assegurar condições razoáveis de acesso aos locais indicados para entrega, observadas as normas internas de funcionamento, segurança e organização administrativa.

9.5.4. Compete a cada órgão participante assegurar as condições necessárias ao recebimento dos produtos destinados às suas unidades requisitantes, inclusive a indicação dos servidores responsáveis pela conferência e pelo ateste, respeitadas as competências administrativas e as responsabilidades estabelecidas para a execução da contratação compartilhada.

9.5.5. A contratante deverá comunicar previamente à contratadas eventuais alterações administrativas nos locais de entrega, desde que compatíveis com as condições originalmente contratadas e sem imposição de encargos indevidos.

9.6. Do acompanhamento e da fiscalização contratual

9.6.1. A contratante deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. A fiscalização deverá ser exercida pelos servidores indicados no Modelo de Gestão da Ata de Registro de Preços, após a correspondente designação pela autoridade competente.

9.6.3. Compete à contratante, por intermédio dos agentes responsáveis:

a) Acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento e verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

b) Conferir a qualidade, a quantidade e as características dos produtos entregues;

c) Verificar a conformidade dos uniformes, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e demais materiais com as especificações técnicas;

d) Registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

e) Comunicar formalmente à contratada os defeitos, as divergências e as demais irregularidades constatadas;

f) Acompanhar as providências adotadas para correção ou substituição dos produtos rejeitados;

g) Encaminhar ao gestor contratual as situações que demandem providências ou decisões superiores;

h) Manter organizados os registros e documentos necessários à comprovação da regularidade da execução;

i) Subsidiar os procedimentos de recebimento, liquidação, pagamento e eventual responsabilização administrativa.

9.6.4. A contratante deverá assegurar aos fiscais e gestores acesso aos documentos necessários ao exercício de suas atribuições, inclusive ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, aos instrumentos contratuais e às respectivas Ordens de Fornecimento.

9.6.5. A fiscalização deverá observar o princípio da segregação de funções e os limites das competências formalmente atribuídas a cada agente público.

9.6.6. A atuação fiscalizatória da Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos defeitos, danos, vícios ou descumprimentos decorrentes da execução do objeto.

9.7. Do recebimento provisório e definitivo

9.7.1. A contratante deverá realizar o recebimento dos produtos em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

9.7.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

9.7.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.7.4. A conferência deverá abranger, conforme a natureza de cada item:

a) Quantitativos entregues;

b) Tamanhos e numerações;

c) Composição, gramatura, modelagem e acabamento dos produtos têxteis;

d) Cores, inscrições, brasões, logomarcas e demais personalizações;

e) Integridade e condições de conservação;

f) Características técnicas e condições de funcionamento dos equipamentos;

g) Certificações e documentos técnicos legalmente exigíveis;

h) Demais requisitos previstos nas especificações contratuais.

9.7.5. Constatada desconformidade, a contratante deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente à contratada as providências necessárias à correção ou substituição.

9.7.6. A contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições contratadas, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais da fornecedora por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

9.8. Dos pagamentos e da regularidade da despesa

9.8.1. A contratante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável.

9.8.2. O pagamento dependerá da regular instrução do procedimento de liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes.

9.8.3. A Administração deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas e devidamente justificadas.

9.8.4. A contratante deverá comunicar formalmente à contratada eventuais inconsistências na documentação apresentada, indicando as providências necessárias à sua regularização.

9.8.5. A existência de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos produtos não autorizará a retenção indiscriminada de valores incontroversos, devendo ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.6. Os pagamentos deverão observar as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, e os procedimentos administrativos pertinentes.

9.8.7. A contratante deverá observar as condições legais e contratuais relativas à atualização monetária, aos encargos decorrentes de eventual atraso de pagamento e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

9.9. Da gestão da Ata de Registro de Preços e do controle dos quantitativos

9.9.1. O órgão gerenciador deverá acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as contratações dela decorrentes, observadas as competências previstas na regulamentação aplicável.

9.9.2. A Administração deverá manter registros atualizados das solicitações e dos fornecimentos realizados, de modo a assegurar o controle dos quantitativos efetivamente adquiridos.

9.9.3. As Secretarias Municipais requisitantes deverão planejar suas solicitações de acordo com as necessidades efetivas, evitando aquisições desnecessárias, duplicidade de pedidos e formação de estoques incompatíveis com a demanda.

9.9.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.5. A contratante deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços para eventuais alterações dos preços registrados, prorrogação de vigência e demais procedimentos de gerenciamento.

9.9.6. Eventuais decisões relacionadas à alteração de preços deverão ser precedidas da análise dos pressupostos legais, da documentação comprobatória pertinente e da demonstração da manutenção da vantajosidade, quando exigível.

9.10. Das comunicações e decisões administrativas

9.10.1. A contratante deverá manter canais adequados de comunicação com a contratada, admitida a utilização de meios eletrônicos que assegurem a rastreabilidade e a comprovação das comunicações.

9.10.2. As notificações relacionadas à execução contratual deverão indicar, de forma clara, os fatos constatados, as obrigações envolvidas e as providências exigidas, observados os limites legais e contratuais.

9.10.3. A Administração deverá analisar e decidir expressamente as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10.4. As decisões que envolvam alterações contratuais, revisão de preços, prorrogação de prazos, aplicação de sanções ou outras matérias sujeitas à competência específica deverão ser formalmente motivadas e proferidas pela autoridade competente.

9.10.5. A contratante deverá observar os prazos legais, regulamentares e contratuais para análise e decisão dos requerimentos apresentados pela contratada.

9.11. Das irregularidades e das medidas administrativas cabíveis

9.11.1. A contratante deverá adotar as providências necessárias à apuração de irregularidades identificadas durante a execução contratual, observados os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

9.11.2. Constatado descumprimento contratual, a Administração deverá registrar a ocorrência, reunir os elementos comprobatórios pertinentes e avaliar as medidas administrativas cabíveis.

9.11.3. Quando caracterizada infração administrativa, a contratante deverá observar os procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade.

9.11.4. A aplicação de sanções deverá observar a competência da autoridade responsável, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios legalmente estabelecidos.

9.11.5. A Administração deverá evitar a aplicação de penalidades sem a correspondente instrução processual e sem a observância das garantias legalmente asseguradas à contratada.

9.12. Das responsabilidades dos órgãos participantes da contratação compartilhada

9.12.1. Considerando a realização de licitação compartilhada entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, as obrigações administrativas deverão observar as competências institucionais de cada Poder e as disposições do respectivo instrumento de cooperação técnica.

9.12.2. Caberá a cada órgão participante, no âmbito de suas competências:

a) Planejar e formalizar suas necessidades de aquisição;

b) Observar os quantitativos que lhe forem destinados e os limites das contratações autorizadas;

c) Emitir ou providenciar os instrumentos necessários à formalização de suas aquisições, conforme a organização administrativa estabelecida;

d) Indicar os locais de entrega e os responsáveis pelo recebimento;

e) Designar os agentes responsáveis pela fiscalização e gestão de seus instrumentos contratuais, observadas as competências legalmente atribuídas;

f) Realizar a conferência e o recebimento dos produtos destinados às suas unidades;

g) Providenciar a regular instrução das despesas e os respectivos pagamentos, conforme suas responsabilidades orçamentárias e financeiras;

h) Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de irregularidades relacionadas às suas contratações.

9.12.3. A participação conjunta no procedimento licitatório não implicará transferência automática de responsabilidades orçamentárias, financeiras ou administrativas entre os Poderes Executivo e Legislativo.

9.12.4. O órgão gerenciador e os órgãos participantes deverão atuar de forma coordenada, observadas as competências estabelecidas no instrumento de cooperação técnica e na legislação aplicável.

9.13. Da transparência e da manutenção dos registros administrativos

9.13.1. A contratante deverá assegurar a adequada formalização e documentação dos atos relacionados à gestão da Ata de Registro de Preços e à execução dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

9.13.2. Os registros administrativos deverão permitir a identificação das solicitações, dos quantitativos adquiridos, dos produtos recebidos, dos pagamentos realizados e das ocorrências verificadas durante a execução.

9.13.3. A Administração deverá observar as obrigações legais de publicidade e transparência, inclusive quanto à divulgação dos atos e instrumentos nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível.

9.13.4. Os documentos relacionados à contratação deverão ser mantidos e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, observadas as normas aplicáveis à gestão documental, à transparência e à proteção de informações legalmente resguardadas.

9.14. Das disposições finais

9.14.1. A contratante deverá atuar de forma planejada, coordenada e eficiente, assegurando que a execução contratual atenda às necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

9.14.2. As obrigações estabelecidas neste tópico deverão ser interpretadas em conjunto com o Modelo de Execução do Objeto, o Modelo de Gestão da Ata de Registro de Preços, as Obrigações da Contratada e as demais disposições deste Termo de Referência.

9.14.3. A Administração deverá observar, durante toda a execução, os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à fiscalização, ao recebimento dos produtos, à regularidade dos pagamentos, à motivação dos atos administrativos e à preservação do interesse público.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da forma de seleção do fornecedor

10.1.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes à matéria.

10.1.2. A modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza dos produtos a serem adquiridos, caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, incisos XIII e XLI, e o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. O procedimento licitatório destina-se ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais e equipamentos destinados aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na possibilidade de realização de contratações futuras, de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas dos órgãos participantes, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Do critério de julgamento

10.2.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas,

os requisitos mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.2.2. O julgamento será realizado individualmente para cada item, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço válido, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, administrativas e legais da contratação.

10.2.3. A adoção do julgamento por item decorre da possibilidade de fornecimento independente dos produtos, permitindo maior participação de fornecedores especializados, ampliação da competitividade e aproveitamento das condições mais vantajosas oferecidas pelo mercado.

10.2.4. Os licitantes poderão apresentar propostas para os itens de seu interesse, observadas as condições de participação, os quantitativos e as demais regras estabelecidas no instrumento convocatório.

10.2.5. Não haverá obrigatoriedade de apresentação de proposta para a totalidade dos itens, tampouco vinculação da adjudicação de determinado item à contratação de outros produtos.

10.2.6. Os preços propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive fabricação, confecção, personalização prevista nas especificações, materiais, mão de obra, tributos, encargos, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas inerentes à execução do objeto.

10.2.7. A seleção da proposta de menor preço não afastará a obrigatoriedade de atendimento aos padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho exigidos para cada produto.

10.3. Das condições de participação

10.3.1. Poderão participar do procedimento licitatório os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital e comprovem os requisitos de habilitação exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. A participação ficará condicionada ao atendimento das regras de credenciamento e operacionalização da plataforma eletrônica utilizada pela Administração.

10.3.3. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras restrições legalmente aplicáveis.

10.3.4. As condições de participação deverão preservar a isonomia, a competitividade e a ampla disputa, sendo vedada a imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam indevidamente o universo de potenciais fornecedores.

10.3.5. As exigências editalícias deverão guardar relação direta com a natureza, a complexidade e os riscos da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

10.4.1. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

10.4.2. Os itens cujo valor estimado individual seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exceções legalmente aplicáveis.

10.4.3. A aplicação da exclusividade deverá observar a análise das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e à vantajosidade da medida para a Administração.

10.4.4. Para os itens destinados à aquisição de bens de natureza divisível cujo valor estimado ultrapasse o limite legal de exclusividade, será observada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento devidamente justificadas.

10.4.5. Considerando o planejamento da presente contratação, o item originalmente identificado como item 24 – Jaqueta/Agasalho, com quantitativo total de 500 (quinhentas) unidades e valor estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), será dividido em:

a) Cota principal: 375 (trezentas e setenta e cinco) unidades, com valor estimado de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinada à ampla concorrência;

b) Cota reservada: 125 (cento e vinte e cinco) unidades, com valor estimado de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.6. A cota principal e a cota reservada deverão possuir especificações técnicas equivalentes, diferenciando-se exclusivamente quanto aos quantitativos e às condições de participação, conforme a estruturação definitiva dos itens no Edital e na planilha de preços.

10.4.7. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte na cota principal será permitida em igualdade de condições com os demais licitantes, observadas as regras legais de preferência e desempate.

10.4.8. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observados os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

10.4.9. Nas hipóteses de empate ficto, serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

10.4.10. O tratamento favorecido deverá observar os limites e as condições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao enquadramento das beneficiárias e às demais restrições legais aplicáveis.

10.4.11. Eventual aplicação de benefícios de âmbito local ou regional dependerá da demonstração dos respectivos pressupostos legais, da compatibilidade com a legislação municipal vigente e da previsão expressa no Edital.

10.5. Da apresentação e do julgamento das propostas

10.5.1. As propostas deverão ser apresentadas por meio da plataforma eletrônica indicada no Edital, observados os prazos, as condições de cadastramento e as regras de disputa estabelecidas.

10.5.2. Cada proposta deverá identificar adequadamente o produto ofertado, permitindo a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

10.5.3. A Administração poderá exigir, conforme a natureza do item e mediante previsão editalícia, informações sobre marca, modelo, fabricante, composição, características técnicas e demais elementos necessários à identificação do produto.

10.5.4. As propostas deverão observar as unidades de fornecimento, os quantitativos e as características técnicas estabelecidas para cada item.

10.5.5. A análise de conformidade deverá verificar o atendimento das exigências objetivas do Edital, não sendo admitida a desclassificação com fundamento em critérios subjetivos ou exigências não previamente estabelecidas.

10.5.6. A proposta mais bem classificada será submetida à verificação de conformidade técnica e de aceitabilidade do preço, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.7. Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, prospectos ou outros documentos pertinentes, quando previstos no Edital ou necessários ao esclarecimento das características do produto ofertado, observados os limites legais das diligências.

10.5.8. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos produtos como condição de classificação das propostas, conforme a solução definida no planejamento da contratação.

10.5.9. A conferência de tamanhos, numerações e artes de personalização, quando necessária, ocorrerá exclusivamente durante a execução contratual, nas condições previstas neste Termo de Referência.

10.6. Da aceitabilidade dos preços e da exequibilidade das propostas

10.6.1. A aceitabilidade das propostas observará os valores estimados pela Administração, os preços máximos estabelecidos no Edital e as condições previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não atenderem às especificações técnicas estabelecidas no Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima dos valores máximos admitidos;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando regularmente exigida pela Administração;

e) Apresentarem outras desconformidades insanáveis com as exigências editalícias.

10.6.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.4. A existência de desconto expressivo em relação ao valor estimado não implicará, isoladamente, a inexequibilidade da proposta, devendo a análise considerar as características do objeto, as condições de mercado e os elementos concretos disponíveis.

10.6.5. Quando houver indícios objetivos de inexequibilidade, a licitante poderá ser convocada para demonstrar a viabilidade econômica da proposta mediante documentação pertinente, como composição de custos, notas fiscais, contratos similares, cotações de fornecedores ou outros elementos idôneos.

10.6.6. A documentação exigida deverá ser proporcional à natureza do item e suficiente para permitir a avaliação objetiva da capacidade de fornecimento pelo preço ofertado.

10.6.7. A desclassificação por inexequibilidade deverá ser precedida da análise dos elementos apresentados pela licitante e de decisão fundamentada, observados os procedimentos legais e editalícios aplicáveis.

10.6.8. Não serão aplicados automaticamente aos bens objeto desta contratação os percentuais específicos de inexequibilidade estabelecidos pelo art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para obras e serviços de engenharia.

10.7. Da negociação das propostas

10.7.1. Encerrada a etapa competitiva, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. A negociação deverá ocorrer por meio da plataforma eletrônica, asseguradas a transparência, a rastreabilidade e a observância das condições estabelecidas no Edital.

10.7.3. A negociação não poderá resultar em alteração indevida do objeto, redução dos padrões mínimos de qualidade ou modificação das condições essenciais da contratação.

10.7.4. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo admitido e não seja possível sua adequação, serão observados os procedimentos legais de desclassificação e convocação das licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.

10.8. Dos requisitos de habilitação

10.8.1. A habilitação das licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreenderá os requisitos necessários e suficientes à demonstração da capacidade de executar o objeto, respeitadas as exigências previstas no Edital.

10.8.2. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade dos produtos, evitando restrições indevidas à competitividade.

10.8.3. Da habilitação jurídica

10.8.3.1. A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a capacidade da licitante de exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação dos documentos legalmente pertinentes à sua natureza jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.3.2. A documentação exigida deverá limitar-se à comprovação da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade contratada.

10.8.4. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

10.8.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada mediante os documentos legalmente exigíveis, observadas as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.4.2. Serão observadas as exigências pertinentes à inscrição cadastral, à regularidade perante as Fazendas competentes, à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho, conforme aplicáveis.

10.8.4.3. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.8.5. Da qualificação técnica

10.8.5.1. A qualificação técnica será exigida nos limites necessários à comprovação da aptidão da licitante para o fornecimento dos produtos, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.5.2. Eventual exigência de atestados de capacidade técnica deverá estar expressamente prevista no Edital, acompanhada de justificativa compatível com a natureza, a complexidade e os riscos da contratação.

10.8.5.3. Não serão exigidos atestados com características, quantitativos ou condições desproporcionais que comprometam indevidamente a competitividade.

10.8.5.4. Para os produtos sujeitos a requisitos legais específicos, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios pertinentes, quando obrigatórios e na fase procedimental adequada.

10.8.5.5. No caso de equipamentos de proteção individual, deverão ser observadas as exigências da Norma Regulamentadora nº 6 e as regras relativas ao Certificado de Aprovação, quando legalmente aplicáveis.

10.8.5.6. A exigência de certificações, registros ou documentos técnicos deverá estar vinculada à natureza do produto, não podendo ser estendida indiscriminadamente a itens para os quais não exista obrigatoriedade legal.

10.8.6. Da qualificação econômico-financeira

10.8.6.1. A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, com exigências objetivas e proporcionais aos riscos da contratação.

10.8.6.2. Os documentos e eventuais índices econômico-financeiros exigidos deverão estar expressamente previstos no Edital, acompanhados das justificativas pertinentes no processo administrativo.

10.8.6.3. Não serão admitidos critérios econômico-financeiros desnecessários ou desproporcionais à natureza do fornecimento, capazes de restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

10.9. Das declarações obrigatórias

10.9.1. As licitantes deverão apresentar as declarações legalmente exigíveis e aquelas expressamente previstas no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.2. As declarações deverão abranger, quando cabível:

a) O atendimento aos requisitos de habilitação;

b) O cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à proibição do trabalho infantil em condições vedadas;

c) O cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

d) O atendimento às condições de participação e à inexistência de impedimentos legais;

e) O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando invocado o respectivo tratamento favorecido;

f) As demais declarações expressamente exigidas pela legislação aplicável.

10.9.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às consequências legais e administrativas cabíveis.

10.10. Das diligências e do saneamento de falhas

10.10.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, observadas as disposições dos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2. Na fase de habilitação, a apresentação de novos documentos deverá observar as hipóteses legalmente admitidas, especialmente para complementação de informações relativas a documentos já apresentados e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10.3. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no processo licitatório.

10.10.4. As diligências deverão observar a isonomia, a vinculação ao Edital, o julgamento objetivo, a razoabilidade e o formalismo moderado, não sendo admitida a criação de oportunidade indevida para alteração substancial da proposta ou comprovação de condição inexistente no momento legalmente exigido.

10.10.5. A Administração deverá motivar as decisões de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação, indicando os fundamentos fáticos e jurídicos pertinentes.

10.11. Dos critérios de desempate

10.11.1. Na ocorrência de empate entre propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a ordem legal de aplicação.

10.11.2. Será assegurada a aplicação das regras de preferência previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

10.11.3. Os procedimentos de desempate deverão ser realizados de maneira objetiva e transparente, por meio da plataforma eletrônica, observadas as condições estabelecidas no Edital.

10.12. Da adjudicação e da homologação

10.12.1. Concluídas as etapas de julgamento, habilitação e eventual fase recursal, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12.2. A adjudicação observará o critério de julgamento por item, sendo o objeto adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens, após o regular processamento do procedimento licitatório.

10.12.3. A homologação dependerá da verificação da regularidade do procedimento pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.12.4. Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

10.13. Das condições para formalização da Ata de Registro de Preços

10.13.1. A formalização da Ata de Registro de Preços observará as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.13.2. Os fornecedores registrados deverão observar os preços, os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas na ata.

10.13.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.4. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas mediante os instrumentos legalmente cabíveis, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigatoriedade de contratação integral pela Administração.

10.14. Das disposições finais

10.14.1. Os critérios de seleção dos fornecedores deverão assegurar a obtenção de propostas economicamente vantajosas, sem prejuízo da qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos às necessidades administrativas.

10.14.2. A condução do procedimento licitatório deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade, proporcionalidade, transparência, julgamento objetivo, vinculação ao Edital e interesse público.

10.14.3. As disposições deste tópico deverão ser interpretadas em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Edital, o Modelo de Execução do Objeto, o Modelo de Gestão da Ata de Registro de Preços e as demais condições deste Termo de Referência.

10.14.4. Eventuais exigências adicionais de habilitação, qualificação técnica ou comprovação de conformidade somente poderão ser estabelecidas quando legalmente admitidas, tecnicamente justificadas e expressamente previstas no instrumento convocatório.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento

11.1.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

11.1.2. A habilitação será processada após a fase de julgamento das propostas, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada no Edital, observadas as disposições dos arts. 17 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Exigências gerais de habilitação

11.2.1. A habilitação destina-se à verificação das condições necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto, compreendendo habilitação jurídica, qualificação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. As exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, a complexidade e os riscos dos itens licitados, vedadas condições desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

11.2.3. Os documentos de habilitação serão exigidos da licitante vencedora, observadas as regras legais relativas à ordem das fases e ao momento de apresentação da documentação fiscal.

11.2.4. Será admitida a utilização de registros cadastrais e de meios eletrônicos oficiais de verificação, nas hipóteses e condições legalmente previstas, sem prejuízo da realização de diligências necessárias à confirmação das informações.

11.2.5. A análise dos documentos observará os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e formalismo moderado.

11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a existência jurídica da licitante e sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, conforme o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica.

11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade nos sistemas oficiais competentes.

11.3.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado da documentação comprobatória dos administradores, quando necessária.

11.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhada da comprovação de seus administradores.

11.3.6. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentação comprobatória da autorização de funcionamento no País e dos registros legalmente exigíveis.

11.3.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da respectiva unidade no registro competente, acompanhada dos documentos pertinentes à pessoa jurídica, observadas as exigências legais.

11.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata de aprovação, devidamente registrados no órgão competente, além da documentação legalmente exigível à sua constituição e funcionamento.

11.3.9. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação vigente.

11.3.10. Não serão exigidos documentos de habilitação jurídica que não sejam necessários à comprovação da existência jurídica ou da autorização legal para o exercício da atividade contratada.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será verificada nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicáveis:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza jurídica da licitante;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias abrangidas pela certidão;

III – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e legalmente exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

VI – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme a incidência tributária e a legislação aplicável;

VII – Comprovação do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, mediante declaração de que não emprega menores em condições legalmente proibidas.

11.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

11.4.3. A licitante legalmente dispensada de determinada inscrição ou obrigação tributária poderá comprovar essa condição por documento idôneo, conforme a legislação pertinente.

11.4.4. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nas condições previstas na legislação aplicável.

11.4.5. A comprovação da regularidade fiscal observará o momento procedimental estabelecido no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Qualificação econômico-financeira

11.5.1. A qualificação econômico-financeira observará as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

11.5.2. Considerando a natureza comum dos bens, o julgamento individual por item, o fornecimento parcelado mediante demanda e a proporcionalidade das exigências de habilitação, a Administração opta por não exigir índices econômico-financeiros mínimos, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantia de proposta, desde que a motivação dessa opção esteja formalizada nos documentos da fase preparatória.

11.5.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as particularidades da natureza jurídica do interessado.

11.5.4. A existência de procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo a Administração avaliar a situação jurídica e a capacidade econômico-financeira da licitante à luz da legislação e da jurisprudência aplicáveis.

11.5.5. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices financeiros adicionais, observada a necessidade de compatibilizar essa opção com a justificativa administrativa da contratação e com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Qualificação técnica

11.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida exclusivamente a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior da licitante no fornecimento de produtos de natureza semelhante ou compatível com o item ou os itens para os quais estiver concorrendo, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.2. O atestado deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis quanto à natureza e às características essenciais dos produtos licitados, não sendo exigida identidade absoluta de marca, modelo, fabricante, destinatário ou características secundárias.

11.6.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, individualmente ou em conjunto, desde que suficientes para demonstrar a experiência compatível com os itens disputados.

11.6.4. Os atestados deverão conter informações que permitam identificar a licitante, a pessoa jurídica emitente e os produtos fornecidos, de modo a possibilitar a verificação de sua pertinência.

11.6.5. Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento, número mínimo de contratos, tempo mínimo de experiência ou execução anterior para órgãos públicos.

11.6.6. Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, independentemente de sua localização geográfica, vedadas restrições injustificadas relativas ao local ou ao período de execução dos fornecimentos anteriores.

11.6.7. A compatibilidade será examinada em relação aos itens para os quais a licitante estiver concorrendo, não sendo necessária a comprovação de experiência no fornecimento da totalidade dos produtos abrangidos pela licitação.

11.6.8. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados, esclarecer seu conteúdo e verificar as informações apresentadas, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável.

11.6.9. Não serão exigidos, como documentos adicionais de qualificação técnica, registros em conselhos profissionais, indicação de responsável técnico, comprovação de instalações próprias ou certificados facultativos de qualidade, ressalvadas as exigências regulatórias legalmente obrigatórias para determinados produtos, que serão verificadas na fase procedimental pertinente.

11.6.10. A exigência de atestado deverá estar justificada na fase preparatória e observar os princípios da competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, sem imposição de requisitos excessivos ou incompatíveis com a natureza comum dos bens.

11.7. Declarações exigidas para participação e habilitação

11.7.1. As licitantes deverão apresentar as declarações expressamente exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação correlata, bem como aquelas previstas no Edital que sejam pertinentes e juridicamente justificadas.

11.7.2. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

11.7.3. Declaração de integralidade dos custos trabalhistas – art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11.7.4. Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos – art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observada sua efetiva sujeição às respectivas obrigações legais.

11.7.5. Declaração relativa ao trabalho de menores – art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

A licitante deverá declarar que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

11.7.6. Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado.

A licitante deverá declarar que não mantém trabalhadores submetidos a condições degradantes ou forçadas, observados os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da vedação ao tratamento desumano ou degradante.

11.7.7. Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar.

A licitante deverá declarar que não se encontra impedida de participar do procedimento licitatório ou de contratar com a Administração Pública, observadas as hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as sanções legalmente aplicáveis.

11.7.8. Declaração de inexistência de conflito de interesses.

A licitante deverá declarar que não mantém vínculo ou situação que configure impedimento legal ou conflito de interesses incompatível com sua participação no certame, especialmente nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.9. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá declarar que se enquadra na categoria legal correspondente e que atende às condições exigidas para a fruição do tratamento diferenciado e favorecido, inclusive os limites e impedimentos previstos na legislação vigente.

11.7.10. Declaração de ciência e concordância com as condições do Edital.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, compreendendo as especificações técnicas, os prazos de fornecimento, as obrigações contratuais e os demais requisitos aplicáveis.

11.7.11. As declarações previstas nos subitens 11.7.2 a 11.7.5 correspondem a exigências ou comprovações expressamente disciplinadas pela Lei nº 14.133/2021, observada a natureza facultativa da exigência prevista no art. 63, inciso I.

11.7.12. As demais declarações previstas neste tópico constituem exigências complementares de conformidade, devendo sua aplicação observar a pertinência com o objeto, a legislação aplicável e a vedação à criação de restrições desnecessárias à competitividade.

11.7.13. As declarações poderão ser reunidas em documento único, denominado Declaração Unificada, conforme modelo integrante do Edital, ou prestadas diretamente na plataforma eletrônica, quando esta disponibilizar funcionalidade apropriada.

11.7.14. Não será exigida apresentação duplicada de declaração cujo conteúdo já tenha sido validamente prestado por meio eletrônico, desde que seja possível comprovar sua autoria, integridade e vinculação ao procedimento licitatório.

11.7.15. A apresentação de declaração falsa poderá ensejar as consequências previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

11.8. Verificação de impedimentos e sanções

11.8.1. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo de outros sistemas oficiais disponíveis.

11.8.2. A verificação deverá considerar a natureza da sanção, seu prazo de vigência, a autoridade responsável e o respectivo âmbito de incidência, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.8.3. A identificação de registro sancionatório não implicará exclusão automática quando a sanção não produzir efeitos jurídicos impeditivos sobre o presente certame.

11.8.4. Identificada possível causa de impedimento, a Administração deverá verificar os elementos disponíveis e assegurar à licitante oportunidade de esclarecimento, quando cabível, antes da decisão definitiva.

11.9. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

11.9.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.3. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das certidões pertinentes.

11.9.4. A ausência de regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências administrativas cabíveis, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a adoção das demais providências legalmente admitidas.

11.9.5. O tratamento favorecido somente será aplicado às licitantes que comprovadamente atendam aos requisitos legais, observadas as hipóteses de impedimento e exclusão previstas na legislação vigente.

11.10. Diligências e saneamento de documentos

11.10.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a autenticidade de documentos e sanar falhas formais, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, sua substituição ou a apresentação de novos documentos somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, especialmente para:

I – Complementação de informações relativas a documentos apresentados, necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes.

11.10.4. A interpretação das regras de diligência observará a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente os Acórdãos nº 1.211/2021 e nº 2.443/2021, ambos do Plenário, quanto à possibilidade de apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura do certame.

11.10.5. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a constituição posterior de requisito de habilitação inexistente no momento legalmente exigido, tampouco para modificar substancialmente as condições da proposta.

11.10.6. As decisões relacionadas ao saneamento de documentos deverão ser fundamentadas, observando os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa.

11.11. Disposições finais da habilitação

11.11.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as regras legais e editalícias pertinentes à ordem das fases.

11.11.2. Será inabilitada a licitante que deixar de comprovar requisito legalmente exigível, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou regularização admitidas pela legislação.

11.11.3. A exigência de documentação técnica ou regulatória específica deverá observar a natureza de cada produto, não sendo admitida sua extensão indiscriminada a itens que não estejam sujeitos à respectiva obrigação legal.

11.11.4. A habilitação não afastará a obrigação da contratada de manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11.5. A Administração deverá assegurar que as decisões de habilitação e inabilitação sejam objetivas, motivadas e compatíveis com as exigências previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

11.11.6. Os casos omissos serão resolvidos mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/

2006, da regulamentação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis à matéria.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Das disposições gerais

12.1.1. O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais decorrentes e da regulamentação municipal aplicável.

12.1.2. A responsabilização administrativa abrangerá as condutas praticadas durante o procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços, a celebração dos instrumentos contratuais e a execução das obrigações assumidas, conforme o enquadramento legal de cada conduta.

12.1.3. A aplicação de sanções dependerá da apuração da infração em procedimento administrativo regular, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade, a razoabilidade e as competências legalmente estabelecidas.

12.1.4. A aplicação das penalidades deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias concretas de sua ocorrência e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a imposição automática de sanções sem a correspondente análise individualizada.

12.2. Das infrações administrativas

12.2.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.2. No âmbito da presente contratação, poderão caracterizar infrações administrativas, conforme as circunstâncias e o enquadramento no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Deixar de fornecer, injustificadamente, os produtos regularmente solicitados pela Administração;

b) Descumprir injustificadamente os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

c) Entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos, os tamanhos, as numerações ou as personalizações contratadas;

d) Deixar de corrigir ou substituir produtos rejeitados, quando regularmente notificado e obrigado contratualmente a fazê-lo;

e) Recusar injustificadamente o cumprimento de obrigações regularmente assumidas;

f) Apresentar documentos, atestados, informações ou declarações materialmente falsos;

g) Praticar atos fraudulentos destinados a comprometer a regularidade da licitação ou da execução contratual.

12.2.3. As condutas exemplificadas no subitem anterior não constituem infrações autônomas além daquelas previstas em lei, devendo ser enquadradas, conforme os fatos efetivamente comprovados, nas hipóteses do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. A mera ocorrência de irregularidade formal, atraso justificável ou divergência passível de correção não implicará necessariamente aplicação de penalidade, devendo a Administração avaliar as circunstâncias do caso concreto, a existência de justificativa juridicamente admissível e a gravidade da conduta.

12.3. Das infrações relacionadas às declarações e aos documentos de habilitação

12.3.1. As declarações exigidas no procedimento licitatório deverão corresponder à situação jurídica e fática efetiva da licitante, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

12.3.2. Poderá caracterizar a infração prevista no art. 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a apuração dos fatos, a apresentação de declaração falsa relativa:

I – Ao atendimento dos requisitos de habilitação;

II – À integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas contemplados na proposta;

III – Ao cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

IV – À observância das disposições constitucionais relativas ao trabalho de menores;

V – À inexistência de impedimentos legais para participar da licitação ou contratar com a Administração Pública;

VI – Ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou outra categoria legalmente beneficiária;

VII – À inexistência de vínculos ou situações que configurem impedimento legal ou conflito de interesses;

VIII – Às demais informações relevantes exigidas legalmente ou no instrumento convocatório.

12.3.3. A apresentação de atestado de capacidade técnica falso, documento de habilitação adulterado ou informação documental materialmente inverídica poderá ensejar responsabilização administrativa, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades civis e penais.

12.3.4. A declaração indevida de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, especialmente quando utilizada para obtenção de benefício legal sem o preenchimento dos respectivos requisitos, deverá ser apurada mediante procedimento administrativo regular, considerando a existência de falsidade, fraude ou outra conduta legalmente tipificada.

12.3.5. A identificação de inconsistência, erro material ou informação desatualizada não autorizará, por si só, o enquadramento automático da conduta como declaração falsa ou fraude, sendo indispensável a apuração dos elementos concretos e das circunstâncias pertinentes.

12.3.6. A responsabilização por falsidade documental ou declaração falsa não afastará as providências cabíveis quanto à habilitação, classificação, adjudicação, contratação ou execução contratual, conforme o momento de identificação da irregularidade.

12.4. Das espécies de sanções administrativas

12.4.1. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.2. A escolha da sanção observará o enquadramento legal da infração, sua gravidade, os critérios de dosimetria e as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Da advertência

12.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da mesma Lei.

12.5.2. A aplicação da advertência deverá ser formalmente motivada e observar as garantias procedimentais cabíveis, considerando a natureza da irregularidade e suas consequências para a Administração.

12.6. Das multas administrativas e dos critérios de dosimetria

12.6.1. A multa poderá ser aplicada ao licitante, fornecedor registrado ou contratado responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 156, inciso II e § 3º, da referida Lei, mediante regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.2. As multas de natureza sancionatória serão calculadas sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o enquadramento da infração, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.3. Para fins de aplicação das multas compensatórias, ficam estabelecidos os seguintes percentuais, observados o enquadramento legal e a dosimetria prevista neste tópico:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso II;

III – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso III;

IV – 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato licitado, em caso de não entrega injustificada da documentação exigida para o certame, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso IV;

V – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado, em caso de não manutenção injustificada da proposta, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso V;

VI – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado, em caso de recusa injustificada em celebrar o contrato ou entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso VI;

VII – 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso VII, sem prejuízo da disciplina específica da multa moratória;

VIII – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a fase em que ocorrer a infração, em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso VIII;

IX – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso, em razão de fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução contratual, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso IX;

X – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso, em razão de comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso X;

XI – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato licitado, em razão da prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso XI;

XII – 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso, em razão da prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, correspondente à infração prevista no art. 155, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.4. Os percentuais previstos no subitem anterior constituem parâmetros de referência para a aplicação das multas, devendo a autoridade competente fundamentar a penalidade concretamente aplicada, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6.5. Para fins de dosimetria, serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6.6. Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, desde que comprovadas e pertinentes à infração:

I – A adoção espontânea de providências eficazes para corrigir a irregularidade;

II – A comunicação tempestiva à Administração de circunstâncias relevantes para a execução contratual;

III – A colaboração efetiva com a apuração dos fatos;

IV – A reparação voluntária dos danos causados, quando realizada antes da decisão sancionatória.

12.6.7. Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, quando comprovadas:

I – A reincidência em infração administrativa da mesma natureza, observados os pressupostos legais;

II – A prática da infração mediante fraude, simulação ou ocultação deliberada de informações;

III – A produção de prejuízo relevante ao funcionamento dos serviços públicos;

IV – A persistência injustificada da conduta após notificação regular da Administração.

12.6.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes deverão ser expressamente examinadas na decisão administrativa, não sendo admitida sua utilização automática, sem comprovação ou fundamentação.

12.6.9. A multa deverá observar a proporcionalidade entre a infração cometida, a extensão do inadimplemento, os efeitos produzidos e o valor da obrigação contratual, respeitada a base de cálculo legalmente estabelecida.

12.6.10. Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, a apuração da multa deverá considerar o instrumento contratual correspondente à obrigação descumprida, não sendo

admitida a utilização automática do valor global estimado da Ata de Registro de Preços como base de cálculo para infrações relacionadas exclusivamente a determinado fornecimento.

12.6.11. Quando a infração ocorrer durante o procedimento licitatório, antes da celebração contratual, será considerado o valor da contratação correspondente ao item ou aos itens diretamente envolvidos na conduta, conforme os critérios previamente estabelecidos no Edital.

12.6.12. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando legalmente cabível, conforme o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.13. A eventual cumulação de multas ou de outras penalidades deverá observar a individualização das infrações, a proporcionalidade e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

12.6.14. A aplicação da multa não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.15. Para a aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.16. A decisão sancionatória deverá indicar expressamente a infração praticada, o fundamento legal, a base de cálculo, o percentual aplicado, o valor da multa e os elementos considerados na dosimetria, asseguradas a transparência, a motivação e a possibilidade de controle administrativo e externo.

12.7. Da multa de mora por atraso injustificado

12.7.1. O atraso injustificado na execução das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora, conforme os critérios, percentuais, limites e bases de cálculo previamente estabelecidos no Edital ou no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.2. Para fins de apuração do atraso, será considerado o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as hipóteses de prorrogação regularmente autorizadas.

12.7.3. A Administração deverá avaliar as justificativas apresentadas pela contratada, inclusive eventuais ocorrências de caso fortuito, força maior, fato imputável à Administração ou outras circunstâncias juridicamente relevantes.

12.7.4. A aplicação da multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a adoção das providências cabíveis para extinção contratual e aplicação de outras sanções legalmente admitidas, conforme o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.5. A eventual cumulação de penalidades deverá observar a proporcionalidade, a fundamentação e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

12.8. Do impedimento de licitar e contratar

12.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da referida Lei.

12.8.2. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8.3. A definição do prazo deverá considerar os critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

12.9. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando justificarem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

12.9.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.3. A aplicação dessa sanção dependerá de análise jurídica prévia e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica e a estrutura administrativa do órgão ou entidade responsável.

12.9.4. A decisão deverá ser expressamente motivada, com indicação dos fatos comprovados, do enquadramento legal, das circunstâncias relevantes e dos fundamentos da dosimetria adotada.

12.10. Dos critérios de aplicação e dosimetria das sanções

12.10.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10.2. A Administração deverá observar a proporcionalidade entre a conduta praticada, os prejuízos efetivamente identificados e a sanção aplicada, evitando penalidades desproporcionais ou insuficientemente fundamentadas.

12.10.3. A eventual reincidência, quando juridicamente caracterizada, poderá ser considerada na dosimetria, observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis.

12.10.4. A ausência de dano patrimonial diretamente quantificável não afastará, por si só, a possibilidade de responsabilização por infrações legalmente tipificadas.

12.11. Do procedimento de responsabilização administrativa

12.11.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

12.11.2. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.4. A comissão deverá avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidos, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.11.5. Na hipótese de deferimento da produção de novas provas ou da juntada de provas consideradas indispensáveis, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da respectiva intimação.

12.11.6. Poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, conforme o art. 158, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.7. A decisão administrativa deverá identificar a conduta apurada, os elementos probatórios considerados, o enquadramento legal, as razões da aplicação ou do afastamento da penalidade e, quando cabível, os fundamentos da dosimetria.

12.11.8. A aplicação de sanções observará os prazos prescricionais e as respectivas causas legais de interrupção e suspensão, conforme o art. 158, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. Dos recursos administrativos e do pedido de reconsideração

12.12.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior para apreciação, observadas as disposições do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. Da reparação de danos e da cobrança das multas

12.13.1. A aplicação das sanções administrativas não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13.2. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, será observada a disciplina do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à cobrança da diferença pelos meios legalmente admitidos.

12.13.3. A cobrança dos valores deverá observar os procedimentos administrativos e legais pertinentes, asseguradas as garantias de defesa e os critérios de apuração e quantificação.

12.14. Da publicidade e do registro das sanções

12.14.1. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas oficiais pertinentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14.2. O órgão ou entidade responsável deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção.

12.14.3. A publicidade dos atos sancionatórios deverá observar as exigências legais de transparência e proteção das informações legalmente resguardadas.

12.15. Da desconsideração da personalidade jurídica

12.15.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial.

12.15.2. A medida dependerá da comprovação dos pressupostos legais, da observância do contraditório e da ampla defesa e de análise jurídica prévia obrigatória.

12.15.3. A extensão dos efeitos das sanções observará estritamente os sujeitos e as condições previstos no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. Da reabilitação do sancionado

12.16.1. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16.2. A reabilitação dependerá do atendimento cumulativo das condições legais pertinentes, inclusive reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo legal, cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo e análise jurídica prévia.

12.16.3. Nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a reabilitação dependerá também da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.17. Das responsabilidades na contratação compartilhada

12.17.1. Considerando a realização de licitação compartilhada entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, a apuração das infrações e a aplicação das sanções deverão observar as competências legalmente atribuídas a cada órgão, bem como as disposições do instrumento de cooperação técnica e dos instrumentos contratuais decorrentes.

12.17.2. As irregularidades identificadas durante a execução de fornecimentos destinados a determinado órgão participante deverão ser formalmente registradas e encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

12.17.3. A atuação conjunta no procedimento licitatório não implicará transferência automática de competência sancionatória entre os Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

12.17.4. Os órgãos participantes deverão manter comunicação administrativa adequada sobre irregularidades e sanções relacionadas à Ata de Registro de Preços, respeitadas as competências e os limites legais pertinentes.

12.18. Das disposições finais

12.18.1. A aplicação das sanções previstas neste tópico deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 155 a 163 e 166 a 168, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013, quando aplicável, e a regulamentação municipal pertinente.

12.18.2. Os atos que também constituam infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível, observadas as disposições do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.18.3. A aplicação de sanções não afastará a adoção das providências contratuais legalmente cabíveis, inclusive determinação de correção de irregularidades, substituição de produtos, extinção contratual e reparação dos danos, observados os pressupostos legais de cada medida.

12.18.4. Os percentuais de multas, suas bases de cálculo, os critérios de incidência e os limites específicos deverão constar expressamente do Edital e dos instrumentos contratuais, em conformidade com os arts. 92, inciso XIV, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.18.5. As disposições deste tópico deverão ser interpretadas em conjunto com as regras de habilitação, as obrigações da contratada, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão da Ata de Registro de Preços e as demais condições da contratação, prevalecendo as disposições legais obrigatórias em caso de incompatibilidade.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando que a presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual – EPIs e materiais e equipamentos destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida no momento da formalização dos contratos administrativos ou dos instrumentos substitutivos legalmente admitidos, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As despesas decorrentes das futuras contratações poderão correr à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza da despesa, a finalidade da aquisição e a disponibilidade de recursos:

- 200 – 07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 201 – 07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;

- 202 – 07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 218 – 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 219 – 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 221 – 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 222 – 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.32.00.00 – 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 259 – 07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 260 – 07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 263 – 07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 274 – 07.001.10.301.0007.2.723.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 276 – 07.001.10.301.0007.2.723.3.3.90.32.00.00 – 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 290 – 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 291 – 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 293 – 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 294 – 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.32.00.00 – 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 322 – 07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 325 – 07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 326 – 07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.32.00.00 – 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 339 – 07.001.10.303.0007.2.719.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 351 – 07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00 – 1303 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 374 – 08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 377 – 08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 408 – 08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;

- 411 – 08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 447 – 08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 450 – 08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 488 – 08.005.12.361.0010.2.811.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 496 – 08.005.12.361.0010.2.812.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 510 – 08.006.13.392.0011.2.813.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 511 – 08.006.13.392.0011.2.813.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 514 – 08.006.13.392.0011.2.815.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 515 – 08.006.13.392.0011.2.815.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 518 – 08.006.13.392.0011.2.816.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 520 – 08.006.13.392.0011.2.816.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- 531 – 09.001.27.812.0012.2.903.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 533 – 09.001.27.812.0012.2.903.3.3.90.32.00.00 – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

13.3. A utilização das dotações orçamentárias deverá observar a natureza e a finalidade de cada aquisição, a classificação da despesa, a destinação dos produtos e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, cabendo à unidade contábil competente verificar a compatibilidade da classificação orçamentária e a disponibilidade dos recursos.

13.4. Na hipótese de aquisição de bens classificados como material permanente, deverá ser identificada dotação orçamentária compatível com essa natureza de despesa, observadas as normas de classificação orçamentária e patrimonial.

13.5. As despesas decorrentes das contratações realizadas pela Câmara Municipal correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, a serem indicadas no momento da formalização dos respectivos instrumentos contratuais.

13.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à existência de créditos orçamentários disponíveis e à observância

dos procedimentos de empenhamento previstos na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

13.7. Na hipótese de contratações realizadas em exercícios financeiros posteriores, deverão ser indicadas as dotações correspondentes ao respectivo exercício, observadas a legislação orçamentária vigente e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A indicação das dotações orçamentárias neste Termo de Referência não constitui obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, permanecendo as contratações condicionadas às necessidades efetivas da Administração Pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Disposições gerais

14.1.1. Considerando que a presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual – EPIs e materiais e equipamentos destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, os preços registrados e os preços dos contratos decorrentes observarão os mecanismos de alteração legalmente admitidos, conforme a natureza e os pressupostos de cada situação.

14.1.2. A disciplina dos preços observará os arts. 25, § 7º, 82, inciso VI, 84, 92, inciso V e § 3º, 124, inciso II, alínea “d”, 131, 134 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação federal pertinente ao reajustamento de preços, a regulamentação municipal aplicável e as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

14.1.3. O reajustamento ordinário, a revisão extraordinária para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e a alteração dos preços registrados constituem mecanismos distintos, com pressupostos e procedimentos próprios, sendo vedada sua utilização cumulativa para compensar a mesma variação de custos.

14.1.4. A alteração de preços dependerá da observância dos requisitos legais pertinentes, da adequada instrução processual e de decisão motivada da autoridade competente, preservados o interesse público, a economicidade, a transparência e a vantajosidade da contratação.

14.2. Da manutenção dos preços registrados e da prorrogação da Ata de Registro de Preços

14.2.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços corresponderão aos valores resultantes do procedimento licitatório, permanecendo aplicáveis às contratações dela decorrentes enquanto não houver alteração regularmente autorizada, observadas as condições previstas no Edital, na Ata e na legislação aplicável.

14.2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado e demais elementos pertinentes, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.3. A prorrogação da vigência da Ata não implicará, por si só, reajustamento automático, majoração obrigatória ou alteração dos preços registrados, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata e na regulamentação aplicável.

14.2.4. A Administração adotará como diretriz de gestão a preservação da vantajosidade dos preços registrados, mediante acompanhamento das condições de mercado e avaliação da conveniência administrativa de sua manutenção, alteração ou eventual cancelamento, conforme as hipóteses legalmente admitidas.

14.2.5. A manutenção dos preços registrados durante a prorrogação deverá ser precedida de avaliação de sua compatibilidade com o mercado e, quando necessária, de manifestação do fornecedor, não constituindo renúncia antecipada aos mecanismos de alteração de preços legalmente aplicáveis.

14.2.6. O reajustamento ordinário dos preços registrados somente será admitido quando expressamente previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, observados o índice estabelecido, a data-base, o interregno mínimo legal e a regulamentação aplicável.

14.2.7. A prorrogação da Ata deverá ser formalizada durante sua vigência, mediante instrução administrativa e decisão motivada da autoridade competente, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

14.3. Do reajustamento ordinário dos contratos decorrentes da Ata

14.3.1. Os preços dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão o reajustamento ordinário previsto na legislação, quando preenchidos os requisitos legalmente aplicáveis.

14.3.2. O reajustamento ordinário somente poderá produzir efeitos após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.3. Para fins de reajustamento ordinário, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que confirmada sua adequação à natureza dos custos envolvidos e mantida sua previsão expressa no Edital e nos instrumentos contratuais.

14.3.4. A data-base corresponderá à data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, a qual deverá estar expressamente identificada nos autos do processo administrativo e reproduzida nos instrumentos pertinentes.

14.3.5. O reajustamento será calculado mediante a seguinte fórmula:

$R = P \times [(I / I_0) - 1]$

Em que:

- R: valor do reajustamento;
- P: preço contratual sujeito ao reajustamento;
- I: número-índice correspondente ao período de reajustamento;
- I_0: número-índice correspondente à data-base do orçamento estimado.

14.3.6. Os reajustamentos subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data a que se referir o reajustamento anterior, preservada a metodologia estabelecida neste instrumento.

14.3.7. O reajustamento ordinário será processado mediante verificação dos pressupostos legais, memória de cálculo e formalização adequada, admitido o apostilamento nos contratos administrativos, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.8. O reajustamento não incidirá sobre obrigações integralmente executadas e recebidas antes do período a que corresponder, nem beneficiará atrasos injustificados imputáveis à contratada, observadas as circunstâncias concretas e os direitos legalmente assegurados.

14.3.9. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice substituto legalmente previsto ou, na ausência deste, outro índice oficial compatível com a natureza da contratação, mediante justificativa técnica e formalização adequada.

14.4. Do restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro

14.4.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos contratos administrativos poderá ser admitido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes enquadráveis como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva de riscos, quando existente.

14.4.2. A revisão extraordinária dos preços registrados na Ata observará as hipóteses admitidas na legislação, no Edital, na própria Ata e na regulamentação municipal aplicável, não se confundindo com o reajustamento ordinário.

14.4.3. O pedido de revisão extraordinária deverá demonstrar, de forma objetiva e documental:

I – A ocorrência do fato superveniente alegado;

II – Seu enquadramento em hipótese legal de revisão extraordinária;

III – O nexo de causalidade entre o fato e a alteração dos custos;

IV – A repercussão econômica efetiva sobre os itens afetados;

V – A demonstração de que o evento não corresponde exclusivamente a risco ordinário assumido pelo fornecedor;

VI – A memória de cálculo da recomposição pretendida, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

14.4.4. Poderão ser utilizados como elementos de comprovação notas fiscais, documentos de aquisição de tecidos, aviamentos, calçados, acessórios, matérias-primas e demais insumos, planilhas de composição de custos, índices setoriais, atos normativos, documentos tributários, pesquisas de mercado e outros elementos idôneos, conforme a natureza do fato alegado.

14.4.5. A mera elevação ordinária dos preços de mercado, a oscilação habitual dos custos de produção, a redução da margem de lucro ou a apresentação isolada de novas cotações não constituirão, por si sós, fundamento suficiente para a concessão de revisão extraordinária.

14.4.6. A revisão poderá resultar em aumento ou redução dos preços, conforme a repercussão efetivamente demonstrada, devendo limitar-se à recomposição estritamente necessária ao restabelecimento das condições econômicas legalmente protegidas.

14.4.7. A revisão extraordinária não dependerá do transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses exigido para o reajustamento ordinário, desde que demonstrados os pressupostos legais.

14.4.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo deverá observar o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à sua formulação durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.5. Da alteração dos preços registrados na Ata

14.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fatos supervenientes que modifiquem os custos dos bens registrados,

observados o art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá promover negociação com o fornecedor, visando à redução do valor e à preservação da vantajosidade.

14.5.3. Não sendo possível obter condições compatíveis com o mercado, deverão ser avaliadas as medidas legalmente cabíveis, inclusive o cancelamento do registro ou a liberação do compromisso, quando admissíveis, observados os procedimentos aplicáveis.

14.5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor alegar impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá apresentar requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

14.5.5. A Administração analisará a efetiva ocorrência do fato alegado, sua repercussão econômica, a compatibilidade do preço pretendido com o mercado e as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública.

14.5.6. Não comprovados os requisitos legais, o pedido será indeferido mediante decisão motivada, permanecendo exigíveis as obrigações regularmente assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de liberação ou cancelamento do registro.

14.5.7. Comprovados os requisitos legais e regulamentares, a Administração poderá promover a alteração dos preços registrados, mediante decisão motivada e formalização adequada, preservada a vantajosidade da contratação.

14.5.8. A alteração dos preços registrados não produzirá efeitos automáticos sobre contratos anteriormente formalizados, cuja eventual alteração deverá observar seus próprios pressupostos legais e procedimentos.

14.6. Das alterações tributárias e legais

14.6.1. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.2. A alteração dependerá da demonstração da efetiva repercussão econômica sobre a obrigação contratual, vedada a recomposição baseada exclusivamente em impacto presumido ou não comprovado.

14.7. Do procedimento administrativo

14.7.1. Os pedidos de revisão extraordinária deverão ser apresentados formalmente ao órgão gerenciador da Ata ou à unidade responsável pela gestão contratual, conforme o instrumento afetado.

14.7.2. A instrução processual deverá conter, conforme o caso:

I – Requerimento fundamentado;

II – Identificação dos itens afetados;

III – Demonstração do fato superveniente;

IV – Documentos comprobatórios da alteração dos custos;

V – Planilha comparativa e memória de cálculo;

VI – Análise técnica da unidade competente;

VII – Pesquisa de preços ou outros elementos de aferição da compatibilidade com o mercado;

VIII – Manifestação jurídica, quando legalmente exigível ou necessária;

IX – Decisão motivada da autoridade competente.

14.7.3. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares necessários à adequada instrução do pedido.

14.7.4. A apresentação de pedido de revisão não autoriza, por si só, a suspensão unilateral das obrigações assumidas pelo fornecedor, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.7.5. Os efeitos financeiros de eventual revisão serão definidos em decisão fundamentada, considerando a ocorrência do fato gerador, sua efetiva repercussão econômica, a documentação apresentada e os limites legais aplicáveis.

14.7.6. É vedada a aplicação cumulativa de reajustamento e revisão extraordinária sobre a mesma parcela de variação de custos, de forma a impedir duplicidade de recomposição.

14.8. Das responsabilidades na contratação compartilhada

14.8.1. Considerando a participação das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, os procedimentos relacionados à alteração dos preços registrados deverão observar as competências do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, conforme a regulamentação municipal e o instrumento de cooperação aplicável.

14.8.2. Os pedidos de alteração dos preços dos contratos administrativos decorrentes da Ata serão analisados pelo órgão ou entidade responsável pela respectiva contratação, observadas suas competências administrativas e financeiras.

14.8.3. A Câmara Municipal, na condição de órgão participante, exercerá as competências que lhe forem legalmente atribuídas, sem prejuízo da coordenação do órgão gerenciador quanto à gestão dos preços registrados.

14.8.4. As decisões que alterarem os preços registrados deverão ser formalmente comunicadas aos órgãos participantes, assegurando a uniformidade das informações e a adequada gestão das contratações futuras.

14.9. Disposições finais

14.9.1. A alteração dos preços deverá preservar as condições de vantajosidade, economicidade, transparência, segurança jurídica e interesse público.

14.9.2. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços praticados.

14.9.3. As alterações de preços deverão ser formalizadas e divulgadas na forma da legislação aplicável, com atualização dos registros administrativos pertinentes.

14.9.4. As disposições deste tópico deverão ser reproduzidas ou compatibilizadas com o Edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais decorrentes, observada a regulamentação municipal aplicável.

14.9.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente e as demais normas aplicáveis à matéria.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata, na regulamentação municipal aplicável e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, contendo, no mínimo, a demonstração da necessidade de continuidade do registro, pesquisa de preços atualizada, avaliação da vantajosidade, manifestação do fornecedor quando necessária e decisão motivada da autoridade competente.

15.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas durante seu período de vigência, mediante instrumento contratual ou instrumento substitutivo legalmente admitido, observadas as disposições dos arts. 90 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A vigência dos contratos decorrentes da Ata será estabelecida nos respectivos instrumentos, considerando a natureza do fornecimento, os prazos de entrega, as obrigações de garantia e as disposições legais aplicáveis.

15.6. O término da vigência da Ata não acarretará, por si só, a extinção dos contratos regularmente formalizados durante sua validade, os quais permanecerão sujeitos aos respectivos prazos e condições.

15.7. Da renovação dos quantitativos na prorrogação da Ata de Registro de Preços

15.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

15.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica prevista a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados para cada item, restabelecendo-se os quantitativos inicialmente previstos para utilização durante o novo período de vigência, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

15.7.3. A renovação dos quantitativos não implicará acumulação de saldos remanescentes do período anterior, sendo vedada a soma das quantidades não utilizadas aos quantitativos renovados.

15.7.4. A prorrogação da ata e a correspondente renovação dos quantitativos dependerão de decisão administrativa formal e motivada, comprovação da vantajosidade dos preços registrados e observância das condições estabelecidas no edital, na ata e na regulamentação aplicável.

15.7.5. A renovação dos quantitativos não implicará obrigação de aquisição integral dos produtos pela Administração, permanecendo os fornecimentos condicionados às necessidades dos órgãos participantes, à disponibilidade orçamentária e à formalização das respectivas contratações.

15.7.6. As disposições relativas à renovação dos quantitativos serão aplicáveis às demandas das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, observados os quantitativos atribuídos a cada órgão participante e suas respectivas responsabilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.

15.7.7. A renovação dos quantitativos da Ata não se confunde com os acréscimos ou supressões dos contratos administrativos dela decorrentes, os quais observarão, quando cabíveis, os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.8. Caso não sejam atendidos os requisitos necessários à renovação integral, eventual prorrogação da Ata deverá observar os limites quantitativos remanescentes e as demais condições legalmente admitidas, não sendo permitido restabelecimento automático de quantitativos.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável.

16.2. Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da referida Lei.

16.3. O limite estabelecido no subitem anterior aplica-se aos contratos administrativos e não autoriza, por si só, o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.4. As alterações deverão guardar pertinência com o objeto originalmente contratado, sendo vedada a modificação que implique sua transfiguração, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A inclusão de objeto substancialmente distinto daquele originalmente licitado não poderá ser realizada mediante aditivo contratual, devendo ser observada a necessidade de procedimento próprio de contratação.

16.6. Os acréscimos e supressões deverão ser precedidos de justificativa fundamentada, demonstração da necessidade administrativa e verificação dos impactos financeiros, orçamentários e operacionais.

16.7. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Nas hipóteses de alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da contratada, deverá ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme as disposições legais aplicáveis.

16.9. As alterações contratuais referentes aos fornecimentos destinados à Câmara Municipal serão processadas pela autoridade competente do Poder Legislativo, observados o instrumento de cooperação, as disposições legais aplicáveis e as responsabilidades de cada órgão contratante.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável, especialmente em caso de descumprimento injustificado das condições registradas, aplicação de sanção incompatível com a manutenção do compromisso ou ocorrência de outras situações legalmente previstas.

17.2. O cancelamento do registro deverá ser precedido de procedimento administrativo adequado, com decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

17.3. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, quando demonstrada a perda da vantajosidade, a impossibilidade superveniente de execução ou a ocorrência de outras hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

17.4. A extinção dos contratos decorrentes da Ata observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo devidamente fundamentado.

17.5. A extinção contratual não afastará a apuração de eventuais responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis ou a obrigação de reparação dos danos causados à Administração.

17.6. Nos casos em que o cancelamento do registro ou a extinção contratual possa comprometer o fornecimento de uniformes escolares, profissionais ou esportivos, equipamentos de proteção individual ou materiais necessários à identificação e à segurança dos servidores e agentes públicos, a Administração deverá avaliar e adotar, dentro das possibilidades legais, as providências necessárias à continuidade das atividades e dos serviços públicos.

17.7. O cancelamento do registro de preços não produzirá, por si só, a extinção automática dos contratos regularmente formalizados, cuja continuidade ou extinção deverá ser analisada conforme os pressupostos legais e as circunstâncias concretas.

17.8. As decisões relacionadas ao cancelamento do registro deverão observar as competências do órgão gerenciador da Ata, sem prejuízo das atribuições dos órgãos participantes quanto à execução e à fiscalização dos respectivos contratos.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA INTEGRIDADE E DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

18.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual.

18.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades legítimas e necessárias à execução das obrigações contratuais, especialmente quando envolver informações relativas à identificação de servidores, agentes públicos, estudantes ou beneficiários, bem como dados necessários à definição de tamanhos, numerações e personalizações dos produtos.

18.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações a que tiver acesso, comunicando à Administração os incidentes de segurança que possam comprometer dados pessoais relacionados à contratação, observadas as obrigações legais e contratuais.

18.4. A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e integridade, abstendo-se de praticar atos que possam configurar fraude, corrupção ou outras condutas ilícitas relacionadas à contratação pública.

18.5. A contratada será responsável pela qualidade, procedência, conformidade técnica, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos fornecidos, observadas as especificações do Edital, do Termo de Referência e as normas técnicas e regulamentares efetivamente aplicáveis a cada item.

18.6. Os uniformes, calçados, acessórios e demais produtos deverão atender às especificações de composição, dimensões, tamanhos, numerações, acabamento, resistência, personalização e demais características previstas para cada item, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

18.7. Os equipamentos de proteção individual deverão atender às exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto ao Certificado de Aprovação – CA, quando obrigatório, observadas as disposições da Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6 e demais normas aplicáveis.

18.8. A disponibilização de peças para conferência de tamanhos, numerações ou personalizações, quando necessária, ocorrerá exclusivamente na fase de execução contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, não constituindo exigência de apresentação de amostras durante o procedimento licitatório.

18.9. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por danos decorrentes de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais pertinentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais decorrentes e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

19.2. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais, técnicas e regulamentares pertinentes aos produtos fornecidos, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, identificação, proteção individual, composição, resistência, acabamento e personalização, conforme a natureza de cada item.

19.3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração, mediante fundamentação técnica e jurídica adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

19.4. A Administração poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos necessários à adequada execução e fiscalização da contratação, respeitados os limites legais e as condições originalmente estabelecidas.

19.5. Eventuais divergências entre os documentos que integram a contratação deverão ser solucionadas mediante interpretação sistemática das disposições editalícias e contratuais, observados a legislação aplicável, a vinculação ao instrumento convocatório, a segurança jurídica e o interesse público, sem alteração indevida das condições da disputa.

19.6. As decisões administrativas relacionadas à execução contratual deverão ser motivadas e registradas nos autos do processo, assegurando-se a rastreabilidade dos atos praticados.

19.7. A contratação observará, em todas as suas fases, os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.

19.8. A participação da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR observará as disposições do instrumento de cooperação aplicável, com individualização das responsabilidades relativas às solicitações de fornecimento, ao acompanhamento, à fiscalização, ao recebimento dos produtos e ao pagamento das obrigações assumidas.

19.9. A formalização e a execução das contratações decorrentes da Ata dependerão da efetiva necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e do atendimento das exigências legais pertinentes, não constituindo o registro de preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

19.10. Os atos e instrumentos sujeitos à publicidade deverão ser divulgados nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de novembro de 2026.

Mauro Vialle
Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri
Secretaria de Saúde

Maria Lucia Acioli Marques
Secretaria de Educação e Cultura

Edinei Junior Southier
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rosiana Silva Sousa de Almeida
Secretaria de Assistência Social

Luciano Cavalheiro
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Rafael Junior Maiorar
Secretaria de Esporte e Lazer

Mauricio Gomes da Silva
Secretaria de Segurança Pública

Vanessa Cristina Gervásio Salomão
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a etapa de planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, identificar o interesse público envolvido e avaliar as alternativas disponíveis para seu atendimento. Seus elementos fundamentam a escolha da solução mais adequada, a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e a elaboração do Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DAS UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Processo Administrativo: nº 105/2026.

1.2. Protocolo Digital: nº 451/2026.

1.3. Unidades requisitantes e respectivos responsáveis:

1.3.1. Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete

Responsável: Mauro Vialle.

Cargo: Secretário Municipal.

Telefone: (44) 99129-5155.

E-mail: adm@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 131, Centro.

1.3.2. Secretaria de Saúde

Responsável: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri.

Cargo: Secretária Municipal.

Telefone: (44) 99165-3158.

E-mail: saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua Extensão da Avenida Curitiba, s/n, Centro.

1.3.3. Secretaria de Educação e Cultura

Responsável: Maria Lucia Acioli Marques.

Cargo: Secretária Municipal.

Telefone: (44) 99114-9594.

E-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 7, Centro.

1.3.4. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Responsável: Edinei Junior Southier.

Cargo: Secretário Municipal.

Telefone: (44) 99169-0574.

E-mail: agricultura@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, s/n, Centro.

1.3.5. Secretaria de Assistência Social

Responsável: Rosiana Silva Sousa de Almeida.

Cargo: Secretária Municipal.

Telefone: (44) 99163-2486.

E-mail: social@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua Bahia, nº 60, Centro.

1.3.6. Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Responsável: Luciano Cavalheiro.

Cargo: Secretário Municipal.

Telefone: (44) 99185-8282.

E-mail: garagem@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua Euclides da Cunha, s/n, Centro.

1.3.7. Secretaria de Esporte e Lazer

Responsável: Rafael Junior Maiorar.

Cargo: Secretário Municipal.

Telefone: (44) 98835-3631.

E-mail: esportelazer@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua dos Funcionários, s/n, Ginásio de Esportes.

1.3.8. Secretaria de Segurança Pública

Responsável: Mauricio Gomes da Silva.

Cargo: Secretário Municipal.

Telefone: (44) 98827-3593.

E-mail: segurancapublica@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Endereço: Rua Venceslau Braz, s/n, Centro, Rodoviária Municipal.

1.3.9. Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

Responsável: Vanessa Cristina Gervásio Salomão.

Cargo: Presidente da Câmara Municipal.

Telefone: (44) 3312-1316.

E-mail: camaransg@gmail.com.

Endereço: Avenida Prefeito Rutilio Antônio R. Ferreira, nº 280, Nossa Senhora das Graças/PR, CEP 86.680-000.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição, por meio de licitação compartilhada entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023 e do respectivo instrumento de cooperação técnica, de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, incluindo os serviços de personalização incorporados aos produtos nos itens em que forem expressamente exigidos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO:

3.1. A presente contratação destina-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes de saúde e de combate

às endemias, conforme levantamento das necessidades das unidades requisitantes do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal. A demanda busca assegurar identificação institucional, condições adequadas de trabalho, atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino e suporte às atividades operacionais, assistenciais, educativas e esportivas desenvolvidas pelo Município.

3.2. A definição dos produtos decorre das necessidades específicas apresentadas pelos setores solicitantes, considerando as diferentes atividades desempenhadas, os públicos atendidos e as condições de utilização. Por essa razão, a contratação contempla peças de vestuário com características distintas, incluindo camisetas, camisas, calças, jaquetas, agasalhos, jalecos, conjuntos hospitalares e uniformes esportivos, além de calçados, bolsas, mochilas, bonés, viseiras e demais materiais discriminados no Termo de Referência. A diversidade dos itens corresponde às finalidades de cada unidade, exigindo especificações compatíveis com o uso pretendido.

3.3. Para as áreas de Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Planejamento e Gabinete e para a Câmara Municipal, os uniformes destinam-se à identificação dos servidores no atendimento ao público, nas atividades administrativas e nas ações externas. A padronização facilita o reconhecimento dos agentes públicos pela população, favorece a organização das equipes e proporciona apresentação institucional adequada, respeitadas as particularidades de cada órgão e setor.

3.4. No âmbito da Assistência Social, os uniformes e acessórios apoiam o atendimento aos usuários, as visitas, as ações comunitárias e as campanhas desenvolvidas pela Secretaria. A identificação das equipes facilita sua atuação junto às famílias e aos demais públicos atendidos, enquanto bolsas, mochilas e outros acessórios previstos permitem organizar e transportar materiais necessários ao serviço. As peças destinadas às campanhas contribuem para identificar as ações e divulgar suas finalidades educativas e de orientação social.

3.5. Na Educação, a aquisição de uniformes escolares destina-se ao atendimento dos alunos da rede municipal, contribuindo para reduzir os gastos das famílias com vestuário escolar, promover igualdade de apresentação e fortalecer o pertencimento à comunidade escolar. A identificação dos estudantes também auxilia a organização das atividades e seu reconhecimento em deslocamentos e ações externas. A previsão de peças para diferentes condições climáticas busca proporcionar conforto e adequação ao uso cotidiano. Para professores e demais servidores da Educação, as camisetas, os jalecos e as demais peças previstas atendem à identificação funcional e às necessidades das atividades pedagógicas e de apoio.

3.6. Na Saúde, os conjuntos hospitalares, jalecos, camisetas, coletes, agasalhos, calçados e acessórios destinam-se às diferentes rotinas de atendimento, às atividades nas unidades e às ações realizadas no território. Esses produtos contribuem para a identificação das equipes, o conforto durante o trabalho e a adequação do vestuário às condições de uso e higienização. As camisetas de campanhas apoiam a identificação e a comunicação das ações de prevenção, vacinação, promoção da saúde e enfrentamento de endemias.

3.7. Para as atividades dos agentes de saúde e de combate às endemias, a contratação contempla, ainda, materiais e equipamentos de apoio às visitas, inspeções e intervenções de campo, como bolsas, lanternas, pesca-larvas, kits de combate à dengue e demais itens especificados. Esses recursos permitem transportar e organizar instrumentos, realizar verificações e executar as atividades previstas pelos serviços responsáveis. Os equipamentos de proteção e as vestimentas específicas deverão ser adequados aos riscos e às tarefas efetivamente desempenhadas, conforme as exigências técnicas aplicáveis a cada produto.

3.8. Para Obras, Viação e Serviços Urbanos, os uniformes e coletes refletivos destinam-se à identificação das equipes e à melhoria de sua visibilidade durante a execução dos serviços, especialmente em vias públicas e áreas de circulação. Na Segurança Pública e Patrimonial, as peças de vestuário, os coturnos, cintos, boinas e coletes previstos buscam atender às necessidades de identificação, resistência, mobilidade e organização dos acessórios utilizados nas atividades funcionais, observadas as características e a finalidade de cada item.

3.9. Na área de Esportes e Lazer, os conjuntos esportivos, agasalhos, bonés e viseiras destinam-se ao atendimento das equipes e dos participantes das atividades e projetos municipais, conforme a programação do setor. A padronização permite identificar os representantes do Município, organizar as equipes e oferecer vestuário apropriado às práticas esportivas. Os produtos deverão proporcionar conforto, liberdade de movimentos e resistência compatíveis com sua utilização.

3.10. A necessidade de aquisição também decorre do desgaste natural dos produtos, das lavagens frequentes, da exposição às condições de trabalho e da necessidade de reposição de peças que deixem de apresentar condições adequadas de uso. A diversidade de tamanhos, modelos e destinatários, bem como eventuais alterações na composição das equipes, nas matrículas escolares e na participação em projetos, exigem planejamento que permita atender às demandas ao longo do período de fornecimento. Os quantitativos estimados deverão guardar correspondência com os levantamentos das unidades requisitantes e com os critérios de distribuição e reposição estabelecidos no processo.

3.11. Os produtos possuem características usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, mediante especificações de composição, dimensões, gramatura, resistência, acabamento, tamanhos, personalização e demais requisitos pertinentes. Dessa forma, caracterizam-se como bens comuns, admitindo sua aquisição mediante pregão eletrônico. A personalização dos uniformes e acessórios, quando prevista, deverá observar as artes e os padrões definidos pela Administração, sem afastar a objetividade dos critérios de aceitação.

3.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela previsão de aquisições parceladas e pela necessidade de atendimento a diferentes unidades requisitantes, cujas solicitações ocorrerão conforme seus calendários e necessidades. O sistema permitirá solicitar os produtos nas quantidades e nos tamanhos necessários em cada ocasião, dentro dos limites registrados, reduzindo o risco de formação de estoques excessivos, de aquisição de numerações sem utilização e de perdas decorrentes de armazenamento prolongado. A existência da ata não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

3.13. A realização de procedimento compartilhado para atendimento das demandas busca racionalizar o trabalho administrativo, organizar as especificações e ampliar a possibilidade de obtenção de preços vantajosos. As aquisições decorrentes da ata dependerão da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e da regular formalização de cada contratação. A organização dos itens e lotes deverá observar sua natureza, as condições do mercado fornecedor e a preservação da competitividade, com justificativa específica para eventuais agrupamentos.

3.14. Diante das necessidades identificadas, a contratação busca assegurar o fornecimento planejado de produtos adequados às atividades municipais, com qualidade, durabilidade e condições de uso compatíveis com sua destinação. Os resultados esperados compreendem a identificação dos servidores e das equipes, o atendimento aos estudantes, o apoio às ações de saúde e assistência social, a organização das atividades esportivas e a melhoria das condições de execução dos serviços públicos, observados o interesse público, a eficiência, a economicidade e o planejamento.

3.15. Da realização de licitação compartilhada entre o poder executivo e o poder legislativo municipal

A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório compartilhado entre o Município de Nossa Senhora das Graças/PR, por intermédio do Poder Executivo Municipal, e a Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.050/2023, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à matéria.

A adoção desse procedimento tem por finalidade promover o planejamento integrado das aquisições, mediante a consolidação das necessidades dos órgãos participantes em um único processo licitatório, visando à racionalização dos procedimentos administrativos, à obtenção de economia de escala, à padronização das especificações técnicas e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da autonomia administrativa, orçamentária e financeira de cada órgão participante.

Os quantitativos destinados à Câmara Municipal decorrerão de sua demanda formalmente apresentada e integrarão o planejamento consolidado da contratação, respeitadas as necessidades específicas de cada órgão. A execução das aquisições observará as responsabilidades atribuídas aos participantes, especialmente quanto à emissão das solicitações de fornecimento, à fiscalização, ao recebimento dos produtos e ao pagamento das despesas correspondentes, conforme os instrumentos de formalização da licitação compartilhada.

A centralização do procedimento licitatório busca assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, transparência e uniformidade das condições de contratação, preservando-se a individualização das obrigações de cada órgão participante e a observância dos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual — PCA de 2026 do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, sob a identificação “Aquisição de Uniformes”, com discriminação dos produtos e das necessidades das unidades requisitantes. O documento está disponível para consulta pública no Portal da Transparência do Município, no seguinte endereço eletrônico: https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2207

4.2. A previsão contempla o planejamento das aquisições destinadas ao atendimento das unidades requisitantes, conforme os produtos e quantitativos discriminados no documento, demonstrando o alinhamento da demanda às necessidades administrativas e às atividades desenvolvidas pelo Município.

4.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos setores solicitantes, observadas a disponibilidade orçamentária, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos adequados às finalidades das unidades requisitantes, observadas as especificações técnicas, as quantidades estimadas e as condições de execução a serem estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada item.

5.1.2. Os requisitos deverão limitar-se ao necessário para garantir qualidade, durabilidade, conforto, segurança e funcionalidade, mediante critérios objetivos de verificação, evitando exigências excessivas, características sem justificativa técnica ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade.

5.1.3. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso e livres de defeitos de fabricação, acondicionamento ou transporte que comprometam sua apresentação, segurança ou utilização.

5.2. Qualidade dos uniformes e demais peças de vestuário

5.2.1. Os uniformes profissionais, escolares e esportivos deverão apresentar composição têxtil, gramatura, modelagem, cores, tamanhos e acabamento compatíveis com as especificações de cada item e com as condições de utilização previstas.

5.2.2. As peças deverão possuir costuras firmes e uniformes, arremates adequados e componentes funcionais, como zíperes, botões, elásticos e demais aviamentos, quando previstos. Não serão aceitas peças com rasgos, furos, manchas, falhas de costura ou outros defeitos que prejudiquem o uso ou a apresentação.

5.2.3. Os tecidos e as aplicações deverão apresentar resistência compatível com o uso e com as lavagens indicadas pelo fabricante. Eventuais limites de encolhimento, solidez da cor e tolerâncias de medidas ou gramatura deverão ser definidos no Termo de Referência com fundamento técnico e método de aferição correspondente.

5.2.4. Os uniformes escolares deverão oferecer conforto e liberdade de movimentos, considerando as faixas etárias atendidas. As peças profissionais e esportivas deverão apresentar características adequadas às atividades a que se destinam, sem impor exigências idênticas a produtos com finalidades distintas.

5.3. Tamanhos, modelagem e identificação

5.3.1. Os produtos deverão ser fornecidos nos tamanhos e nas numerações previstos para cada item, conforme a distribuição informada nas solicitações de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados.

5.3.2. A contratada deverá disponibilizar tabela de medidas e numerações dos produtos, podendo realizar, quando necessário, a conferência dos tamanhos junto aos usuários, exclusivamente

durante a fase de execução contratual, após a formalização da contratação e mediante solicitação da Administração. Tal procedimento destina-se unicamente à adequada definição dos tamanhos e numerações dos produtos a serem fornecidos, não constituindo exigência de apresentação de amostras, protótipos ou peças físicas durante as fases de apresentação e julgamento das propostas ou de habilitação, tampouco condição para participação no procedimento licitatório.

5.3.3. As peças têxteis deverão apresentar etiquetagem em conformidade com a regulamentação aplicável, incluindo identificação do tamanho, composição e instruções de conservação, além das demais informações obrigatórias.

5.4. Personalização e identidade visual

5.4.1. Os itens que exigirem personalização deverão receber os brasões, nomes de setores, inscrições, números e demais elementos previstos nas respectivas especificações, mediante bordado, serigrafia, sublimação ou outro processo expressamente indicado.

5.4.2. A Administração deverá disponibilizar as artes e as orientações necessárias à execução. A contratada deverá apresentar a reprodução da arte para aprovação antes da produção dos itens personalizados, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.4.3. A aprovação da arte terá por finalidade conferir sua reprodução e posicionamento, sem permitir alteração das especificações licitadas. As personalizações deverão apresentar legibilidade, definição, acabamento uniforme e resistência compatível com o uso e a conservação do produto.

5.4.4. A identificação visual deverá possuir caráter institucional e observar a impessoalidade, vedada a inclusão de elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

5.5. Calçados, bolsas e demais acessórios

5.5.1. Os calçados deverão apresentar materiais, numeração, acabamento, solado e características funcionais compatíveis com as especificações e com sua destinação, distinguindo-se os produtos de uso cotidiano daqueles destinados à proteção ocupacional.

5.5.2. Bolsas e mochilas deverão possuir capacidade, compartimentos, alças, costuras e sistemas de fechamento adequados ao transporte dos materiais previstos para cada atividade.

5.5.3. Bonés, chapéus, viseiras, cintos e demais acessórios deverão atender às características de ajuste, resistência e personalização estabelecidas para cada item. Características específicas, como proteção ultravioleta, somente serão exigidas quando previstas e acompanhadas de forma adequada de comprovação.

5.6. Equipamentos de proteção individual e vestimentas de segurança

5.6.1. Os produtos destinados à proteção ocupacional deverão ser selecionados de acordo com os riscos das atividades e com orientação do setor competente em segurança e saúde no trabalho, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis.

5.6.2. Para os produtos enquadrados como equipamentos de proteção individual pela NR-6, será exigido Certificado de Aprovação — CA correspondente ao fabricante e ao modelo fornecido, observadas as regras vigentes para sua comercialização e aquisição. Também deverão ser respeitados o prazo de validade do produto e as condições de armazenamento e utilização indicadas pelo fabricante.

5.6.3. A exigência de CA não será estendida indistintamente aos uniformes comuns, acessórios ou materiais que não estejam sujeitos a essa certificação.

5.6.4. Coletes refletivos e outros produtos de sinalização deverão atender aos requisitos técnicos pertinentes à sua finalidade. A descrição dos coletes táticos deverá identificar sua função e os componentes efetivamente incluídos no fornecimento, sem atribuir proteção balística a produtos que não a possuam.

5.7. Materiais e equipamentos para atividades de campo

5.7.1. Lanternas, pesca-larvas, cambão, kits de combate à dengue e demais materiais deverão apresentar dimensões, resistência, funcionalidade e condições de segurança compatíveis com as atividades previstas nas respectivas especificações.

5.7.2. Os kits deverão ser entregues completos, com todos os componentes discriminados, nas quantidades e características exigidas. Quando aplicável, deverão acompanhar os produtos as instruções de uso, conservação e segurança em língua portuguesa.

5.8. Da dispensa de apresentação de amostras e dos critérios de verificação da conformidade

5.8.1. A Administração Municipal opta pela não exigência de apresentação de amostras dos produtos no presente procedimento licitatório, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a possibilidade de definição objetiva de suas características técnicas e a existência de meios adequados para verificação da conformidade dos produtos ofertados, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.2. A contratação contempla uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais destinados às atividades administrativas e operacionais dos órgãos participantes. Considerando que as características essenciais desses produtos podem ser previamente estabelecidas mediante especificações técnicas, tais como composição, dimensões, gramatura, acabamento, resistência, funcionalidade,

segurança e demais requisitos pertinentes, entende-se que a apresentação física de amostras na fase de julgamento não constitui medida indispensável à seleção da proposta mais vantajosa.

5.8.3. Embora o art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 admita a exigência de amostras em determinadas condições, trata-se de faculdade administrativa, cuja adoção deverá observar a necessidade concreta da contratação. No presente caso, a Administração considera que a exigência generalizada de amostras poderia acarretar custos adicionais aos licitantes, especialmente aqueles estabelecidos em localidades distantes, além de aumentar a complexidade operacional e o tempo necessário à conclusão do procedimento, sem demonstração de benefício proporcional que justifique sua imposição.

5.8.4. A dispensa de amostras busca ampliar a competitividade e favorecer a participação de potenciais fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, evitando a imposição de encargos prévios desnecessários à formulação e ao julgamento das propostas, em consonância com os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.5. A ausência de exigência de amostras não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência, permanecendo os licitantes responsáveis pela conformidade dos produtos ofertados. Quando necessário e expressamente previsto no instrumento convocatório, a Administração poderá verificar características relevantes mediante catálogos, fichas técnicas, documentos do fabricante, certificados obrigatórios ou outros meios documentais idôneos, observados critérios objetivos e proporcionais.

5.8.6. A verificação material da conformidade será realizada por ocasião do recebimento dos produtos, mediante conferência das quantidades, características técnicas, dimensões, composição, acabamento, personalização, funcionalidade e demais requisitos exigidos, conforme a natureza de cada item, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.7. Os produtos que apresentarem defeitos, divergências ou características incompatíveis com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções legalmente cabíveis.

5.8.8. Dessa forma, a decisão pela não exigência de amostras mostra-se adequada ao planejamento da contratação, por privilegiar a definição objetiva das especificações, a ampliação da competitividade, a redução de custos de participação e a eficiência administrativa, preservando

os mecanismos de fiscalização, controle de qualidade e responsabilização contratual necessários à proteção do interesse público.

5.9. Fornecimento e entrega

5.9.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações formais das unidades competentes, conforme a necessidade efetiva e dentro dos quantitativos registrados.

5.9.2. Os prazos de entrega deverão considerar a natureza dos produtos, a necessidade de confecção, a personalização e os quantitativos solicitados. Para itens personalizados, o Termo de Referência deverá definir os prazos de apresentação e aprovação da arte e o marco inicial da contagem do prazo de entrega.

5.9.3. As solicitações deverão informar os itens, as quantidades, a distribuição de tamanhos, os elementos de personalização e o local de entrega, conforme as condições previamente estabelecidas.

5.9.4. Os preços deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo materiais, confecção, personalização exigida, embalagem, transporte, tributos e entrega, sem cobranças adicionais por obrigações previstas na contratação.

5.10. Acondicionamento e sustentabilidade

5.10.1. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, com identificação suficiente para conferência dos itens, tamanhos e quantidades.

5.10.2. Deverá ser evitado o uso desnecessário de embalagens, priorizando-se materiais recicláveis quando compatíveis com a proteção dos produtos. A embalagem individual será exigida nos itens em que houver necessidade de conservação, higiene ou organização da distribuição.

5.10.3. A seleção dos produtos deverá considerar sua durabilidade, facilidade de conservação e adequação ao uso, buscando reduzir substituições prematuras e desperdícios. Eventuais exigências ambientais deverão ser objetivas, pertinentes ao objeto e acompanhadas de meios proporcionais de comprovação.

5.11. Recebimento, garantia e substituição

5.11.1. O recebimento dos produtos observará a conferência dos quantitativos, das características técnicas, da composição, das dimensões, dos tamanhos, dos acabamentos, da personalização e dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita, mediante procedimentos objetivos de fiscalização e verificação da conformidade, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem exigência de apresentação prévia de amostras pelos licitantes.

5.11.2. Produtos com defeitos, personalização incorreta, tamanhos divergentes ou características incompatíveis com o solicitado serão recusados, total ou parcialmente, mediante registro das inconformidades e comunicação à contratada.A

5.11.3. A contratada deverá substituir ou corrigir os produtos em desacordo, sem ônus adicional para a Administração, inclusive quanto à retirada e à nova entrega, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.11.4. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados. Eventuais garantias adicionais deverão ser definidas por categoria de produto, conforme sua natureza e a prática de mercado.

5.12. Requisitos relativos ao fornecedor

5.12.1. O fornecedor deverá demonstrar capacidade para cumprir as obrigações de fornecimento, personalização e entrega, mediante requisitos de habilitação proporcionais à natureza e à dimensão da contratação.

5.12.2. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão possuir justificativa específica, sem restrição indevida à participação de fabricantes, distribuidores ou revendedores aptos a fornecer os produtos.

5.12.3. Não será exigida sede ou estrutura instalada no Município como condição de participação. A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração e representante responsável pelo atendimento das solicitações, pela solução das ocorrências e pelo acompanhamento das entregas.

5.12.4. As obrigações deverão ser detalhadas no Termo de Referência de forma coerente com este estudo, com critérios verificáveis e condições de execução compatíveis com o mercado fornecedor.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa das quantidades e dos valores da contratação foi elaborada com fundamento no art. 18, § 1º, incisos IV e VI, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e pela Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, as características dos produtos e os preços identificados no mercado.

6.2. Os quantitativos foram dimensionados para atender às necessidades de uniformização, identificação institucional, proteção individual e desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas, administrativas e de saúde pública, conforme os levantamentos das unidades requisitantes.

6.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item. A organização das demandas por unidade requisitante possui finalidade de planejamento, não constituindo agrupamento para disputa ou adjudicação em lote.

6.4. Os quantitativos registrados representam estimativas de consumo, sem obrigação de aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados conforme as necessidades efetivas dos órgãos participantes, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.5. Da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

6.5.1. Em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar as oportunidades de participação e estimular a competitividade.

6.5.2. Considerando que os valores estimados individualmente para os itens da contratação são inferiores ou iguais a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada, como regra, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

6.5.3. Quanto à aquisição de jaquetas/agasalhos, cujo quantitativo total corresponde a 500 (quinhentas) unidades, com valor unitário estimado de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), será aplicada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando a natureza divisível do objeto, observadas as seguintes condições:

I – Item 24 – Cota principal: 375 (trezentas e setenta e cinco) unidades, com valor estimado de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinadas à ampla concorrência;

II – Item 25 – Cota reservada: 125 (cento e vinte e cinco) unidades, com valor estimado de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), destinadas à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5.4. A aplicação da exclusividade e da reserva de cota observará, obrigatoriamente, as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte,

à vantajosidade para a Administração e à inexistência de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado.

6.5.5. A Administração deverá verificar e registrar nos autos, com base nos elementos disponíveis da pesquisa de mercado e do planejamento da contratação, a aplicabilidade das hipóteses legais de afastamento dos benefícios, especialmente a prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, relativa à existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.5.6. Caso seja identificada alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o afastamento da exclusividade ou da reserva de cota deverá ser devidamente motivado, mediante justificativa técnica e administrativa específica, demonstrando as circunstâncias concretas que fundamentam a decisão, em observância aos princípios da legalidade, motivação, competitividade, economicidade e interesse público.

6.5.7. Não sendo constatada hipótese legal que justifique o afastamento dos benefícios, permanecerão estabelecidas a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para o item referente à aquisição de jaquetas/agasalhos, conforme a divisão prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

6.5.8. As condições de participação, a identificação dos itens exclusivos e das cotas principal e reservada, bem como as regras de aplicação do tratamento diferenciado, deverão constar expressamente do Termo de Referência e do edital, assegurando a coerência entre os documentos da fase preparatória e o instrumento convocatório.

6.6. Da relação dos itens e do valor global estimado

6.6.1. *A contratação compreende 55 (cinquenta e cinco) itens, abrangendo uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais correlatos, com valor global estimado de R$ 586.689,35 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).*

6.6.2. A seguir, apresenta-se a relação detalhada dos itens, com suas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, preços unitários e valores totais estimados, conforme o Mapa de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

Item	Catmat/	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

	ser	PMNSG				Unit.	total
1.	613371	99042849	Camisa gola polo cor a definir com punho e gola personalizado, gola com 3 botões, camisa confeccionada em tecido (malha pv 25/1- (anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/m². Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overloque pesponto nas mangas e ombros costurados com máquina galoneira de duas agulhas. Gola personalizada. Para a confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camisa terá: bordado no lado esquerdo do peito escrito nome do setor, bordado brasão: bandeira do município na manga direita. Região das costas escrito: secretaria municipal de (agricultura e meio ambiente ou saúde ou ação social ou nossa senhora das graças, paço municipal ou educação) de nossa senhora das graças, sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial) cor: cores a definir no momento do pedido. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito quecomprometa a sua apresentação.	Unida de	470	R$ 65,00	R$ 30.550, 00
2.	447422	99042850	Jaqueta:confeccionada em tecido tactel (100% poliamida ou poliamida/poliéster), resistente, leve e de secagem rápida, com forro interno peluciado em poliéster, proporcionando conforto térmico e isolamento contra o frio. Modelagem unissex, corte reto e confortável para uso diário, com fechamento frontal em zíper de alta qualidade, gola tipo padre ou	Unid ade	138	R$ 180,00	R$ 24.840, 00

			esporte com acabamento interno forrado, punhos e barra com ribana para melhor ajuste ao corpo. Possui no mínimo dois bolsos frontais externos com fechamento em zíper, costuras reforçadas com linha de alta resistência e bom caimento. A peça deve possuir bordado com brasão: bandeira do município e escrita secretaria municipal de agricultura e meio ambiente ou ação social do lado esquerdo do peito, Região das costas escrito: secretaria municipal de agricultura e meio ambiente de nossa senhora das graças, sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no momento do pedido				
3.	613259	99042851	Camiseta gola v, manga curta, tecido: algodão ou algodão com polièster, a camisa terá: bordado no lado esquerdo do peito escrito nome do setor, bordado brasão: bandeira do município na manga direita. Região das costas escrito: secretaria de assistência social ou saúde de nossa senhora das graças, sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no momento do pedido. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	250	R$ 42,99	R$ 10.747,50
4.	603095	99042852	Baby look gola polo: com punho e gola personalizado, gola com 3 botões, camisa confeccionada em tecido (malha pv 25/1- (anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/m². Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overloque	Unidade	165	R$ 56,50	R$ 9.322,50

			pesponto nas mangas e ombros costurados com máquina galoneira de duas agulhas. Gola personalizada . Para a confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camisa terá: bordado no lado esquerdo do peito escrito nome do setor, bordado brasão: bandeira do município na manga direita. Região das costas escrito: secretaria de assistência social de nossa senhora das graças, sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no momento do pedido. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito quecomprometa a sua apresentação.				
5.	600665	99042853	Confecção de uniformes, sendo camisa social manga curta com bolso feminina e masculina sob medida, em tecido (artigo em base de 100 algodão, construção em tricoline) com detalhes branco na gola e na manga, bordado no bolso frontal com brasão da prefeitura municipal embaixo do brasão, cor a ser definida. (tamanhos p, m, g, gg e extra gg).	Unidade	50	R$ 164,57	R$ 8.228,50
6.	630237	99042854	Confecção de uniformes, sendo camisa social manga longa com bolso feminina e masculina sob medida, em tecido (artigo em base de 100 algodão, construção em tricoline) com detalhes branco na gola e na manga, bordado no bolso frontal com brasão da prefeitura municipal embaixo do brasão, cor a ser definida. (tamanhos p, m, g, gg e extra gg	Unidade	50	R$ 159,90	R$ 7.995,00
7.	444823	99042857	Tênis confeccionado com material sintético com sobreposições por tela para maior transpiração entre	Par	70	R$ 84,25	R$ 5.897,5

			uma passada e outra, palmilha interna plana, almofada do pé “feetpad” composta de pu e tecido cacharel, que oferece alto conforto, entressola deverá contar com camadas em eva proporcionando amortecimento leve; e o solado deverá garantir maior leveza, flexibilidade e macies nas pisadas.				0
8.	611179	99042858	Camiseta básica - camiseta malha fria ou pv 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores)), nas mangas, costas e frente. Na manga deverá ser bordado brasão: manga direita bandeira do município e na manga esquerda o bandeira da secretaria de saúde. Região das costas escrito: secretaria de saúde ou assistência social de nossa senhora das graças. Sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no momento do pedido. Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições. (campanhas da saúde e da assistênica social, oficinas e viaja mais paraná) as artes das camisetas serão encaminhadas no formato jpg ou png qualquer outro formato é de responsábilidade da empresa	Unidade	1500	R$ 39,45	R$ 59.175,00
9.	601191	99042859	Calça jeans - cor azul marinho, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. (tamanhos diversos).	Unidade	90	R$ 85,45	R$ 7.690,50
10.	260795	99042860	Calça - calça unissex para uniforme: em tactel com elástico na cintura e bolsos tipo faca nas laterais. Fechamento lateral, entre pernas e gancho em overloque. Cintura com elástico, em máquina de 4 agulhas com ponto corrente, com acabamento interno	Unidade	100	R$ 72,30	R$ 7.230,00

			com overloque de 3 fios. Barra da calça com acabamento em overloque depois de dobrada. Bolsos laterais tipo faca embutidos e costurados na máquina reta com 1 agulha. Nas laterais externas. A costura deverá seguir sobre as faixas laterais e a linha deverá seguir a mesma cor. No cós interno parte inferior traseiro centralizado da calça deve ser costurada uma etiqueta indicando o tamanho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes devidamente identificados. A calça deve estar unid isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cor: cores a definir no momento do pedido.				
11.	393236	99042861	Saia modelo reto, confeccionada em tecido jeans amaciado, 02 bolsos laterais co abertura vertical, 02 bolsos traseiros com abertura horizontal, cintura: com elástico reforça na parte de trás,e zipper e botão na parte da frente para adulto. (tamanho diversos). Cor: cores a definir no momento do pedido.	Unidade	60	R$ 87,00	R$ 5.220,00
12.	252141	99042862	Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; • produzido em: tecido de nylon 450,na cor azul-marinho, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; • tamanho: 39 cm (altura) x 31 cm (largura) x 37 cm (profundidade) • bolsos laterais medindo: 14 cm (altura) x 08 cm (largura) x 02 cm (profundidade); • bolso frontal medindo: 17 cm (altura) x 24 cm (largura) x 04 cm (profundidade); • aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa;	Unidade	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00

			fechamento em fita de polipropileno 25 mm com regulador duplo • divisória; • gravação indicada em: serigrafia em 01 cor; • tamanho máximo de gravação: l13,0 cm x h10,0 cm.				
13.	601572	99042864	Bolsa em lona de algodão impermeável e expansível na cor (azul), logo padrão em silk digital da secretaria municipal de saúde ou assistência social, personalização em bordado digital na cor (branco) com o nome do município de nossa senhora das graças – pr, alça fita tiracolo 50 mm em toda circunferência inclusive no fundo,fechamento através de duas fivelas de 25 mm cada com sistema de engate rápido e regulagem, com dois compartimentos internos e um do tipo bolso porbaixo da aba e dois bolsos do tipo porta garrafa/squeeze e frasco do veneno, sendo um em cada lateral da mesma, medidas: 43 x 34 x 14 cm	Unidade	53	R$ 222,50	R$ 11.792,50
14.	624508	99042865	Bota de couro - bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; confeccionada em couro; sem componentes metálicos; atende à nr 10; com biqueira de composite leve e ultraresistente; fechamento em elástico nas laterais ou cadarço. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em pu bidensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.	Par	65	R$ 120,00	R$ 7.800,00
15.	444555	99042866	Boné - tecido: sarja brim leve; - aba: polietileno levemente curva, refilado na parte interna; - botão: em plástico encapado no mesmo tecido da base; - regulador: em velcro; - carneira interna: poliéster na cor (definida posteriormente); - viés interna: poliéster na cor (definida posteriormente) - costuras:	Unidade	400	R$ 42,00	R$ 16.800,00

			pespontos em linha 100% algodão na cor do tecido; - costuras internas: em overloque, linhas em poliéster; - silk screem; - parte frontal: estampa brasão; - gomos: modelo americano – 5 gomos; e - tamanho único / adulto.				
16.	391460	99042868	Camiseta manga curta na cor azul claro, confeccionada em tecido (malha pv 25/1 – anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170m2. Com logo do brasao do município no peito esquerdo, e bandeira do município com nome do municipio abaixo, na costas na parte superior em serigrafia.tamanhos 01 ao 16. P,m, g, gg adulto.	Unidade	500	R$ 33,00	R$ 16.500,00
17.	391465	99042869	Camiseta regata na cor azul claro, confeccionada em tecido (malha pv 25/1 – anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170m2. Com logo do brasao do município no peito esquerdo, e bandeira do município com nome do municipio abaixo, na costas na parte superior em serigrafia. Tamanhos 01 ao 16. P,m, g, gg adulto.	Unidade	500	R$ 26,40	R$ 13.200,00
18.	391462	99042870	Camiseta manga longa na cor azul claro, confeccionada em tecido (malha pv 25/1 – anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170m2. Com logo do brasao do município no peito esquerdo, e bandeira do município com nome do municipio abaixo, na costas na parte superior em serigrafia. Tamanhos 01 ao 16. P,m, g, gg adulto.	Unidade	500	R$ 39,00	R$ 19.500,00
19.	619034	99042871	Bermuda em tac-tel na cor azul marinho, contendo um bolso de cada lado na altura da coxa, com logo do brasão do município centralizado na altura da perna esquerda em serigrafia 6cm aproximadamente, dois	Unidade	400	R$ 30,31	R$ 12.124,00

			filetes vermelhos nas laterais com 1cm de espaçamento entre os filetes em interlock, barra na golaneira e elástico com agulha. Tamanho 01 ao 16. P, m, g, gg adulto.				
20.	458634	99042872	Short saia em helanca – na cor azul marinho, com logo do brasão do município do lado esquerdo, em serigrafia 6 cm aproximadamente em sei contorno 1 filete vermelho nas laterais, fechamento em interlock, barra na golaneira e elástico com 4cm agula. Tamanhos 1 ao 16. P,m,g,gg.	Unidade	400	R$ 32,00	R$ 12.800,00
21.	260795	99042873	Calça em tac-tel na cor azul marinho, contendo um bolso de cala lado na altura da coxa, como logo brasão do município centralizado na altura da perna esquerda em serigrafia 6 cm aproximadamente, dois filete vermelho nas laterais com 1cm de espaçamento entre eles. Fechamento interlock, barra na golaneira e elástico com agulha. Tamanhos: 1 ao 16. P,m,g,gg.	Unidade	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
22.	625111	99042875	Camiseta servidor – gola v. Camisa confeccionada em tecido (malha pv 25/1 – anti-pilling) composto por 67% poliester e 33% viscose com gramatura 170 g/m2. Manga curta, tecido: algodão ou algodão com polièster, cor a ser definida posteriormente, devendo possuir brasão do município no lado esquerdo do peito com escrita “educação” e bandeira do município na parte superior das costas.tamanhos p,m,g,gg,,exg adulto.	Unidade	200	R$ 42,99	R$ 8.598,00
23.	356856	99042876	Jaleco professora. Jaleco sem manga em tecido tipo gabardine leve, com composição aproximada de 65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano, ou composição equivalente que proporcione características semelhantes, com gramatura entre 150 e 180 g/m², preferencialmente entre 160 e 170 g/m². O tecido	Unidade	100	R$ 61,72	R$ 6.172,00

			deverá apresentar boa respirabilidade, toque macio, resistência, durabilidade, flexibilidade e conforto térmico, sendo adequado ao uso diário e a lavagens frequentes, sem apresentar retenção excessiva de calor. Na cor azul marinho, com filete vermelho na gola, manga, bolsos e ao longo do fechamento frontal.sobreposto galão poliester vermelho, possuindo 4 botoes vermelhos, nome de cada professor bordado no lado direito do peito, contendo dois bolsos na parte de baixo do jaleco, fechamento em interlock, barra na galoneira e elástico com 4 agulhas, no peito esquerdo brasão do município em silk. Tamanhos: p, m, g, gg, exg adulto.				
24.	445802	99042877	Jaqueta/agasalho em tecido tactel na cor azul marinho. Jaqueta forrada com detalhe de filete vermelho no comprimento da manga, zíper frontal e bolsos laterais, gola alta, sem toca, devendo possuir brasão do município peito esquerdo. Tamanhos 1 ao 16 . P,m,g,gg, exg.adulto Ampla concorrência.	Unidade	375	R$ 180,00	R$ 67.500,00
25.			Jaqueta/agasalho em tecido tactel na cor azul marinho. Jaqueta forrada com detalhe de filete vermelho no comprimento da manga, zíper frontal e bolsos laterais, gola alta, sem toca, devendo possuir brasão do município peito esquerdo. Tamanhos 1 ao 16 . P,m,g,gg, exg.adulto .	Unidade	125	R$ 180,00	R$ 22.500,00
26.	315469	99042878	Cambão de alumínio - armadilha animal - cambão retrátil veterinário. Características: galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber.	Unidade	1	R$ 268,41	R$ 268,41

27.	293855	99042879	Capa de chuva com capuz em pvc conjunto com calça, jaqueta e capuz em pvc, 100% à prova d´água, com velcros largos, ajustados reforçados -	Unidade	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
28.	482526	99042880	Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco;	Unidade	10	R$ 17,75	R$ 177,50
29.	483834	99042881	Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único ede amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23db (nrrsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça emplástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.	Unidade	5	R$ 86,34	R$ 431,70
30.	601896	99042882	Lanterna de mão, fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d´água; possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, strobo e s.o.s), com regulagem de foco em até 2000x; led t6; 2500000 lumens / 888000w; alcance de projeção: 700m; alimentação: bateria recarregável li-ion 26650 16800mah 4,2v e/ou 3 pilhas aaa. Itens inclusos: lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, adaptador de pilhas aaa e cordão de punho; tamanho da lanterna: 14cm X 3cm (cxd).	Unidade	5	R$ 125,00	R$ 625,00
31.	230744	99042883	Macacão descartável para aplicação de agrotóxicos - macacão descartável (confeccionado em não **tecido**) 100% sintético, leve e respirável	Unidade	10	R$ 77,43	R$ 774,30

			(permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e Com aba protetora, com elástico no capuz.				
32.	399381	99042900	Kit de combate a dengue composto por 32 itens, sendo: 01 bolsa em lona de algodão impermeável e expansível personalizada, padrão ace, com dois compartimentos internos e um externo porta tablet por baixo da aba, dois bolsos laterais para garrafa de água, medidas 43x34x14cm. 01 bandeira amarela com cabo de madeira; 01 bacia de aluminio 500ml; 01 espelho pequeno; 01 lapis de cera amarelo; 01 lanterna de aluminio luz branca led à bateria recarregável; 01 lapis preto; 01 caneta esferografica azul; 01 caneta esferografica vermelha 01 borracha branca; 01 lixa nº 60; 02 pesca larvas; 01 colher de inox 20g; 01 colher de inox 5g; 01 kit cubagem; 01 pícola/martelo fura lata; 01 trena; 01caixa de algodão; 01 prancheta de eucatex; 01 squeeze/garafa termica 500ml;	Kit	3	R$ 385,00	R$ 1.155,00

			01 pinça em aço inox 30cm; 05 pipetas; 05 tubosde ensaio.				
33.	605086	99042885	Pijama hospitalar composto por blusa e calça confeccionado no tecido gabardine premium. Blusa com gola v e manga curta, dois bolsos frontais, possuir bordado brasão: bandeira do município e nome do setor ou função no bolso esquerdo, ambos bordado. Calça com elástico no cós e cordões para controlar a largura dando conforto esperado,sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no momento do pedido. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Conjunto	110	R$ 260,00	R$ 28.600,00
34.	445798	99042890	Agasalho tactel adulto unissex: composto por duas peças (jaqueta/calça), tecido 100% poliester, forro com malha 100% algodão. Jaqueta com modelagem unissex, corte reto e confortável para uso diário, com fechamento frontal em zíper de alta qualidade, gola tipo padre ou esporte com acabamento interno forrado, punhos e barra com ribana para melhor ajuste ao corpo. Possui no mínimo dois bolsos frontais externos com fechamento em zíper, costuras reforçadas com linha de alta resistência e bom caimento. A peça deve possuir bordado com brasão: bandeira do município e escrita secretaria municipal de saúde do lado esquerdo do peito, região das costas escrito : secretaria de saúde de nossa senhora das graças. Calça: com elastico de 3 cm na cintura e	Unidade	100	R$ 194,25	R$ 19.425,00

			cordão de ajuste, sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no momento do pedido.				
35.	634408	99042891	Colete: confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em v, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores, devendo possuir bordado do brasão: bandeira do município, no lado "esquerdo do peito" do colete e nome do setor bordado, lado direito ou costa o brasão do provigia, na região das costas escrito : secretaria de saúde de nossa senhora das graças e nome do setor. Cor: cores a definir no momento do pedido.	Unidade	20	R$ 159,99	R$ 3.199,80
36.	305620	99042894	Jaleco - jaleco material gabardine, tipo longo, tipo manga longa e com elástico no punho, tipo: abertura frontal, quantidade botões 5 un, quantidade bolsos 3 un, características adicionais com gola tradicional ou padre, fenda e cinto traseiros, posição bolsos: 1 lado esquerdo peito bordado nome do setor e 2 bolsos laterais abaixo da cintura. Na manga deverá ser bordado brasão: manga direita bandeira do município e na manga esquerda bandeira da secretaria de saúde sendo fornecida em tamanhos variados (pp ao especial). Cor: cores a definir no momento do pedido.	Unidade	50	R$ 98,69	R$ 4.934,50
37.	624019	99042904	Chapéu, modelo "pescador" ou "arábe", com protetor na nuca. A aplicação da identificação do programa saúde com agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor branca ou azul.	Unidade	15	R$ 99,98	R$ 1.499,70
38.	417412	99042906	Calça masculina combate tática militar ripstop bélica – preta material: calça masculina combat confeccionada em (tecido ripstop) feito com nylon entrelaçado a outro tecido, podendo ser algodão ou	Unidade	22	R$ 178,22	R$ 3.920,84

			poliéster profissional de alta qualidade e resistência. Calça com 6 bolsos e exclusiva proteção nos joelhos para maior proteção e durabilidade da peça, e também com reforço. Especificações: - bordado na lapela; - 02 bolsos faca frontal; - 02 bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro; - 02 bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro; - fechamento frontal através de botão com caseado e zíper; - cinco presilhas com 2 cm de largura e 5 cm de altura cada (medidas aproximadas). - - tamanhos: do p ao exg (adulto) obs: os tamanhos a empresa deverá fornecer a grade para prova.				
39.	615974	99042907	Gandola tatica ripstop camisetas confeccionadas com costura de ponto duplo, garantindo assim uma durabilidade maior nas costuras dos produtos. Camisetas 100% poliester ou algodão na cor preta. Tamanhos: do p ao exg (adulto) obs: os tamanhos a empresa deverá fornecer a grade para prova.	Unidade	11	R$ 243,72	R$ 2.680,92
40.	604431	99042908	Colete tático c/ feixo modular militaria pm. Confeccionado em rip stop com duas camadas de resina e fitas de poliamida proporcionando uma alta qualidade e resistência. Sistema modular para acoplar bolsos. Alça de arrasto de 25 mm de alta resistência. Ajustável na altura dos ombros em velcro e nas laterais com fechos tic-tac ou velcro. Possui entrada para placa balística com fechamento em zíper. Possui velcro nas costas e peito para emborrachados. Forração Em nylon 3d acolchoado, secagem rápida e fluxo de ar.(cor: preto) coletes cor preta: com o bordado do brasão da segurança patrimonial em velcro, tamanho 10 cm de altura e 6 (seis) biribas com o nome dos	Unidade	11	R$ 174,00	R$ 1.914,00

			vigilantes com o tipo sanguíneo de cada um feito na cor branca na parte da frente. E nas costas a estampa bordada (segurança patrimonial na cor branca) tamanho 28 cm de largura. Tamanhos: do p ao exg (adulto) obs: os tamanhos a empresa deverá fornecer				
41.	630234	99042909	Camiseta segurança patrimonal camisetas confeccionadas com costura de ponto duplo, garantindo assim uma durabilidade maior nas costuras dos produtos. Camisetas 100% algodão na cor preta, com estampa personalizada com o brasão da segurança patrmonial (lado esquerdo) tamanho 10 cm de altura e com nome de cada vigilante e com o tipo sanguíneo no (lado direito). Feito na cor branca. Tamanhos: do p ao exg (adulto) nome dos vigilantes com tipo sanguineo: gomes a+ heldny b+ leonardo 0+ fabiano o+ lusimara o+ Varlei 0+ sonia a- lucas a+ paulo a+	Unidade	22	R$ 46,09	R$ 1.013,98
42.	614131	99042910	Cinto de batalha tático ajustável cs combate cinto de cintura é composto por tecido nylon 1000d, que o torna resistente à água e durável, o comprimento deste cinto de cintura pode ser ajustado livremente por ser indicado para sistema mole, pode funcionar bem com diferentes sacos de acessório. Descrições: material: nylon 1000d cor: preto comprimento: cerca de 81cm cada	Unidade	11	R$ 65,40	R$ 719,40
43.	604417	99042911	Coturno militar bota em couro legitimo original com garantia coturno militar reforçado totalmente construído em couro legitimo bovino e revestido com uma borracha na parte superior da sola; palmilha em gel pu no seu interior que te dá um maior conforto em qualquer situação de uso. (cor preto) especificaçoes confeccionado em couro bovino 22 mm reforço	Par	11	R$ 196,50	R$ 2.161,50

			interno de eva 2 mm dublado com manta tramada de 1 mm3 forro de confratec air reforço no bico e traseira termoplásticos de 2,5 mm tramado frente e verso atacadores de poliamida passadores em nylon anti ferrugem solado acero ultra ruber feito em borracha antiderrapante resistente a 240º palmilha de conforto em puliuretano de 15 mm de altura no salto e 9 mm na frente palmilha de montagem em plantex 2mm com reforços em fibra de 4 mm proteções em polietileno rígido.				
44.	617823	99042912	Boina francesa impermeável militar tático operacionalsegurança boina francesa impermeável, material feltro 100% lã. Debrum em couro. Possui botão de pressão, para melhor ajuste. Possui 2 ilhoses para ventilação da boina possui cordão para pequena regulagem	Unidade	11	R$ 206,50	R$ 2.271,50
45.	402790	99042915	Camiseta manga curta, na cor a definir, gola em v, camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. Com estampa silk digital, na frente, costas e na manga da camiseta, referente aos eventos municipais com estampa a definir. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos p -m-g-gg-eg-g3-g4	Unidade	350	R$ 49,00	R$ 17.150,00
46.	625111	99042916	Camiseta manga curta na cor azul – com punho personalizado nas cores azul, branco e vermelho (ribana) gola v, camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. A camisa terá bordado no lado esquerdo do	Unidade	60	R$ 44,38	R$ 2.662,80

			peito o brasão do município com as escritas do nome do municipio e setor. Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do município e do lado esquerdo a bandeira do estado do paraná. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos p, m, g, xg, xxg				
47.	283775	99042917	Camiseta manga longa na cor azul com punho personalizado nas cores azul, branco e vermelho (ribana) gola v, camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. A camisa terá bordado no lado esquerdo do peito o brasão do município com as escritas do nome do municipio e setor. Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do município e do lado esquerdo a bandeira do estado do paraná. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos p, m, g, xg, xxg	Unidade	18	R$ 51,00	R$ 918,00
48.	613259	99042918	Camiseta manga curta, na cor verde, gola v. Camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. A camisa terá	Unidade	50	R$ 44,38	R$ 2.219,00

			bordado no lado esquerdo do peito o brasão do município com as escritas do nome do municipio e setor. Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do município e do lado esquerdo a bandeira do estado do paraná. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos p, m, g, xg, xxg				
49.	485481	99042919	Camiseta manga longa na cor verde –gola v. Camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. A camisa terá bordado no lado esquerdo do peito o brasão do município com as escritas do nome do municipio e setor. Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do município e do lado esquerdo a bandeira do estado do paraná. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos p, m, g, xg, xxg	Unidade	18	R$ 51,00	R$ 918,00
50.	220542	99042920	Coletes de segurança refletivos colete de segurança tipo blusão, ideal para sinalização em ruas e rodovias, obras e diversos outros ambientes. Fabricado com	Unidade	15	R$ 128,00	R$ 1.920,00

			fitas refletivas de alta luminosidade, para garantir maior visibilidade em locais com pouca luz, ruas e rodovias, na cor laranja fluorescente, bordado no lado esquerdo do peito o brasão do município com as escritas do nome do municipio e setor: Composição: tecido 100% poliéster com área frontal lisa. Modelo: blusão Cor: laranja flourescente Fechamento: ziper Fitas: retro refletivas de alta luminosidade tamanhos disponíveis: p, m, g, xg, xxg normas e aprovações: abnt nbr 15292 classe 2 (2013). (imagen ilustrativa para posicionamento das faixas refletivas, frente e costa) 				
51.	640722	99043704	Boné personalizado, boné confeccionado em tecido de boa qualidade e resistência, modelo esportivo, com 6 gomos, aba frontal estruturada e fechamento traseiro ajustável, permitindo adaptação a diferentes tamanhos. Deverá possuir personalização com a logo do projeto, aplicada na parte frontal do boné, conforme arte fornecida e aprovada pela contratante. A personalização deverá apresentar boa definição, acabamento uniforme, resistência ao uso e às lavagens, sem descolamento ou perda significativa da	Unidade	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00

			qualidade. O boné deverá ser fornecido novo, sem uso, livre de defeitos de fabricação, manchas, falhas de costura ou quaisquer irregularidades que comprometam sua apresentação e utilização. Cor: conforme definição da contratante. Tamanho: adulto, com regulagem ajustável. Personalização: logo do projeto na parte frontal.				
52.	636966	99043707	Jogo de uniforme adulto completo (com 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões), camiseta para pratica esportiva. Tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g em transfer sublimatico. Gola madri. Camiseta enumerada. Lado esquerdo o brasão do município todas as imagens em (transfer sublimatico) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Parte de trás da camiseta com número e escritas em (transfer sublimatico). Calções tecido 100% poliéster dry fit sublimação, meião de futebol profissional, 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliester, 6% elastodieno.	Kit	4	R$ 2.990,50	R$ 11.962,00
53.	636966	99043710	Jogo de uniforme de voleibol: adulto completo (com 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões), camiseta para pratica esportiva. Tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g em transfer sublimatico. Gola madri. Camiseta enumerada. Lado esquerdo o brasão do município todas as imagens em (transfer sublimatico) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Parte de trás da	Kit	2	R$ 3.036,00	R$ 6.072,00

			camiseta com número e escritas em (transfer sublimatico). Calções tecido 100% poliéster dry fit sublimação, meião de futebol profissional, 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliester, 6% elastodieno.				
54.	388335	99043711	Agasalho esportivo em tactel **objeto:** aquisição de agasalhos esportivos confeccionados em tecido tactel, compostos por jaqueta e calça, destinados ao uso esportivo, institucional e/ou representativo do município. **Especificação técnica:** agasalho esportivo confeccionado em **tecido tactel de boa qualidade**, composto por **01 (uma) jaqueta e 01 (uma) calça**, com acabamento adequado, costuras firmes e reforçadas, proporcionando conforto, resistência e boa durabilidade. **Jaqueta:** confeccionada em tecido tactel; modelo esportivo; fechamento frontal completo por **zíper**, de boa qualidade e funcionamento adequado; Gola compatível com o modelo esportivo; Mangas longas; punhos com acabamento adequado; **02 (dois) bolsos laterais externos, com fechamento por zíper**; Aplicação de **logo/brasão institucional na parte frontal**, conforme arte e orientação fornecidas pelo município; Aplicação do **nome do município nas costas**, conforme arte, tamanho e posicionamento definidos pela contratante; estampa/aplicação confeccionada de forma resistente, com acabamento uniforme e boa aderência;	Conj unto	40	R$ 260,00	R$ 10.400, 00

			Peça com acabamento interno e externo sem falhas aparentes, fios soltos ou defeitos de costura. **Calça:** confeccionada em tecido tactel compatível com o da jaqueta; Modelo esportivo; cós com **elástico**, proporcionando ajuste adequado ao corpo; **02 (dois) bolsos laterais com fechamento por zíper**; barra com acabamento adequado; costuras reforçadas e acabamento uniforme; Modelagem que permita liberdade de movimentos e conforto durante atividades esportivas e uso diário. **Personalização:** a jaqueta deverá receber **logo/brasão institucional na parte frontal** e **nome do município nas costas**, conforme arte fornecida pela contratante. A personalização deverá apresentar boa definição, uniformidade e resistência ao uso e às lavagens, sem descolamento, rachaduras ou perda significativa de qualidade. **Tamanhos:** os agasalhos deverão ser fornecidos em tamanhos variados, conforme quantitativos e grade de tamanhos definidos pela contratante no momento da solicitação. **Cores:** as cores, combinações, detalhes, posicionamento das aplicações e demais elementos visuais serão definidos pela contratante, mediante apresentação de arte/modelo de referência. **Qualidade e acabamento:** os produtos deverão ser novos, sem uso, confeccionados com materiais de primeira qualidade, apresentando acabamento uniforme, sem manchas, rasgos, furos, defeitos de costura, falhas de impressão ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua				

			utilização ou apresentação. **Entrega e recebimento:** os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, separados por tamanho e em condições adequadas de transporte e armazenamento. No recebimento, poderão ser verificadas as características, quantidades, tamanhos, cores, personalização, qualidade do tecido, funcionamento dos zíperes e acabamento geral. Produtos que apresentarem divergência em relação às especificações, defeitos de fabricação ou personalização inadequada poderão ser recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a administração. **Unidade de fornecimento:** conjunto (01 jaqueta + 01 calça). **Critério de aceitação:** será considerado adequado o produto que atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, ao modelo/arte aprovado pela contratante e aos padrões mínimos de qualidade e acabamento exigidos.				
55.	6750	99043712	Viseira personalizada, viseira confeccionada em tecido de boa qualidade e resistência, adequada para atividades esportivas, recreativas e eventos institucionais, proporcionando conforto e proteção contra a incidência solar. Deverá possuir aba frontal estruturada e sistema de ajuste traseiro por meio de velcro, elástico ou regulador, permitindo adaptação a diferentes tamanhos. A viseira deverá receber personalização com a logo do projeto/município, aplicada na parte frontal, conforme arte fornecida e aprovada pela contratante. A personalização deverá apresentar boa definição, cores uniformes e resistência ao uso e às lavagens, sem desbotamento,	Unidade	50	R$ 25,43	R$ 1.271,50

			descolamento ou falhas. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, livre de defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e apresentação. Cor: conforme definição da contratante. Tamanho: adulto, com regulagem ajustável. Personalização: logo na parte frontal.				

6.7. Da pesquisa de preços e da metodologia de formação do valor estimado

6.7.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 16/2023, utilizando referências de contratações públicas, aquisições similares e consultas diretas a fornecedores do ramo, com o objetivo de identificar valores compatíveis com as condições praticadas no mercado.

6.7.2. A documentação comprobatória contempla o Relatório de Cotação de Uniformes 2026, emitido em 23 de outubro de 2026, com registros dos preços pesquisados, fontes consultadas e metodologia aplicada pelo sistema, além das solicitações de orçamento encaminhadas a fornecedores em setembro de 2026.

6.7.3. O Mapa de Pesquisa de Preços, consolidado em 26 de outubro de 2026 pelo Departamento de Compras e Licitações, apresenta a identificação dos produtos, suas unidades de fornecimento, quantidades, preços unitários de referência e respectivos valores totais.

6.7.4. A análise da compatibilidade dos preços deverá considerar as particularidades técnicas dos produtos, especialmente composição dos tecidos, gramatura, dimensões, acabamento, personalização, resistência e demais características capazes de influenciar os custos de fornecimento, inclusive os requisitos de segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual.

6.7.5. A memória de cálculo deverá permitir a identificação das referências utilizadas na formação do preço estimado de cada item, do método de cálculo adotado e das justificativas para eventual desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, assegurando a rastreabilidade e a representatividade da estimativa.

6.7.6. Considerando a diferença entre o valor global apresentado no relatório eletrônico de cotação e aquele registrado no mapa consolidado municipal, deverá integrar a instrução processual demonstrativo de conciliação dos preços, com identificação das referências e dos critérios utilizados na definição dos valores finais de cada item.

6.7.7. A documentação da pesquisa e a respectiva memória de cálculo constituirão o suporte técnico da estimativa orçamentária, permitindo verificar a compatibilidade dos preços com o mercado e subsidiar o controle da economicidade e da vantajosidade da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Finalidade e elementos considerados

7.1.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e comparar as alternativas disponíveis para atender às necessidades das unidades requisitantes e fundamentar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, nos termos do art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Foram considerados os produtos e as necessidades discriminados nos documentos de planejamento, as referências de contratações públicas e as informações de fornecedores e de mercado reunidas na pesquisa de preços que instrui o processo. Esses elementos demonstram a existência de oferta comercial de uniformes confeccionados e personalizados, calçados, acessórios e equipamentos, com características passíveis de definição objetiva.

7.1.3. A diversidade dos produtos envolve segmentos distintos do mercado, como confecção de vestuário, fornecimento de calçados, acessórios, equipamentos de proteção e materiais para atividades de campo. Essa característica deverá orientar a organização da disputa, evitando exigir de um único fornecedor o atendimento de produtos sem afinidade comercial ou técnica, salvo justificativa específica.

7.2. Alternativas de atendimento da necessidade

7.2.1. Aquisição de tecidos e insumos com contratação separada da confecção e personalização. Essa alternativa permitiria à Administração adquirir os materiais e contratar sua transformação em uniformes. Entretanto, exigiria controle separado de tecidos, aviamentos, consumo, perdas, transporte e execução dos serviços, além da coordenação entre fornecedores. Também poderia dificultar a identificação das responsabilidades por defeitos no produto final. Para a demanda apresentada, composta por peças variadas e por outros produtos acabados, essa organização acrescentaria etapas de gestão sem vantagem técnica ou econômica demonstrada nos documentos disponíveis.

7.2.2. Aquisição de peças prontas com personalização contratada separadamente. Essa solução possibilitaria adquirir peças disponíveis no mercado e encaminhá-las posteriormente para aplicação dos elementos institucionais. Contudo, dependeria da compatibilidade entre os produtos e os processos de personalização, implicaria movimentação adicional dos materiais e exigiria

coordenação dos prazos de dois fornecimentos. Também poderia gerar controvérsias sobre a responsabilidade por danos ou falhas de acabamento. Sua adoção dependeria de demonstração de vantagem que compensasse esses custos e responsabilidades adicionais.

7.2.3. Locação de uniformes com serviços associados. A locação pode ser pertinente em situações que demandem recolhimento, higienização e reposição contínua de vestimentas específicas. A necessidade apresentada, porém, compreende também uniformes escolares e esportivos destinados à distribuição, peças de identificação institucional e produtos que não integram uma solução de locação de vestuário. Não foi identificada, nos documentos apresentados, demanda por serviço integrado de lavanderia e gestão de uniformes que justificasse essa alternativa para o conjunto da contratação.

7.2.4. Aquisição dos produtos acabados, incluindo a personalização nos itens em que for exigida. Nessa alternativa, o fornecedor assume a entrega do produto final conforme as especificações, incluindo materiais, confecção, acabamento e personalização aplicável. A solução concentra a responsabilidade pela conformidade de cada produto no respectivo contratado, facilita o recebimento e permite adquirir separadamente os demais bens conforme suas características e o segmento fornecedor. Mostra-se adequada à diversidade das necessidades identificadas.

7.3. Comparação das formas de fornecimento

7.3.1. A aquisição integral com entrega única permitiria disponibilizar imediatamente todos os produtos estimados, mas exigiria definição antecipada de toda a distribuição de tamanhos, maior capacidade de armazenamento e desembolso concentrado. Também aumentaria a exposição a sobras de numeração, alterações de demanda e deterioração durante o armazenamento.

7.3.2. A contratação com fornecimento parcelado permite distribuir as entregas conforme os períodos de utilização, a programação das campanhas e atividades e as necessidades de reposição, reduzindo a formação de estoques e facilitando a conferência dos produtos.

7.3.3. Para operacionalizar esse atendimento, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à previsão de aquisições futuras por diferentes unidades e à variação do momento e da quantidade efetivamente solicitada. A escolha do sistema não dispensa o dimensionamento fundamentado da demanda nem autoriza solicitações além dos limites e das condições registrados.

7.4. Solução escolhida e justificativa técnica

7.4.1. A solução selecionada consiste na aquisição de produtos acabados, incluindo a confecção e a personalização nos itens que as exigirem, mediante fornecimento parcelado pelo Sistema de Registro de Preços.

7.4.2. A escolha permite estabelecer requisitos próprios para cada categoria de produto, conferir o atendimento às especificações no recebimento e atribuir ao respectivo fornecedor a responsabilidade por defeitos de materiais, fabricação, acabamento ou personalização. Também evita que a Administração tenha de adquirir e administrar separadamente os insumos utilizados na produção dos uniformes.

7.4.3. Para os calçados, acessórios, equipamentos de proteção e materiais de campo, será exigido o fornecimento do produto completo, com os componentes, documentos e instruções pertinentes, conforme a especificação individual, sem impor personalização ou processos de fabricação que não sejam necessários à sua finalidade.

7.5. Justificativa econômica

7.5.1. A solução busca reduzir custos de coordenação entre contratos de insumos, confecção e personalização, além de despesas com movimentação e armazenamento intermediário. O fornecimento parcelado permite ajustar as solicitações à utilização efetiva, reduzindo o risco de aquisição antecipada de produtos ou tamanhos sem aproveitamento.

7.5.2. A consolidação das demandas em procedimento comum pode proporcionar economia de escala e racionalização do trabalho administrativo, desde que a organização dos itens e lotes preserve a participação dos fornecedores dos respectivos segmentos. A vantagem econômica deverá ser aferida mediante preços compatíveis com o mercado e propostas que atendam integralmente aos requisitos de qualidade.

7.5.3. A escolha não se fundamenta exclusivamente no menor preço de aquisição, mas também na durabilidade, adequação ao uso, qualidade do acabamento, custos de entrega e possibilidade de substituição dos produtos defeituosos, evitando que preços inicialmente reduzidos resultem em reposições prematuras e maior despesa.

7.6. Competitividade e conclusão

7.6.1. As especificações deverão traduzir necessidades funcionais e padrões verificáveis de qualidade, sem direcionamento injustificado a marcas, fabricantes, tecnologias ou composições exclusivas. Quando determinada característica reduzir significativamente o universo de fornecedores, sua indispensabilidade deverá ser tecnicamente demonstrada.

7.6.2. A forma de parcelamento e os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte serão examinados em tópico próprio, considerando os valores, a divisibilidade dos bens e as condições do mercado fornecedor.

7.6.3. Diante das alternativas examinadas e das informações disponíveis no processo, a aquisição dos produtos acabados, com personalização quando exigida e fornecimento parcelado mediante

registro de preços, apresenta-se como a solução mais adequada à demanda, condicionada à definição de especificações proporcionais, à consistência da pesquisa de preços e à organização da disputa de forma competitiva.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Composição da solução

8.1.1. A solução consiste na aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes de saúde e de combate às endemias, com fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

8.1.2. O fornecimento compreenderá os produtos acabados e em condições de utilização, incluindo materiais, confecção, acabamento, personalização quando exigida, acondicionamento, transporte e entrega, além da correção ou substituição dos itens que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas.

8.1.3. A solução abrange as etapas de preparação das solicitações, definição da distribuição de tamanhos, aprovação das artes aplicáveis, produção ou separação dos produtos, entrega, recebimento, distribuição aos destinatários e acompanhamento de sua qualidade durante a utilização.

8.2. Organização do fornecimento

8.2.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante pregão eletrônico para registro de preços, com requisitos objetivos de qualidade e desempenho. A organização dos itens e lotes observará a análise de parcelamento deste estudo, considerando a afinidade dos produtos e as condições do mercado fornecedor.

8.2.2. O registro de preços permitirá atender às necessidades ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Cada contratação dependerá de solicitação formal, disponibilidade orçamentária e observância dos limites e das condições registrados.

8.2.3. O gerenciamento deverá assegurar o controle das solicitações, dos quantitativos contratados e dos saldos disponíveis, com identificação das unidades destinatárias, prevenindo duplicidade de pedidos e aquisições superiores às necessidades efetivas.

8.3. Solicitação e preparação dos produtos

8.3.1. As solicitações de fornecimento deverão indicar os produtos, as quantidades, os tamanhos ou numerações, as cores e personalizações previstas, o local de entrega e o responsável pelo recebimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3.2. Para os uniformes, a definição da grade deverá observar as tabelas de medidas disponibilizadas pelo fornecedor. Nos itens confeccionados sob medida, serão adotados os procedimentos de conferência necessários, previamente definidos na contratação.

8.3.3. Os elementos variáveis, como cores, inscrições e distribuição de tamanhos, somente poderão ser definidos nas solicitações dentro das possibilidades e dos padrões previamente estabelecidos no edital e em seus anexos.

8.4. Confecção e personalização

8.4.1. As peças deverão ser confeccionadas conforme as especificações individuais, respeitando composição, gramatura, modelagem, costuras, acabamento e demais características exigidas.

8.4.2. Nos itens personalizados, a Administração disponibilizará os elementos institucionais e as orientações necessárias. A produção será precedida da aprovação da reprodução da arte, conforme procedimento e prazos definidos no Termo de Referência.

8.4.3. A aprovação da arte não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto final.

8.5. Entrega e acondicionamento

8.5.1. Os produtos serão entregues nos locais previamente definidos, em embalagens adequadas à sua conservação e organizados de forma a facilitar a conferência por item, tamanho e quantidade.

8.5.2. Os prazos deverão ser compatíveis com a produção, a personalização e o volume solicitado. O Termo de Referência estabelecerá os marcos de contagem e as responsabilidades pelas informações e aprovações necessárias ao cumprimento das entregas.

8.5.3. Todos os custos de transporte e entrega integrarão os preços contratados, inclusive os decorrentes da retirada e substituição de produtos recusados por desconformidade.

8.6. Recebimento e controle de qualidade

8.6.1. O recebimento compreenderá a conferência inicial dos produtos e a posterior verificação de sua conformidade, mediante atuação dos responsáveis designados e observância dos procedimentos e prazos do Termo de Referência.

8.6.2. A avaliação abrangerá, conforme o item, quantidades, tamanhos, composição, acabamento, personalização, funcionamento, integridade dos componentes e documentação técnica exigível.

Nos equipamentos de proteção individual, será verificada a correspondência entre o produto e o respectivo Certificado de Aprovação, quando obrigatório.

8.6.3. As inconformidades serão registradas e comunicadas à contratada para correção ou substituição, sem ônus adicional. O recebimento não afastará a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

8.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

8.7.1. Para os uniformes, calçados e acessórios, o atendimento após a entrega compreenderá a solução de defeitos de fabricação, costura, acabamento, componentes ou personalização, mediante correção ou substituição, conforme a natureza da ocorrência e as condições de garantia estabelecidas.

8.7.2. A solução não compreende serviço continuado de lavanderia, higienização ou reparação de danos decorrentes do desgaste normal. Os cuidados cotidianos deverão observar as instruções de conservação fornecidas com os produtos.

8.7.3. Para lanternas e demais equipamentos que comportem garantia e assistência técnica, o Termo de Referência definirá as condições pertinentes a cada categoria. O atendimento será de responsabilidade da contratada perante a Administração, sem exigência de estrutura local que não possua justificativa específica.

8.8. Utilização e destinação ao final da vida útil

8.8.1. Após o recebimento, as unidades requisitantes organizarão a distribuição conforme os destinatários e as finalidades dos produtos, mantendo os registros necessários ao controle e ao planejamento das reposições.

8.8.2. A conservação adequada e o acompanhamento do desgaste deverão orientar novas solicitações, evitando substituições prematuras e estoques sem utilização.

8.8.3. Ao final da vida útil, os produtos deverão receber destinação compatível com seus materiais e com as condições sanitárias e ambientais aplicáveis. Pilhas, baterias e componentes sujeitos à logística reversa observarão as regras específicas pertinentes. Peças com identificação institucional deverão receber tratamento que evite sua utilização indevida.

8.9. Resultado integrado da solução

8.9.1. A solução busca assegurar disponibilidade planejada de produtos adequados às atividades municipais, com responsabilidade definida pelo fornecimento e pela qualidade, controle das aquisições e atendimento conforme a necessidade efetiva. O detalhamento operacional será consolidado no Termo de Referência, em coerência com os requisitos, quantitativos e fundamentos deste estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM ITENS

9.1. A presente contratação, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes de saúde e de combate às endemias, será estruturada mediante parcelamento do objeto, observadas as características técnicas dos produtos, a divisibilidade dos bens, as condições do mercado fornecedor e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. A definição do parcelamento fundamenta-se no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a observância do princípio do parcelamento nas compras, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a possibilidade de divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a ampliação da competição, sem prejuízo da economia de escala.

9.3. Conforme demonstrado nos levantamentos das unidades requisitantes e na estimativa das quantidades e dos valores apresentada no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação compreende, na organização atual do mapa, 55 itens, destinados ao atendimento de diferentes Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com características, finalidades, especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento distintas.

9.4. A diversidade dos produtos evidencia a possibilidade de fornecimento por empresas pertencentes a diferentes segmentos comerciais, abrangendo estabelecimentos especializados em confecção de uniformes, artigos têxteis, vestuário profissional, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais destinados às atividades de campo. Dessa forma, a reunião indiscriminada desses produtos em um único lote poderia restringir a participação de fornecedores que possuem capacidade para atender a determinados itens, mas não à totalidade do objeto.

9.5. Nesse contexto, o parcelamento por itens, sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, constitui medida adequada para ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção de preços compatíveis com as condições praticadas no mercado, em observância aos princípios da isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A adjudicação individualizada dos itens permitirá que cada licitante apresente proposta exclusivamente para os produtos que efetivamente possui condições de fornecer, sem a necessidade de assumir obrigações relativas a bens de natureza diversa. Essa sistemática favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições de aplicação dos benefícios legais.

9.7. A adoção do parcelamento também se mostra compatível com o Sistema de Registro de Preços, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades efetivas das unidades requisitantes, os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária. A individualização dos itens possibilitará maior flexibilidade nas solicitações de fornecimento, no acompanhamento dos saldos e na fiscalização das entregas.

9.8. A divisão do objeto não afastará a necessidade de preservação da padronização institucional, especialmente quanto aos uniformes escolares, profissionais e esportivos, cujas características de composição têxtil, cores, modelagem, gramatura, acabamento, identificação visual e personalização deverão observar rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.9. Para assegurar a uniformidade dos produtos adquiridos, independentemente da existência de fornecedores distintos, a Administração estabelecerá requisitos técnicos objetivos, padrões de identidade visual, critérios de aceitação e procedimentos de fiscalização, com verificação da conformidade dos produtos por ocasião do recebimento, sem exigência de apresentação prévia de amostras.

9.10. A necessidade de padronização, isoladamente considerada, não constitui fundamento suficiente para afastar o parcelamento. Eventual agrupamento de produtos deverá demonstrar a existência de relação técnica, funcional ou econômica que justifique o fornecimento conjunto, especialmente quando a contratação individualizada puder comprometer a compatibilidade entre componentes, a uniformidade necessária ao atendimento de determinada finalidade ou a obtenção de condições economicamente vantajosas.

9.11. Nos casos em que determinados produtos constituam conjuntos funcionalmente integrados, cuja utilização dependa do fornecimento completo e compatível de seus componentes, poderá ser admitida sua contratação como unidade de fornecimento, desde que a solução esteja devidamente caracterizada nas especificações e não represente agrupamento artificial de bens independentes.

9.12. A análise da conveniência do parcelamento também deverá considerar os custos administrativos relacionados à gestão das atas de registro de preços, à emissão das solicitações de fornecimento, ao recebimento dos produtos e à fiscalização contratual. Entretanto, a eventual

existência de múltiplos fornecedores não constitui, por si só, justificativa suficiente para restringir a competição, devendo eventual agrupamento demonstrar vantagens concretas e proporcionais.

9.13. O parcelamento adotado deverá observar, ainda, a orientação consolidada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, quanto à adjudicação por item nos objetos divisíveis, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo nem perda de economia de escala, bem como as diretrizes de controle externo aplicáveis à adequada definição e justificativa da estrutura da contratação.

9.14. Quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a definição dos itens observará o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, relativamente à realização de licitação exclusiva para ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento devidamente demonstradas no processo administrativo. Para os bens de natureza divisível, também será examinada a aplicabilidade da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar, quando pertinente à estrutura da contratação.

9.15. A organização das demandas por unidade requisitante, conforme apresentada no levantamento de quantidades e valores, possui finalidade de identificação das necessidades administrativas, dos respectivos destinatários e da composição da estimativa. Tal organização não implica, necessariamente, obrigatoriedade de adjudicação global por Secretaria, devendo a estrutura definitiva dos itens e eventuais lotes observar a análise de divisibilidade, a compatibilidade técnica e a vantajosidade econômica.

9.16. A opção pelo parcelamento deverá preservar a integridade das especificações e as condições de execução previstas no Termo de Referência, assegurando que cada fornecedor contratado responda integralmente pela qualidade, conformidade, personalização, transporte, entrega, garantia e substituição dos produtos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados.

9.17. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens constitui solução juridicamente adequada e, em princípio, técnica e economicamente recomendável para a presente contratação, considerando a diversidade dos produtos, a possibilidade de fornecimento independente, a existência de diferentes segmentos fornecedores e a necessidade de ampliar a competitividade, sem comprometer os padrões de qualidade e identidade institucional exigidos pela Administração.

9.18. Assim, justifica-se a adoção do parcelamento em itens, com julgamento e adjudicação individualizados, ressalvadas as situações em que o agrupamento de produtos tecnicamente relacionados esteja expressamente fundamentado nos documentos de planejamento, mediante

demonstração de sua necessidade e vantajosidade, em conformidade com os arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com as orientações aplicáveis dos órgãos de controle.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar o atendimento adequado, contínuo e planejado das necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes de saúde e de combate às endemias, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, os resultados pretendidos compreendem a demonstração dos benefícios esperados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, considerando as necessidades identificadas, a solução escolhida e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

10.3. Resultados relacionados à economicidade e à eficiência administrativa

10.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços busca proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme as necessidades efetivas das unidades requisitantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, evitando compras antecipadas desnecessárias e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.

10.3.2. A realização de procedimento licitatório compartilhado permitirá consolidar as demandas das diferentes Secretarias Municipais e da Câmara Municipal, racionalizando os procedimentos administrativos, reduzindo a necessidade de realização de múltiplas licitações com objetos semelhantes e favorecendo o aproveitamento dos recursos humanos envolvidos no planejamento, na contratação e na fiscalização.

10.3.3. A estruturação da contratação com observância do princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, busca ampliar a participação de fornecedores especializados, estimular a competitividade e favorecer a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, preservadas as exigências de qualidade e desempenho dos produtos.

10.3.4. Espera-se, ainda, reduzir custos indiretos relacionados à formação de estoques excessivos, à aquisição de tamanhos ou numerações sem demanda efetiva e à substituição prematura de produtos inadequados, mediante planejamento das solicitações e fiscalização das condições de fornecimento.

10.4. Resultados relacionados à padronização e à identificação institucional

10.4.1. A aquisição dos uniformes profissionais busca assegurar a adequada identificação dos servidores públicos municipais durante o desempenho de suas atribuições, facilitando o reconhecimento pelas pessoas atendidas, fortalecendo a organização das equipes e proporcionando apresentação institucional compatível com a natureza dos serviços prestados.

10.4.2. A padronização das peças deverá observar as particularidades de cada unidade requisitante, incluindo cores, composição dos tecidos, modelagem, acabamento, identificação visual e personalização, quando exigida, de modo a preservar a identidade institucional sem desconsiderar as necessidades funcionais de cada atividade.

10.4.3. Pretende-se garantir que os uniformes apresentem características adequadas de conforto, durabilidade, resistência e facilidade de conservação, contribuindo para sua utilização regular e reduzindo a necessidade de reposições decorrentes de defeitos de fabricação ou inadequação às especificações estabelecidas.

10.5. Resultados relacionados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino

10.5.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pretende-se assegurar o fornecimento planejado de uniformes escolares adequados às diferentes faixas etárias e às condições de utilização dos estudantes da rede municipal de ensino.

10.5.2. A disponibilização dos uniformes escolares busca promover maior igualdade nas condições de apresentação dos alunos, contribuir para a redução das despesas familiares com vestuário escolar, fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e facilitar a identificação dos estudantes durante as atividades pedagógicas e os deslocamentos organizados pelas unidades de ensino.

10.5.3. Espera-se que os produtos apresentem qualidade, resistência às lavagens, conforto e adequação às condições climáticas, possibilitando sua utilização durante o período previsto e reduzindo substituições prematuras.

10.6. Resultados relacionados à saúde, à segurança e às condições de trabalho

10.6.1. Para a Secretaria Municipal de Saúde, pretende-se disponibilizar uniformes, jalecos, conjuntos hospitalares, calçados, coletes e demais acessórios compatíveis com as atividades desenvolvidas nas unidades de atendimento e nas ações externas, contribuindo para a

identificação dos profissionais, o conforto e a adequação do vestuário às rotinas de trabalho e higienização.

10.6.2. Para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, a aquisição dos materiais e equipamentos previstos busca proporcionar melhores condições de organização e execução das visitas domiciliares, inspeções, levantamentos e intervenções de campo, mediante disponibilização de instrumentos adequados às atividades efetivamente desempenhadas.

10.6.3. Quanto aos equipamentos de proteção individual, pretende-se assegurar o fornecimento de produtos compatíveis com os riscos ocupacionais identificados, observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-6, incluindo a exigência de Certificado de Aprovação quando legalmente cabível.

10.6.4. Nas atividades de Obras, Viação e Serviços Urbanos, os uniformes e coletes refletivos deverão contribuir para a identificação e a visibilidade dos trabalhadores, especialmente durante a execução de serviços em vias públicas e locais de circulação de veículos e pedestres.

10.6.5. Para as atividades de Segurança Pública e Patrimonial, espera-se que os uniformes, calçados e acessórios apresentem características compatíveis com as exigências funcionais, proporcionando condições adequadas de mobilidade, resistência, identificação e organização dos equipamentos utilizados pelos servidores.

10.7. Resultados relacionados às atividades sociais, esportivas e comunitárias

10.7.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende-se proporcionar adequada identificação das equipes responsáveis pelo atendimento à população, pelas visitas domiciliares, pelas campanhas e pelas atividades comunitárias, facilitando o reconhecimento dos profissionais e a organização dos serviços.

10.7.2. A aquisição de bolsas, mochilas e demais acessórios busca favorecer o acondicionamento, a organização e o transporte dos materiais utilizados nas atividades externas e nos atendimentos, observadas as características funcionais previstas para cada produto.

10.7.3. Para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os uniformes e acessórios esportivos deverão contribuir para a identificação dos participantes e das equipes, a organização das atividades e a disponibilização de vestuário adequado às práticas esportivas e aos projetos desenvolvidos pelo Município.

10.7.4. As peças destinadas às campanhas institucionais, educativas, assistenciais e de saúde deverão contribuir para a identificação das ações promovidas pela Administração, observadas as diretrizes de comunicação institucional e o princípio da impessoalidade.

10.8. Resultados relacionados à qualidade e à fiscalização do fornecimento

10.8.1. Pretende-se assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante procedimentos de conferência, recebimento e fiscalização compatíveis com a natureza dos bens adquiridos.

10.8.2. A definição objetiva das características dos produtos, incluindo composição, gramatura, dimensões, tamanhos, acabamento, resistência, personalização e demais requisitos pertinentes, deverá facilitar a verificação da conformidade e reduzir divergências entre os materiais solicitados e aqueles efetivamente entregues.

10.8.3. A conformidade dos produtos será verificada mediante as especificações técnicas objetivas constantes do Termo de Referência, os documentos técnicos exigíveis e a inspeção no recebimento, especialmente quanto à qualidade dos tecidos, à modelagem, ao acabamento e à reprodução da identidade visual, sem exigência de amostras na fase de seleção do fornecedor.

10.8.4. Espera-se reduzir a ocorrência de entregas em desacordo com as especificações, defeitos de fabricação, personalizações incorretas e divergências de tamanhos ou numerações, mediante a definição de responsabilidades e procedimentos para substituição dos produtos não conformes, sem custos adicionais para a Administração.

10.9. Resultados relacionados ao planejamento e ao aproveitamento dos recursos públicos

10.9.1. A contratação busca aprimorar o planejamento das aquisições, mediante consolidação das demandas das unidades requisitantes, definição de quantitativos estimados e acompanhamento das solicitações de fornecimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9.2. O fornecimento parcelado permitirá adequar as aquisições às necessidades efetivamente verificadas, considerando a distribuição dos tamanhos e das numerações, a reposição de peças, a variação do número de servidores e estudantes e a programação das atividades institucionais.

10.9.3. Pretende-se promover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros mediante a aquisição de produtos em quantidades necessárias, com preços previamente registrados e condições de fornecimento estabelecidas, observadas a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade administrativa.

10.9.4. Quanto aos recursos humanos, a centralização do procedimento licitatório e a utilização de instrumentos padronizados de solicitação, acompanhamento e fiscalização deverão favorecer a organização das atividades administrativas e reduzir a repetição de procedimentos de contratação para demandas semelhantes.

10.9.5. Em relação aos recursos materiais, espera-se reduzir desperdícios, perdas decorrentes de armazenamento prolongado e substituições desnecessárias, priorizando produtos com durabilidade e características adequadas às condições de utilização.

10.10. Indicadores para acompanhamento dos resultados

10.10.1. Para permitir a avaliação dos resultados alcançados, a Administração poderá utilizar indicadores objetivos, observadas as informações disponíveis nos registros de fornecimento, recebimento e fiscalização, especialmente:

I – Conformidade dos produtos: percentual de unidades recebidas em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos;

II – Cumprimento dos prazos de entrega: percentual de solicitações atendidas dentro dos prazos previstos no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação;

III – Ocorrência de substituições: quantidade e percentual de produtos recusados ou substituídos em razão de defeitos, divergências de tamanho, personalização incorreta ou outras inconformidades;

IV – Atendimento das demandas: relação entre as quantidades efetivamente solicitadas e aquelas entregues e aceitas pelas unidades requisitantes;

V – Economicidade: comparação entre os valores registrados e os preços estimados no procedimento licitatório, consideradas as quantidades efetivamente adquiridas e a manutenção das condições de vantajosidade;

VI – Aproveitamento dos quantitativos registrados: acompanhamento dos saldos da Ata de Registro de Preços e da correspondência entre as aquisições realizadas e as necessidades efetivas dos setores solicitantes;

VII – Durabilidade e adequação dos produtos: registro de ocorrências relacionadas a defeitos prematuros, desgaste incompatível com a utilização prevista ou inadequação funcional dos materiais fornecidos.

10.10.2. Os indicadores deverão ser utilizados como instrumentos de acompanhamento e aperfeiçoamento da gestão contratual, sem constituir obrigações adicionais aos fornecedores além daquelas expressamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

10.11. Conclusão dos resultados pretendidos

10.11.1. Considerando as necessidades identificadas pelas unidades requisitantes, a diversidade dos produtos e as características da solução proposta, espera-se que a contratação proporcione benefícios relacionados à economicidade, à eficiência administrativa, à padronização

institucional, à melhoria das condições de trabalho, ao atendimento dos estudantes e ao suporte às atividades públicas desenvolvidas pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR e pela Câmara Municipal.

10.11.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao planejamento dos quantitativos, à definição objetiva das especificações e ao fornecimento conforme a demanda, busca assegurar maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos e a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

10.11.3. Dessa forma, conclui-se que os resultados pretendidos são compatíveis com a necessidade administrativa identificada e com a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração dos benefícios esperados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à implementação da contratação, assegurando o adequado planejamento, a gestão e a fiscalização do fornecimento dos produtos destinados às Secretarias Municipais e à Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

11.2. Previamente à publicação do edital, deverão ser conferidos e compatibilizados os quantitativos, as especificações técnicas, os valores estimados e as condições de fornecimento constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória, observados os princípios do planejamento, da economicidade, da competitividade e do julgamento objetivo.

11.3. As unidades requisitantes deverão disponibilizar, quando aplicável, os padrões de identificação institucional, as artes, as cores, os modelos e as demais informações necessárias à personalização dos uniformes e acessórios, bem como organizar os quantitativos por tamanhos e numerações, de modo a evitar divergências, aquisições inadequadas e desperdícios.

11.4. Para os produtos destinados à proteção ocupacional, deverá ser verificada a adequação das especificações às atividades desempenhadas pelos servidores, observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-6, inclusive quanto à exigência de Certificado de Aprovação para equipamentos de proteção individual, quando legalmente cabível.

11.5. A Administração deverá providenciar a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, definindo suas atribuições quanto ao acompanhamento dos fornecimentos, à conferência dos produtos e ao registro de eventuais irregularidades.

11.6. Deverá ser avaliada a necessidade de orientação ou capacitação dos servidores designados, considerando suas atribuições e a complexidade do objeto. Por se tratar predominantemente de aquisição de bens comuns, não se identifica, preliminarmente, necessidade de treinamento especializado, sem prejuízo de orientações específicas quando necessárias.

11.7. Antes do início dos fornecimentos, deverão ser organizados os procedimentos de solicitação, autorização, recebimento e distribuição dos produtos, com definição dos responsáveis e controle dos quantitativos registrados. O recebimento deverá observar o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas.

11.8. As unidades requisitantes deverão verificar a disponibilidade de locais adequados para recebimento, conferência e armazenamento temporário dos produtos. Considerando a natureza dos bens, não se identifica, nesta etapa, necessidade de obras, reformas, instalações especiais ou adaptações estruturais específicas, desde que confirmada a suficiência das condições existentes.

11.9. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as necessidades efetivas dos setores, a disponibilidade orçamentária, os quantitativos registrados e os procedimentos de formalização aplicáveis, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação pertinente. A participação da Câmara Municipal deverá observar os instrumentos de cooperação e a definição das responsabilidades administrativas e financeiras cabíveis.

11.10. Concluída a instrução da fase preparatória, o processo deverá ser submetido ao controle prévio de legalidade pela assessoria jurídica competente, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa de análise individualizada, seguindo-se a autorização da autoridade competente e a publicação do instrumento convocatório.

11.11. Diante das características do objeto, conclui-se que as providências necessárias são predominantemente administrativas e operacionais, não se identificando, preliminarmente, necessidade de contratações preparatórias específicas ou investimentos estruturais adicionais. Sua implementação deverá ser verificada pelos setores competentes, conforme a etapa correspondente, assegurando condições adequadas à execução da contratação.

11.12. Dessa forma, as providências previstas mostram-se proporcionais à natureza e à complexidade da contratação, atendendo ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021,

em consonância com as diretrizes de planejamento, eficiência, economicidade, gestão e fiscalização das contratações públicas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi considerada a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam influenciar o planejamento, a execução ou os resultados pretendidos com a presente contratação.

12.2. A contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

12.3. Consideram-se contratações correlatas aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares, embora possam ser executadas de forma independente. Nesse contexto, eventuais aquisições de vestuário, materiais de proteção, acessórios e outros produtos destinados às atividades das unidades requisitantes deverão ser consideradas pela Administração para evitar sobreposição de demandas, duplicidade de aquisições e utilização inadequada dos recursos públicos.

12.4. Quanto às contratações interdependentes, entendidas como aquelas cuja execução constitui condição necessária para a realização do objeto pretendido, não se identifica, preliminarmente, a necessidade de contratação adicional de serviços, obras, instalações ou fornecimentos específicos para viabilizar a presente solução, uma vez que os produtos poderão ser adquiridos e utilizados de forma autônoma, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.5. A personalização dos uniformes, a identificação institucional e as demais características específicas dos produtos deverão integrar as obrigações dos respectivos fornecedores, quando previstas nas especificações, não demandando contratação complementar para sua execução.

12.6. A Administração deverá verificar, durante a consolidação do planejamento, a existência de atas de registro de preços ou contratos vigentes com objetos semelhantes, a fim de evitar duplicidades e assegurar a compatibilidade dos quantitativos estimados com as necessidades efetivas das unidades requisitantes.

12.7. Dessa forma, não se identifica, nesta etapa, dependência de contratação prévia ou simultânea para a viabilização do objeto, sem prejuízo da verificação de eventuais contratações correlatas existentes. A solução apresenta autonomia operacional e poderá ser executada conforme as

demandas administrativas, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade, mediante a identificação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da fabricação, do fornecimento, da utilização e do descarte dos produtos, bem como a adoção de medidas destinadas à sua prevenção ou mitigação.

13.2. Considerando que o objeto compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados ao consumo de matérias-primas, água e energia nos processos produtivos, à geração de resíduos têxteis, plásticos e de embalagens, às emissões decorrentes do transporte e ao descarte dos produtos após o término de sua vida útil.

13.3. Como medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com a natureza dos produtos, as seguintes diretrizes:

I – Durabilidade e qualidade: priorização de especificações que assegurem resistência, qualidade e vida útil adequada dos produtos, reduzindo substituições prematuras e a geração de resíduos;

II – Uso racional dos recursos: planejamento das aquisições conforme as necessidades efetivas das unidades requisitantes, evitando compras excessivas, desperdícios e formação desnecessária de estoques;

III – Embalagens: utilização preferencial de embalagens adequadas à proteção dos produtos, evitando materiais excessivos ou desnecessários e favorecendo soluções recicláveis, quando viáveis;

IV – Transporte e distribuição: organização das solicitações e entregas, sempre que possível, de modo a racionalizar os deslocamentos e reduzir impactos ambientais associados à logística;

V – Conformidade ambiental: observância, pelos fornecedores, da legislação ambiental aplicável às atividades de fabricação, comercialização e fornecimento dos produtos, inclusive quanto ao gerenciamento de resíduos;

VI – Destinação ambientalmente adequada: observância das normas aplicáveis ao descarte dos produtos e embalagens, considerando as possibilidades de reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza dos materiais;

VII – Logística reversa: observância dos sistemas de logística reversa legalmente obrigatórios, quando incidentes sobre os produtos abrangidos pela contratação, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e de sua regulamentação.

13.4. A definição de requisitos de sustentabilidade deverá observar critérios objetivos, pertinentes e proporcionais à natureza dos produtos, sem imposição de exigências ambientais excessivas ou injustificadas que comprometam a competitividade do procedimento licitatório, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Em relação aos uniformes e demais produtos têxteis, a adequada definição das características de composição, resistência, acabamento e durabilidade constitui medida relevante para a redução de impactos ambientais, uma vez que contribui para prolongar sua utilização e diminuir a necessidade de reposições frequentes.

13.6. Quanto aos equipamentos de proteção individual e aos materiais utilizados nas atividades de saúde e combate às endemias, deverão ser observadas as orientações de segurança e as normas específicas de gerenciamento e destinação de resíduos, quando aplicáveis, especialmente nos casos de materiais que apresentem contaminação ou outras características que exijam tratamento diferenciado. A adoção de medidas ambientais não poderá comprometer a proteção dos trabalhadores nem a finalidade dos produtos.

13.7. Não se identificam, nesta etapa de planejamento, impactos ambientais diretos de elevada magnitude decorrentes da execução contratual, considerando que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de bens comuns, sem previsão de obras, intervenções ambientais ou instalação de atividades potencialmente poluidoras pela Administração. Permanecem, contudo, os impactos indiretos associados à cadeia produtiva, ao transporte, ao consumo e à destinação final dos materiais.

13.8. Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais são passíveis de prevenção ou mitigação mediante planejamento adequado das aquisições, especificações que favoreçam a durabilidade, racionalização das entregas e observância das normas de gerenciamento de resíduos e destinação ambientalmente adequada, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e às diretrizes gerais de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se tecnicamente viável e economicamente justificável a contratação pretendida, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

14.2. A viabilidade técnica fundamenta-se na possibilidade de definição objetiva das especificações e dos padrões de qualidade dos produtos, na existência de soluções disponíveis no mercado e na compatibilidade dos bens com as necessidades identificadas pelas unidades requisitantes, não se verificando, nesta etapa, impedimentos técnicos relevantes à execução do objeto.

14.3. A viabilidade econômica decorre da estimativa dos quantitativos e valores apurados na fase de planejamento, bem como da possibilidade de realização de procedimento licitatório competitivo, observados o parcelamento tecnicamente adequado, a vantajosidade das propostas e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando legalmente aplicável.

14.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando a necessidade de aquisições futuras e eventuais, em quantidades variáveis e conforme as necessidades efetivas das unidades requisitantes, permitindo maior flexibilidade administrativa, racionalização das despesas e redução dos riscos de formação de estoques desnecessários, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

14.5. Quanto à viabilidade operacional, verifica-se que a contratação poderá ser implementada mediante os procedimentos administrativos ordinários de solicitação, recebimento, gestão e fiscalização, não se identificando, preliminarmente, necessidade de obras, adaptações estruturais ou contratações interdependentes para sua execução, observadas as providências previstas neste estudo.

14.6. Os possíveis impactos ambientais identificados são passíveis de prevenção ou mitigação mediante especificações adequadas, aquisição conforme a demanda, priorização da durabilidade dos produtos, racionalização das entregas e observância das normas ambientais aplicáveis, em

consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência administrativa.

14.7. A solução proposta apresenta potencial para proporcionar economicidade, padronização institucional, melhoria das condições de trabalho, identificação dos servidores, atendimento das necessidades dos estudantes e suporte às atividades administrativas, operacionais, assistenciais, educacionais e de saúde desenvolvidas pelos órgãos participantes.

14.8. A conclusão de viabilidade pressupõe a regular conclusão da fase preparatória, a compatibilidade entre os documentos de planejamento, a confirmação da adequação dos quantitativos e preços estimados, a observância das exigências legais e a adoção das providências administrativas necessárias à implementação da contratação.

14.9. Diante do exposto, DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, por apresentar solução tecnicamente adequada, economicamente justificável e operacionalmente exequível, compatível com o interesse público e com os resultados pretendidos pela Administração, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação aplicável e das orientações pertinentes dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas, mitigadoras e corretivas relacionadas aos eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a formalização e a execução da contratação, em observância aos arts. 11, parágrafo único, 18, inciso X, e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 16/2023 e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.

15.2. A avaliação considera as características específicas da contratação, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual e materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes de saúde e de combate às endemias, incluindo personalização nos itens em que for exigida, para atendimento das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

15.3. Considerando que o procedimento compreende 55 (cinquenta e cinco) itens, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro

de Preços, foram identificados riscos relacionados à definição das especificações técnicas, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços, competitividade, tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, capacidade de fornecimento, qualidade dos produtos, padronização visual, segurança dos equipamentos de proteção individual, cumprimento dos prazos e fiscalização das entregas.

15.4. A identificação dos riscos observa as particularidades dos produtos pretendidos, especialmente a necessidade de fornecimento de uniformes em diferentes tamanhos e numerações, a personalização mediante aplicação de brasões e identificação institucional, a adequação dos materiais às atividades profissionais, escolares e esportivas e a conformidade dos equipamentos de proteção individual com as normas técnicas e regulamentadoras pertinentes.

15.5. A análise deverá considerar a probabilidade de ocorrência de cada evento e a gravidade de seus possíveis impactos sobre a contratação, adotando-se classificação qualitativa em níveis baixo, médio e alto, conforme os seguintes parâmetros:

I – Probabilidade baixa: evento de ocorrência pouco provável, diante das características do objeto e dos controles previstos;

II – Probabilidade média: evento cuja ocorrência é possível, exigindo acompanhamento e medidas preventivas;

III – Probabilidade alta: evento com maior possibilidade de ocorrência, em razão da complexidade operacional, das condições de fornecimento ou de fatores identificados no planejamento;

IV – Impacto baixo: consequências limitadas, passíveis de correção sem prejuízo significativo ao objeto;

V – Impacto médio: consequências capazes de ocasionar atrasos, custos administrativos adicionais, necessidade de substituições ou dificuldades operacionais;

VI – Impacto alto: consequências que possam comprometer a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos, a regularidade do procedimento ou o atendimento das necessidades administrativas.

15.6. Para fins de classificação, será utilizada matriz qualitativa de probabilidade e impacto, com atribuição dos seguintes valores: baixo = 1, médio = 2 e alto = 3. O nível de risco será obtido mediante a multiplicação dos respectivos valores, sendo considerado baixo quando o resultado estiver entre 1 e 2, médio quando estiver entre 3 e 4 e alto quando estiver entre 6 e 9.

15.7. Mapa de riscos da contratação

O mapa a seguir identifica os principais eventos de risco associados à contratação, suas possíveis consequências, a classificação preliminar e as medidas de prevenção e contingência propostas.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível
01	Especificações técnicas inadequadas, excessivas ou restritivas	Média	Alto	Alto
02	Divergências nos quantitativos e nas grades de tamanhos	Média	Médio	Médio
03	Preços estimados incompatíveis com o mercado	Média	Alto	Alto
04	Restrição indevida à competitividade ou aplicação inadequada dos benefícios ME/EPP	Média	Alto	Alto
05	Ausência de propostas válidas ou itens desertos ou fracassados	Média	Médio	Médio
06	Propostas inexequíveis ou fornecedores sem capacidade de atendimento	Média	Alto	Alto
07	Fornecimento de uniformes com qualidade inferior à exigida	Média	Alto	Alto
08	Erros de personalização, cores, brasões e identificação institucional	Média	Médio	Médio
09	Entrega de tamanhos ou numerações incompatíveis com os pedidos	Média	Médio	Médio
10	Fornecimento de EPI sem conformidade técnica ou CA exigível	Média	Alto	Alto
11	Atrasos na confecção, personalização ou entrega dos produtos	Média	Alto	Alto
12	Entrega de materiais ou kits incompletos ou divergentes	Média	Médio	Médio
13	Falhas na fiscalização, conferência e recebimento	Média	Alto	Alto
14	Descumprimento contratual ou interrupção do fornecimento	Média	Alto	Alto

15	Armazenamento inadequado, deterioração ou desperdício	Baixa	Médio	Baixo
16	Falhas no controle dos saldos da Ata de Registro de Preços	Média	Médio	Médio
17	Ausência de padronização no item 24, caso dividido entre fornecedores	Média	Médio	Médio
18	Questionamentos, impugnações ou necessidade de retificação do edital	Média	Médio	Médio

As classificações constituem avaliação preliminar de planejamento, baseada nas características do objeto, e deverão ser reavaliadas diante de evidências concretas ou alterações nas condições da contratação.

15.8. Medidas preventivas, mitigadoras e de contingência

15.8.1. Riscos relacionados às especificações técnicas e à competitividade

Para reduzir os riscos de restrição indevida à competitividade, direcionamento ou aquisição de produtos inadequados, as especificações deverão observar características objetivas e necessárias ao atendimento das demandas, evitando exigências excessivas, referências injustificadas a marcas, modelos ou processos de fabricação específicos.

As unidades requisitantes deverão revisar as descrições dos itens antes da publicação do edital, verificando a coerência entre composição, gramatura, dimensões, tamanhos, características funcionais e finalidade de utilização.

Medida de contingência: identificada inconsistência relevante, deverá ser promovida a correção do instrumento convocatório, com a devida publicidade e reabertura de prazo quando legalmente necessária.

Responsáveis: unidades requisitantes, setor de compras e agente de contratação ou pregoeira, conforme suas atribuições.

15.8.2. Riscos relacionados à estimativa de preços e quantitativos

Os quantitativos deverão corresponder às necessidades efetivamente levantadas pelas Secretarias Municipais e pela Câmara Municipal, considerando o número de beneficiários, a previsão de utilização, as necessidades de reposição e as particularidades dos produtos.

A estimativa de preços deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de fontes idôneas e documentação dos critérios adotados.

Medida de contingência: constatadas divergências relevantes, deverão ser revisados os quantitativos, os valores de referência ou a instrução processual, antes da continuidade da contratação, quando necessário.

Responsáveis: unidades requisitantes e Departamento de Compras.

15.8.3. Riscos relacionados ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

Considerando que os itens 01 a 23 e 25 a 55 foram previstos para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, enquanto o item 24 foi destinado à ampla concorrência, deverá ser assegurada a correspondência entre os valores estimados, os quantitativos, as condições de participação e as disposições legais aplicáveis.

Em relação à aquisição de jaquetas/agasalhos, originalmente estimada em 500 (quinhentas) unidades, com valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a Administração adotou a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Dessa forma, o item 24 corresponde à cota principal, destinada à ampla concorrência, com 375 (trezentas e setenta e cinco) unidades e valor estimado de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), enquanto o item 25 corresponde à cota reservada, exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com 125 (cento e vinte e cinco) unidades e valor estimado de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

A principal medida preventiva consiste em assegurar que a divisão esteja reproduzida de maneira uniforme no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital, na pesquisa de preços e na plataforma eletrônica, mantendo-se idênticas as especificações técnicas das duas cotas.

Medida de contingência: identificada divergência entre a documentação da contratação e as condições cadastradas para disputa, deverão ser promovidas as correções necessárias antes da abertura da sessão pública, com observância das exigências de publicidade e reabertura de prazo quando legalmente cabíveis.

Responsáveis: equipe de planejamento, Departamento de Compras e Pregoeira, com apoio da assessoria jurídica quando necessário.

15.8.4. Riscos relacionados à qualidade dos uniformes, calçados e acessórios

Os produtos deverão apresentar composição, resistência, acabamento, dimensões, modelagem e demais características compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.

A conformidade dos produtos será aferida por critérios objetivos previstos no edital e no Termo de Referência, mediante documentação técnica pertinente, quando cabível, e inspeção dos bens no recebimento, sem exigência de apresentação de amostras.

Medida de contingência: os produtos em desacordo deverão ser recusados, com determinação de substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

Responsáveis: fiscais designados e unidades requisitantes.

15.8.5. Riscos relacionados à personalização e à padronização institucional

Para evitar divergências nas cores, brasões, inscrições, bordados, serigrafias e demais elementos de identificação, a Administração deverá disponibilizar as artes e orientações necessárias, exigindo aprovação prévia da reprodução visual nos itens personalizados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A aprovação deverá ocorrer antes da produção, mediante procedimento formal que permita verificar a correspondência entre o material proposto e os padrões institucionais exigidos.

Medida de contingência: peças com personalização incorreta deverão ser corrigidas ou substituídas pela contratada, nos prazos previstos, sem custos adicionais para a Administração.

Responsáveis: unidades requisitantes e fiscais designados.

15.8.6. Riscos relacionados aos tamanhos e às numerações

As solicitações de fornecimento deverão indicar expressamente os tamanhos, numerações, modelos e quantitativos necessários, conforme a distribuição informada pelas unidades requisitantes.

Quando necessário, deverão ser utilizadas tabelas de medidas, conferência de dimensões ou procedimentos de prova, previamente definidos no Termo de Referência.

Medida de contingência: identificadas divergências entre os tamanhos solicitados e os efetivamente entregues, deverá ser exigida a substituição dos produtos, observadas as condições contratuais.

Responsáveis: unidades requisitantes e fiscais designados.

15.8.7. Riscos relacionados aos equipamentos de proteção individual

Os equipamentos de proteção individual deverão atender às normas de segurança aplicáveis às respectivas atividades, especialmente à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), quando pertinente.

Para os produtos enquadrados como EPI, deverá ser verificada a existência de Certificado de Aprovação – CA válido e correspondente ao modelo e fabricante fornecidos, observadas as regras aplicáveis à sua comercialização e utilização.

A verificação deverá abranger, ainda, a adequação do equipamento aos riscos ocupacionais, sua integridade física, condições de conservação e demais requisitos de segurança.

Medida de contingência: produtos sem comprovação de conformidade ou inadequados à finalidade de proteção deverão ser recusados e substituídos, vedada sua disponibilização para uso enquanto não demonstrada sua adequação.

Responsáveis: fiscais designados, unidades requisitantes e setor competente em segurança e saúde no trabalho.

15.8.8. Riscos relacionados aos prazos de fornecimento

Os prazos de entrega deverão considerar a natureza dos produtos, a necessidade de confecção, a personalização e os quantitativos solicitados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

As unidades requisitantes deverão programar as solicitações com antecedência compatível com suas necessidades, especialmente para uniformes escolares, campanhas de saúde, eventos esportivos e atividades institucionais.

Medida de contingência: diante de atrasos, deverá ser realizada notificação formal à contratada, com adoção das providências para regularização, avaliação da necessidade de convocação de fornecedor remanescente, quando juridicamente cabível, e aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Responsáveis: gestores e fiscais da contratação.

15.8.9. Riscos relacionados ao recebimento e à fiscalização

O recebimento dos produtos deverá compreender a conferência das quantidades, especificações técnicas, tamanhos, numerações, personalizações, integridade das embalagens e documentação exigível.

A fiscalização deverá manter registros das entregas, ocorrências, notificações, substituições e demais fatos relevantes, observadas as disposições do art. 117 e, quanto ao recebimento, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Medida de contingência: constatadas irregularidades, deverá ser formalizada a ocorrência, com recusa dos produtos incompatíveis e adoção das medidas necessárias à regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Responsáveis: fiscais e gestores formalmente designados.

15.8.10. Riscos relacionados ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços

A execução do Sistema de Registro de Preços deverá observar o controle individualizado dos quantitativos registrados, das solicitações emitidas, dos fornecimentos realizados e dos saldos disponíveis por item e unidade participante.

As aquisições deverão ocorrer conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Medida de contingência: constatadas inconsistências nos registros ou insuficiência de saldo, deverão ser realizados os ajustes administrativos legalmente admitidos, vedada a realização de fornecimentos sem cobertura no instrumento aplicável.

Responsáveis: órgão gerenciador da ata, setor de compras e unidades requisitantes.

15.9. Matriz de responsabilidades e monitoramento dos riscos

Etapa	**Responsável pelo acompanhamento**	**Medidas de controle**
Planejamento	Unidades requisitantes e equipe de planejamento	Revisão das especificações, quantitativos, pesquisa de preços e justificativas
Seleção do fornecedor	Pregoeira e equipe de apoio	Verificação da conformidade das propostas, habilitação e observância do edital
Formalização da contratação	Setor de contratos e autoridade competente	Conferência das condições da ata e dos instrumentos contratuais
Execução do fornecimento	Contratada e fiscais designados	Acompanhamento dos pedidos, prazos, qualidade e conformidade
Recebimento dos produtos	Fiscais e unidades requisitantes	Inspeção, conferência e registro das entregas
Gestão da ata	Órgão gerenciador e setor de compras	Controle de saldos, quantitativos e condições registradas
Tratamento de irregularidades	Gestor, fiscais e autoridade competente	Notificações, providências corretivas e eventual responsabilização

15.10. Os riscos identificados deverão ser acompanhados durante as etapas da contratação, com atualização de sua classificação sempre que ocorrerem fatos capazes de alterar a probabilidade de ocorrência ou a gravidade de seus impactos.

15.11. A materialização de riscos deverá ser registrada nos autos do processo administrativo, acompanhada da descrição da ocorrência, das providências adotadas, dos responsáveis envolvidos e dos resultados obtidos, assegurando rastreabilidade e transparência das decisões administrativas.

15.12. As medidas preventivas e corretivas previstas neste estudo não afastam a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem substituem as competências legais dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização, gestão e condução do procedimento.

15.13. A Administração deverá priorizar o tratamento dos riscos classificados como altos, especialmente aqueles relacionados à segurança dos equipamentos de proteção individual, à qualidade dos produtos, à conformidade das especificações, à competitividade e ao cumprimento dos prazos essenciais ao atendimento dos serviços públicos.

15.14. A avaliação dos riscos deverá orientar a elaboração do Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais pertinentes, de modo que as medidas de controle sejam traduzidas em obrigações claras, critérios objetivos de recebimento, procedimentos de fiscalização e mecanismos de responsabilização.

15.15. Conclusão da análise de riscos

15.15.1. A análise realizada demonstra que a contratação apresenta riscos administrativos, técnicos, operacionais e contratuais inerentes à diversidade dos produtos, à necessidade de personalização de determinados itens, à multiplicidade de unidades requisitantes e à execução parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços.

15.15.2. Os riscos identificados são, em princípio, passíveis de prevenção, mitigação e controle mediante planejamento adequado, definição objetiva das especificações técnicas, pesquisa de preços fundamentada, observância das regras de competitividade, fiscalização efetiva e adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias.

15.15.3. A classificação preliminar de determinados riscos como altos não representa, isoladamente, impedimento à contratação, mas evidencia a necessidade de adoção prioritária dos controles previstos, especialmente nas etapas de elaboração do instrumento convocatório, seleção dos fornecedores e recebimento dos produtos.

15.15.4. Conclui-se que, sob a perspectiva do gerenciamento de riscos, a contratação apresenta condições de prosseguimento, desde que sejam implementadas as medidas preventivas indicadas,

sanadas eventuais inconsistências identificadas na fase preparatória e mantido o acompanhamento dos eventos de risco durante toda a execução.

15.15.5. O presente Mapa de Riscos integra o planejamento da contratação e deverá servir como instrumento de apoio à tomada de decisões, ao acompanhamento da execução e ao aperfeiçoamento dos controles administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16/2023 e as orientações de governança e fiscalização aplicáveis às contratações públicas.

Nossa Senhora das Graças-PR, 04 de novembro de 2026.

Mauro Vialle
Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri
Secretaria de Saúde

Maria Lucia Acioli Marques
Secretaria de Educação e Cultura

Edinei Junior Southier
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rosiana Silva Sousa de Almeida
Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Luciano Cavalheiro

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Rafael Junior Maiorar

Secretaria de Esporte e Lazer

Mauricio Gomes da Silva

Secretaria de Segurança Pública

Vanessa Cristina Gervásio Salomão

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

PROTOCOLO DIGITAL Nº 451/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, por meio de licitação compartilhada entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023 e do respectivo instrumento de cooperação técnica, de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, incluindo os serviços de personalização incorporados aos produtos nos itens em que forem expressamente exigidos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço por item.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Modelo/referência, se aplicável**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário (r$)**	**Valor total (r$)**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

VALOR POR EXTENSO: _____

3.2. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

3.3. Os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, fretes, transporte, embalagens, seguros, personalizações e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratadas.

3.4. Nos itens que exigirem personalização, os custos de bordados, estampas, logomarcas, identificação institucional e demais acabamentos previstos no Termo de Referência deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado.

3.5. A marca, o modelo e a descrição dos produtos deverão permitir a identificação do objeto ofertado, observadas as exigências específicas do Edital e do Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Prazo de validade da proposta: _____ dias, observado o prazo mínimo estabelecido no Edital.

4.2. Prazo e local de entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.3. Condições de pagamento: Conforme estabelecido no Edital e nos instrumentos contratuais decorrentes.

4.4. Garantia dos produtos: Conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos participantes, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

5.1. A proponente declara que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas, materiais, composições, tamanhos, numerações, cores, modelos, acabamentos, personalizações e demais características estabelecidas no Termo de Referência, conforme os respectivos itens.

5.2. Compromete-se a fornecer produtos novos, sem uso anterior, em condições adequadas de utilização, observadas as normas técnicas e certificações legalmente exigíveis, inclusive o Certificado de Aprovação (CA) para os EPIs, quando aplicável.

5.3. Compromete-se a substituir os produtos rejeitados por defeitos ou desconformidades, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. A apresentação desta proposta implica compromisso com os preços e condições ofertados, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

PROTOCOLO DIGITAL Nº 451/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de _____, conforme poderes previstos em seu ato constitutivo.

OUTORGADO(A): _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Município de _____, Estado de _____.

DOS PODERES CONFERIDOS

Pelo presente instrumento, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu(sua) procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), conferindo-lhe poderes para representá-la perante o Município de Nossa Senhora das Graças/PR, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 44/2026, podendo:

I – Representar a empresa em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive nas sessões públicas realizadas por meio da plataforma eletrônica;

II – Apresentar e assinar propostas comerciais, documentos de habilitação, declarações e demais documentos exigidos no Edital;

III – Formular lances, negociar preços, apresentar propostas reajustadas e prestar esclarecimentos;

IV – Apresentar pedidos de esclarecimento, impugnações, manifestações, recursos administrativos, razões e contrarrazões recursais;

V – Manifestar intenção de recorrer, desistir de recursos e renunciar expressamente ao direito de recorrer, quando juridicamente admitido;

VI – Atender diligências, apresentar documentos complementares e acompanhar os atos administrativos relacionados ao certame;

VII – Receber notificações, intimações, convocações e comunicações oficiais;

VIII – Assinar a Ata de Registro de Preços, contratos administrativos e instrumentos equivalentes decorrentes da licitação, quando regularmente convocado(a);

IX – Praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

DA VALIDADE E DO SUBSTABELECIMENTO

A presente procuração terá validade até //_____, salvo revogação anterior regularmente comunicada à Administração.

O substabelecimento dos poderes fica:

() Autorizado.

() Vedado.

DA FORMALIZAÇÃO

A presente procuração poderá ser assinada de forma manuscrita ou eletrônica, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições de autenticidade estabelecidas no Edital.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA OUTORGANTE

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Observação: Este instrumento será utilizado quando a licitante for representada por procurador, não sendo necessária sua apresentação pelo representante legal cujos poderes estejam comprovados no ato constitutivo da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

PROTOCOLO DIGITAL Nº 451/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

À PREGOEIRA E À EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 44/2026, que:

1. DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES

1.1. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

2.1. Não se encontra submetida a sanção administrativa vigente que impeça sua participação no procedimento licitatório ou eventual contratação com a Administração Pública, considerados os efeitos e a abrangência legal da penalidade.

2.2. Não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Compromete-se a comunicar à Administração a ocorrência de fatos supervenientes que possam comprometer sua habilitação ou contratação.

3. DO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.2. Atende aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Possui condições de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS VEDADOS E DE CONFLITO DE INTERESSES

4.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nas hipóteses de vedação previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não possui, nas condições vedadas pela legislação, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.3. Compromete-se a observar as demais disposições legais relativas à prevenção de conflitos de interesses, inclusive as normas aplicáveis à contratação de agentes públicos.

5. DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

5.1. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Observa as disposições legais relativas à contratação de aprendizes, quando aplicáveis.

6. DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

6.1. Não mantém empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal.

7. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

7.1. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS DADOS PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS

8.1. Para fins de comunicações, notificações, convocações e demais informações relacionadas ao procedimento licitatório e à eventual contratação, informa:

E-mail principal: _____

E-mail alternativo: _____

Telefone/WhatsApp: _____

8.2. Compromete-se a manter os dados de contato atualizados, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração.

8.3. Está ciente de que as comunicações oficiais realizadas pelos meios previstos no Edital produzirão os efeitos jurídicos correspondentes, observadas as regras legais de ciência, intimação e contagem de prazos.

9. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de contratação, indica a seguinte pessoa como responsável pela interlocução administrativa com os órgãos participantes:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

9.2. O responsável indicado acompanhará administrativamente as Ordens de Fornecimento, entregas, comunicações e demais providências necessárias à execução das obrigações assumidas.

9.3. Eventual substituição do responsável deverá ser comunicada formalmente à Administração.

10. DA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES

10.1. Declara que as informações prestadas correspondem à situação efetiva da empresa, responsabilizando-se por sua veracidade.

10.2. Está ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá ensejar as medidas administrativas e as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, mediante regular apuração.

10.3. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

PROTOCOLO DIGITAL Nº 451/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

À PREGOEIRA E À EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 44/2026, que:

1. DO ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

1.1. Enquadra-se, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, na seguinte categoria:

() MICROEMPRESA – ME: receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP: receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: enquadrado nos termos do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observados os limites de receita bruta e demais requisitos legais aplicáveis.

2. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

2.1. Atende aos requisitos legais correspondentes à categoria empresarial assinalada, não incidindo nas hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.2. Está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições legais e as disposições do Edital.

3. DO LIMITE DE CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1. Para fins de aplicação do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, atualmente estabelecida em R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2. Está ciente de que, nas contratações com vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato, conforme o art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

4.1. Compromete-se a comunicar à Administração qualquer alteração superveniente que comprometa seu enquadramento empresarial ou o direito à fruição dos benefícios legais.

4.2. Está ciente de que a declaração falsa ou a utilização indevida dos benefícios legais poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, inclusive as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular apuração.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta declaração destina-se às licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no Edital e na plataforma eletrônica.

5.2. A ausência desta declaração não impedirá, por si só, a participação nos itens de ampla concorrência, devendo a Administração observar as informações de enquadramento prestadas na plataforma eletrônica e as disposições legais aplicáveis.

5.3. A apresentação desta declaração não assegura automaticamente a concessão dos benefícios legais, ficando sua aplicação condicionada ao efetivo atendimento dos requisitos previstos na legislação.

5.4. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

PROTOCOLO DIGITAL Nº 451/2026

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, Nossa Senhora das Graças/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2026, mediante as condições estabelecidas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 1.050/2023, no Decreto Municipal nº 16/2023, no respectivo instrumento de cooperação técnica e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, por meio de licitação compartilhada entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023 e do respectivo instrumento de cooperação técnica, de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, incluindo os serviços de personalização incorporados aos produtos nos itens em que forem expressamente exigidos, para atendimento das necessidades das

Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O registro de preços será realizado por item, observados os preços adjudicados e homologados, as especificações técnicas, as marcas e os modelos ofertados, quando aplicáveis, e os quantitativos máximos estabelecidos no procedimento licitatório.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas dos órgãos participantes, respeitados os quantitativos disponíveis, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

1.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, inclusive quanto à composição, dimensões, gramatura, modelagem, tamanhos, numerações, cores, acabamento, resistência, personalização e certificações legalmente exigíveis, conforme a natureza de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 82 a 86, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, na Lei Municipal nº 1.050/2023, no Decreto Municipal nº 16/2023 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2026 e seus anexos;

II – Termo de Referência – Anexo I;

III – proposta comercial final da fornecedora registrada;

IV – documentos de adjudicação e homologação do procedimento licitatório;

V – relação dos itens, preços, marcas, modelos e quantitativos registrados;

VI – cadastro de reserva, quando constituído;

VII – instrumento de cooperação técnica relativo à licitação compartilhada, no que couber.

2.3. A execução das contratações decorrentes desta Ata observará as condições estabelecidas nos instrumentos mencionados no item anterior, vedada a alteração das especificações ou das obrigações originalmente licitadas fora das hipóteses legalmente admitidas.

2.4. Eventuais divergências entre os instrumentos serão solucionadas mediante interpretação sistemática das disposições aplicáveis, observada a legislação vigente, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a segurança jurídica e a preservação das condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Município de Nossa Senhora das Graças/PR, por intermédio do Poder Executivo Municipal e dos agentes formalmente designados, observadas as competências estabelecidas no procedimento licitatório e no instrumento de cooperação técnica.

3.2. Integram a contratação compartilhada, na condição de órgãos participantes, o Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades requisitantes, e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023.

3.3. A participação da Câmara Municipal não afasta sua autonomia administrativa, orçamentária e financeira, cabendo-lhe, relativamente às suas contratações decorrentes desta Ata, a adoção dos atos de sua competência, inclusive a emissão das solicitações de fornecimento, a formalização das despesas, a fiscalização, o recebimento, a liquidação e o pagamento.

3.4. Compete ao órgão gerenciador:

I – acompanhar a vigência e os prazos da Ata;

II – controlar os quantitativos registrados, as contratações realizadas e os saldos disponíveis;

III – acompanhar a vantajosidade dos preços registrados;

IV – processar os pedidos de alteração dos preços registrados;

V – avaliar e instruir eventual prorrogação da vigência;

VI – promover os procedimentos de convocação de fornecedores remanescentes, quando cabíveis;

VII – adotar as providências administrativas relativas ao cancelamento dos registros;

VIII – providenciar a publicidade dos atos relativos à Ata;

IX – manter registros que permitam a rastreabilidade das contratações e a prestação de contas;

X – articular-se com os órgãos participantes para assegurar a regularidade da execução.

3.5. Cada órgão participante responderá pelos atos e obrigações decorrentes das contratações que formalizar, observadas as competências previstas na legislação e no instrumento de cooperação técnica.

3.6. Os quantitativos destinados a cada órgão participante deverão estar individualizados nos documentos integrantes do procedimento, sendo vedada sua utilização em desconformidade com os limites registrados e as regras aplicáveis ao remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados são aqueles constantes da proposta final adjudicada à fornecedora, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A relação dos itens registrados deverá conter, no mínimo, a identificação do item, a descrição do produto, a unidade de fornecimento, a marca, o modelo ou referência, quando aplicável, o quantitativo registrado, o preço unitário e o valor total.

Item	Descrição do produto	Marca/modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
____	_____	_____	____	____	R$ ____	R$ ____
____	_____	_____	____	____	R$ ____	R$ ____
____	_____	_____	____	____	R$ ____	R$ ____

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ _____.

4.3. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros, embalagens, personalizações, materiais, equipamentos e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Nos itens que exigirem personalização, os custos de bordados, estampas, serigrafias, sublimações, brasões, inscrições, identificação institucional e demais acabamentos previstos deverão estar integralmente incluídos nos respectivos preços registrados.

4.5. Os quantitativos registrados representam os limites máximos estimados para contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

4.6. A execução dos fornecimentos deverá observar os quantitativos efetivamente autorizados, sendo vedado o fornecimento não solicitado ou em quantidade superior à formalmente requisitada.

4.7. A distribuição dos quantitativos entre os órgãos participantes deverá ser controlada de forma individualizada, de modo a permitir a identificação das aquisições realizadas e dos saldos disponíveis.

4.8. Não serão admitidos acréscimos aos quantitativos máximos registrados durante a vigência da Ata, ressalvada a disciplina juridicamente aplicável à prorrogação, quando expressamente prevista e atendidos os requisitos legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.2. A prorrogação não será automática e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, precedida de avaliação da necessidade administrativa, da vantajosidade dos preços, da regularidade do procedimento e da concordância do fornecedor registrado.

5.3. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante instrumento próprio e observadas as exigências de publicidade.

5.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.4.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados para cada item, desde que haja previsão expressa no Edital, justificativa da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade dos preços e formalização mediante o instrumento competente.

5.4.2. A renovação dos quantitativos ficará limitada às quantidades originalmente registradas para cada item, sendo vedada a acumulação de eventuais saldos não utilizados durante o período de vigência anterior.

5.4.3. Os quantitativos renovados serão disponibilizados exclusivamente para utilização durante o período de prorrogação da Ata, não sendo admitida a soma dos quantitativos remanescentes do período anterior aos quantitativos renovados.

5.4.4. A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos deverão ser devidamente motivadas e formalizadas antes do término da vigência da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.5. A vigência dos contratos administrativos decorrentes da Ata será estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de vigência do registro de preços.

5.6. As contratações decorrentes deverão ser formalizadas durante a vigência da Ata, observados os requisitos legais e os quantitativos disponíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando legalmente admitido, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A emissão de Ordem de Fornecimento deverá estar vinculada ao instrumento de contratação cabível, não dispensando as formalidades exigidas pela legislação.

6.3. Cada contratação dependerá da necessidade efetiva do órgão requisitante, da existência de saldo disponível na Ata, da disponibilidade orçamentária e da autorização da autoridade competente.

6.4. As Ordens de Fornecimento deverão identificar, no mínimo:

I – o órgão solicitante e a unidade destinatária;

II – o número da Ata de Registro de Preços e do processo administrativo;

III – a identificação dos itens e dos quantitativos solicitados;

IV – os preços unitários e os valores totais;

V – os tamanhos, as numerações, as cores e os demais elementos necessários à identificação dos produtos, quando aplicáveis;

VI – as condições de personalização, inclusive as artes e os padrões institucionais, quando exigidos;

VII – o endereço de entrega;

VIII – o prazo de fornecimento, conforme o Termo de Referência;

IX – a identificação do responsável pelo recebimento.

6.5. A fornecedora registrada ficará obrigada a atender às contratações regularmente formalizadas durante a vigência da Ata, observadas as condições registradas e as hipóteses legais de alteração, suspensão ou extinção das obrigações.

6.6. A formalização das contratações deverá observar a autonomia administrativa, orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, cabendo a cada órgão responder pelas despesas e obrigações que assumir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

7.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, observado o marco inicial estabelecido no Modelo de Execução do Objeto constante do Termo de Referência.

7.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelos respectivos órgãos participantes, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas, sem custos adicionais de transporte, frete, descarga ou outras despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

7.4. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, acondicionamento ou transporte, e apresentar condições adequadas de utilização, conservação e segurança.

7.5. Os uniformes profissionais, escolares e esportivos deverão atender às especificações de composição têxtil, gramatura, modelagem, tamanhos, cores, resistência, costuras, acabamentos e demais características previstas para cada item.

7.6. As peças de vestuário deverão possuir etiquetagem em conformidade com a regulamentação aplicável, incluindo identificação de tamanho, composição e instruções de conservação, além das demais informações legalmente exigíveis.

7.7. Nos itens que exigirem personalização, a fornecedora deverá observar os brasões, nomes dos setores, inscrições, números, logomarcas e demais elementos expressamente previstos nas especificações técnicas.

7.8. A Administração disponibilizará as artes e orientações necessárias à personalização, cabendo à fornecedora apresentar a reprodução para aprovação previamente à produção, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.9. A aprovação das artes destina-se exclusivamente à verificação de sua reprodução, posicionamento e conformidade com os padrões institucionais, não autorizando alterações das especificações originalmente licitadas.

7.10. A fornecedora deverá disponibilizar tabelas de medidas e numerações e, quando necessário, realizar a conferência dos tamanhos junto aos usuários, exclusivamente durante a execução contratual e mediante solicitação da Administração.

7.11. A conferência de tamanhos não constitui exigência de apresentação de amostras, protótipos ou peças físicas durante as fases de apresentação e julgamento das propostas ou de habilitação.

7.12. Os equipamentos enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6, deverão possuir Certificado de Aprovação – CA, quando legalmente exigível, correspondente ao fabricante e ao modelo efetivamente fornecido.

7.13. A exigência de Certificado de Aprovação não será aplicada indistintamente aos uniformes comuns, acessórios e materiais não sujeitos à referida certificação.

7.14. Os materiais e equipamentos destinados às atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias deverão atender às especificações de funcionalidade, resistência, segurança, dimensões e composição estabelecidas para cada item.

7.15. A entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, em quantidades divergentes ou com defeitos não caracterizará cumprimento regular da obrigação, sujeitando a fornecedora às medidas de correção ou substituição previstas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos serão realizados pelos servidores formalmente designados pelos respectivos órgãos participantes, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento dos produtos observará o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o definitivo, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

8.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, da quantidade, das características técnicas e das demais condições de fornecimento, mediante manifestação do servidor ou da comissão competente.

8.5. Compete à fiscalização:

I – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega;

II – conferir os quantitativos e as características dos produtos;

III – verificar a conformidade dos uniformes, calçados, acessórios, EPIs e demais materiais com as especificações técnicas;

IV – verificar as condições de personalização, quando exigida;

V – registrar as ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento;

VI – comunicar formalmente os defeitos, as divergências e as irregularidades constatadas;

VII – acompanhar a correção ou substituição dos produtos rejeitados;

VIII – encaminhar ao gestor as ocorrências que demandem providências superiores;

IX – subsidiar os procedimentos de recebimento, liquidação, pagamento e eventual responsabilização administrativa.

8.6. Os produtos que apresentarem defeitos, divergências de quantidade, características incompatíveis ou descumprimento das especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a fornecedora providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional, nos prazos previstos no Termo de Referência.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da fornecedora pelos vícios, defeitos, danos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.8. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da fornecedora pela adequada execução das obrigações assumidas.

8.9. Cada órgão participante será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização das contratações de sua competência, observadas as atribuições dos gestores e fiscais formalmente designados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Constituem obrigações da fornecedora registrada, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais:

I – cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata e nas contratações dela decorrentes;

II – fornecer os produtos nas quantidades, características, marcas, modelos e condições registradas;

III – observar os prazos e locais de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

IV – fornecer produtos novos, sem uso anterior e livres de defeitos;

V – assegurar a qualidade, a durabilidade, a funcionalidade e a segurança dos produtos;

VI – realizar as personalizações expressamente previstas nas especificações técnicas, sem cobrança adicional;

VII – disponibilizar tabelas de medidas e numerações, quando aplicáveis;

VIII – observar as normas técnicas e certificações legalmente exigíveis para cada produto;

IX – substituir ou corrigir os produtos rejeitados, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

X – assumir integralmente os custos de transporte, frete, embalagens, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento;

XI – manter, durante a execução das obrigações, as condições de habilitação e qualificação exigíveis;

XII – comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

XIII – prestar os esclarecimentos solicitados pelos gestores e fiscais;

XIV – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, observada a legislação aplicável;

XV – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução;

XVI – observar as competências e orientações administrativas dos respectivos órgãos participantes;

XVII – não transferir a terceiros as obrigações assumidas em desacordo com as disposições editalícias e contratuais;

XVIII – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

9.2. A fornecedora deverá manter a identificação dos fornecimentos destinados a cada órgão participante, possibilitando a conferência, a fiscalização, a liquidação e o pagamento individualizados.

9.3. A apresentação de pedido de revisão ou alteração dos preços registrados não autorizará, por si só, a interrupção unilateral de fornecimento regularmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. Compete ao órgão gerenciador administrar a Ata de Registro de Preços, acompanhar sua vigência, controlar os quantitativos registrados e adotar as providências necessárias à regularidade de sua execução.

10.2. Constituem obrigações dos órgãos participantes, no âmbito de suas competências:

I – planejar e formalizar suas solicitações de fornecimento;

II – observar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis;

III – emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

IV – indicar os locais de entrega e os responsáveis pelo recebimento;

V – disponibilizar as informações necessárias à execução dos fornecimentos, inclusive artes, cores, tamanhos e numerações, quando aplicáveis;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações;

VII – realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;

VIII – comunicar à fornecedora as irregularidades constatadas;

IX – adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações;

X – instruir os procedimentos de liquidação e pagamento;

XI – efetuar os pagamentos devidos pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos;

XII – manter os registros necessários ao controle das despesas e à prestação de contas;

XIII – comunicar ao órgão gerenciador as contratações realizadas e as alterações relevantes dos saldos registrados.

10.3. A Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR responderá pelas contratações e despesas de sua competência, observada sua autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

10.4. A atuação conjunta dos Poderes Executivo e Legislativo no procedimento licitatório não implicará responsabilidade financeira automática de um órgão pelas obrigações assumidas pelo outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados corresponderão aos valores resultantes do procedimento licitatório, permanecendo aplicáveis enquanto não houver alteração regularmente autorizada.

11.2. A Administração poderá promover a negociação dos preços registrados quando verificar que os valores praticados no mercado se tornaram inferiores aos constantes da Ata, observados o interesse público, a vantajosidade e a regulamentação aplicável.

11.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá convocar a fornecedora para negociar sua redução.

11.4. A recusa da fornecedora em reduzir o preço registrado deverá ser analisada conforme as hipóteses e os procedimentos de liberação do compromisso ou cancelamento do registro previstos na regulamentação aplicável, sem imposição automática de penalidade quando não configurada infração administrativa.

11.5. Na hipótese de fato superveniente que comprometa a execução das obrigações nas condições registradas, a fornecedora poderá apresentar pedido fundamentado de alteração dos preços, acompanhado de documentação comprobatória pertinente.

11.6. O pedido deverá demonstrar os fatos que justificam a alteração pretendida, sua repercussão sobre os custos e o vínculo com as obrigações assumidas.

11.7. A Administração avaliará a documentação apresentada, a situação de mercado, a vantajosidade da manutenção do registro e os pressupostos legais aplicáveis, mediante decisão motivada.

11.8. O reajustamento ordinário dos preços registrados somente será admitido quando expressamente previsto no Edital e nesta Ata, observados o índice aplicável, a data-base, o interregno mínimo legal e a regulamentação pertinente.

11.9. Quando juridicamente cabível e preenchidos os requisitos estabelecidos no Edital, o reajustamento observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e a data-base do orçamento estimado da contratação.

11.10. A prorrogação da vigência da Ata não implicará, por si só, reajustamento automático ou majoração obrigatória dos preços registrados.

11.11. O reajustamento ordinário, a revisão extraordinária e a alteração dos preços registrados constituem mecanismos distintos, devendo ser observados seus respectivos pressupostos legais e procedimentos, vedada a compensação duplicada da mesma variação de custos.

11.12. As alterações autorizadas deverão ser formalizadas e divulgadas pelos meios legalmente exigíveis, preservando-se a rastreabilidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

12.1. O remanejamento dos quantitativos registrados entre os órgãos participantes poderá ser admitido quando previsto na regulamentação aplicável, mediante autorização do órgão gerenciador e observância dos limites legais.

12.2. O remanejamento deverá ser precedido de solicitação formal, devidamente justificada, contendo a identificação dos itens, os quantitativos pretendidos, os saldos disponíveis e os órgãos envolvidos.

12.3. O procedimento deverá observar a anuência dos órgãos envolvidos, quando exigível, bem como as condições estabelecidas no instrumento de cooperação técnica.

12.4. O remanejamento não poderá resultar em aumento do quantitativo global registrado para cada item.

12.5. Os quantitativos remanejados deverão ser registrados nos instrumentos de controle da Ata, com a correspondente atualização dos saldos dos órgãos envolvidos.

12.6. O remanejamento não afastará a responsabilidade de cada órgão participante pela formalização, fiscalização, recebimento e pagamento das contratações de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

13.1. O cadastro de reserva, quando constituído, integrará a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável.

13.2. O cadastro de reserva poderá contemplar os licitantes que aceitarem registrar seus preços em valores iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação e as regras do procedimento licitatório.

13.3. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver impossibilidade de atendimento pelo fornecedor inicialmente registrado, cancelamento do registro ou outra situação prevista no Edital e na regulamentação aplicável.

13.4. A convocação observará a ordem de classificação, as condições registradas e os procedimentos necessários à verificação dos requisitos de contratação.

13.5. A existência de cadastro de reserva não assegurará contratação automática aos fornecedores nele incluídos, dependendo a convocação da necessidade administrativa e da ocorrência de hipótese legalmente admitida.

13.6. A eventual contratação de fornecedor remanescente deverá ser formalizada mediante os instrumentos legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

14.1. O registro da fornecedora poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital, nesta Ata e na regulamentação aplicável, especialmente quando houver:

I – descumprimento injustificado das condições da Ata;

II – não atendimento à convocação para formalização de contratação decorrente, sem justificativa legalmente aceita;

III – recusa injustificada em cumprir as obrigações regularmente assumidas;

IV – aplicação de sanção administrativa cujos efeitos legais sejam incompatíveis com a manutenção do registro, observadas as particularidades do caso;

V – outras situações expressamente previstas na legislação ou na regulamentação aplicável.

14.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas ou nas demais hipóteses legalmente admitidas.

14.3. O procedimento de cancelamento deverá ser formalmente instruído, com identificação dos fatos, fundamentos jurídicos e consequências administrativas.

14.4. Quando o cancelamento decorrer de conduta imputada à fornecedora, deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições legais pertinentes.

14.5. O cancelamento do registro não afastará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de infrações administrativas anteriormente praticadas.

14.6. As contratações já formalizadas deverão receber tratamento próprio, observadas as disposições legais relativas à sua execução, alteração ou extinção.

14.7. O órgão gerenciador deverá promover a atualização dos registros e a publicidade dos atos de cancelamento, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1. Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, ficando expressamente vedada sua utilização na condição de órgão ou entidade não participante, comumente denominada “carona”.

15.2. A presente Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes previamente identificados no procedimento licitatório, compreendendo as Secretarias Municipais e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, observados os

quantitativos registrados e as respectivas responsabilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.

15.3. É vedada a autorização de adesões posteriores por órgãos ou entidades não participantes, ainda que mediante solicitação formal, demonstração de vantajosidade ou concordância da fornecedora registrada.

15.4. A vedação estabelecida nesta cláusula não impede o remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes originalmente contemplados, desde que observadas as condições previstas no Edital, nesta Ata e na regulamentação aplicável, sem ampliação dos quantitativos globais registrados.

15.5. O órgão gerenciador deverá assegurar que as contratações decorrentes desta Ata sejam realizadas exclusivamente pelos órgãos participantes, respeitados os quantitativos, os saldos disponíveis e as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A fornecedora registrada que praticar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e dos instrumentos contratuais decorrentes.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções observará as hipóteses de incidência, os percentuais, os critérios de dosimetria, os procedimentos e as demais condições expressamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, vedada a criação de penalidades não previstas nos instrumentos da contratação ou na legislação aplicável.

16.4. A aplicação de sanções administrativas dependerá de procedimento próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a motivação e o devido processo legal.

16.5. A competência para instauração, instrução e julgamento dos procedimentos sancionatórios observará a natureza da infração, o órgão responsável pela contratação e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.6. A aplicação de sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas oficiais pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.8. As regras relativas às infrações administrativas, multas, impedimentos, declaração de inidoneidade, recursos, pedidos de reconsideração e demais procedimentos serão aquelas previstas no capítulo específico do Edital e do Termo de Referência, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados pelos respectivos órgãos responsáveis pelas contratações, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

17.2. O pagamento dependerá do fornecimento regular dos produtos, do respectivo recebimento e da adequada instrução do procedimento de liquidação da despesa.

17.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos e quantitativos efetivamente entregues e aceitos, observados os preços registrados e as condições da contratação.

17.4. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo setor competente, desde que o objeto tenha sido regularmente recebido e a documentação necessária esteja completa, admitida prorrogação excepcional por igual período nas condições previstas no Edital.

17.5. Após a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante crédito em conta bancária indicada pela fornecedora, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

17.6. A Administração poderá solicitar a correção de documentos fiscais que apresentem inconsistências, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

17.7. A existência de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos produtos não autorizará a retenção indiscriminada de valores incontroversos, devendo ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

17.9. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção de pagamento relativo a objeto efetivamente fornecido e regularmente recebido, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

17.10. Os pagamentos referentes às contratações da Câmara Municipal serão de sua responsabilidade, observadas sua autonomia financeira e as disposições do instrumento de cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A presente Ata de Registro de Preços não constitui, por si só, obrigação de aquisição ou compromisso de realização de despesa, razão pela qual a indicação dos créditos orçamentários específicos ocorrerá por ocasião da formalização das contratações dela decorrentes.

18.2. Cada contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, a regular emissão do empenho e os demais requisitos legais aplicáveis.

18.3. As despesas decorrentes das contratações realizadas pelo Poder Executivo Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes às respectivas unidades requisitantes.

18.4. As despesas decorrentes das contratações realizadas pela Câmara Municipal correrão à conta de suas próprias dotações orçamentárias, observada sua autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

18.5. A indicação da dotação orçamentária deverá constar do respectivo instrumento de contratação ou dos documentos que formalizarem a despesa, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

19.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras de publicidade aplicáveis.

19.2. O órgão gerenciador deverá assegurar a divulgação das informações pertinentes à Ata, inclusive quanto aos fornecedores registrados, preços, quantitativos, vigência e eventuais alterações, nos termos da legislação vigente.

19.3. Os atos de prorrogação, alteração, cancelamento e demais ocorrências relevantes deverão ser formalmente registrados e divulgados pelos meios legalmente exigíveis.

19.4. Os órgãos participantes deverão manter os registros das contratações realizadas, possibilitando a identificação dos quantitativos adquiridos, dos valores contratados, dos pagamentos efetuados e dos saldos disponíveis.

19.5. A publicidade dos atos observará os princípios da transparência, da publicidade, da eficiência e da prestação de contas, resguardadas as informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Pregão Eletrônico nº 44/2026, ao Processo Administrativo nº 105/2026, ao Termo de Referência – Anexo I, à proposta final da fornecedora registrada e aos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

20.2. A assinatura desta Ata não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas dos órgãos participantes, à disponibilidade orçamentária e à formalização dos instrumentos cabíveis.

20.3. A fornecedora registrada deverá observar integralmente as especificações técnicas, os preços, os quantitativos, as condições de personalização, os prazos e as demais obrigações estabelecidas nos instrumentos da contratação.

20.4. As situações não previstas expressamente nesta Ata serão solucionadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 1.050/2023, no Decreto Municipal nº 16/2023 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

20.5. A execução das contratações decorrentes desta Ata deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

20.6. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de determinada obrigação não constituirá renúncia aos direitos ou prerrogativas legalmente asseguradas, nem autorizará o descumprimento de obrigações futuras.

20.7. As alterações desta Ata somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e formalização adequada.

20.8. A gestão e a fiscalização observarão a segregação de funções e as competências dos agentes públicos formalmente designados.

20.9. As controvérsias decorrentes da execução desta Ata deverão ser preferencialmente solucionadas na esfera administrativa, observados os procedimentos legais aplicáveis.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

20.11. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Graças/PR, _____ de _____ de _____.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Representante legal da fornecedora registrada
Razão social: _____
CNPJ: _____

CIÊNCIA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE – PODER LEGISLATIVO

VANESSA CRISTINA GERVÁSIO SALOMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR
Órgão Participante